



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 23 de outubro de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°199

Caderno 1/2

Preço: R\$ 7,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°31.805, de 22 de outubro de 2015.

**RATIFICA E INCORPORA À
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
ESTADUAL OS AJUSTES E OS
CONVÊNIOS QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, IV e VI da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO as realizações das 247ª e 248ª reuniões extraordinárias do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ), realizadas em Brasília, DF, respectivamente, nos dias 17.09.2015 e 21.09.2015 e 158ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ), realizada no dia 02 de outubro de 2015, em Florianópolis-SC, que introduziu alterações na legislação estadual, DECRETA:

Art.1º Ficam ratificados e incorporados à legislação tributária estadual, os:

I - Ajustes Sinief nº04/15, 05/15, 06/15, 07/15, 08/15, 09/15 e 10/15;

II – Convênios ICMS nº93/15, 94/15, 99/15, 100/15, 101/15, 102/15, 103/15, 107/15, 108/15, 124/15 e 125/15;

III – Protocolos ICMS nº61/15 e 67/15.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

AJUSTE SINIEF 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, na sua 158ª reunião ordinária realizada em Florianópolis, SC, no dia 2 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica acrescido o inciso VI na cláusula terceira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, com a seguinte redação: “VI - a NF-e deverá conter um Código Especificador da Substituição Tributária, numérico e de sete dígitos, de preenchimento obrigatório no documento fiscal que acobertar operação com as mercadorias listadas em convênio específico, independentemente de a operação estar sujeita aos regimes de substituição tributária pelas operações subsequentes ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação.”. Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/ Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/ Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná –

Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 5, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Altera o Convênio s/nº que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, relativamente ao Anexo Código de Situação Tributária.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 158ª reunião ordinária, realizada em Florianópolis, no dia 2 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional, resolve celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira Fica acrescido a Tabela C do Anexo do Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, com a seguinte redação:

“Tabela C - Destinatário da Mercadoria, Bem ou Serviço:

- 0 - contribuinte do imposto;
- 1 - contribuinte do imposto como consumidor final;
- 2 - não contribuinte do imposto.”.

Cláusula segunda Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/ Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/ Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 6, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Altera o Ajuste SINIEF 04/93, que estabelece normas comuns aplicáveis para o cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 158ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ, realizada em Florianópolis, SC, no dia 2 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O inciso V da cláusula décima do Ajuste SINIEF 04/93, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice - Governador

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Gabinete do Vice-Governador

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Casa Civil

ALEXANDRE LACERDA LANDIM

Casa Militar

CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO

Conselho Estadual de Educação

JOSÉ LINHARES PONTE

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura

FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT

Secretaria das Cidades

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação

MAURÍCIO HOLANDA MAIA

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas

MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA

Secretaria do Esporte

JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA

Secretaria da Fazenda

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Infraestrutura

ANDRÉ MACEDO FACÓ

Secretaria da Justiça e Cidadania

HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria de Relações Institucionais

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Saúde

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

DELCI CARLOS TEIXEIRA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança

Pública e Sistema Penitenciário

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

“V - campo 5 - Período de Referência: informar mês e ano do período e apuração, no formato MM/AAAA;”.

Cláusula segunda Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Ajuste SINIEF 04/93, com a seguinte redação:

I - o inciso XL à cláusula décima primeira:

“XL - Quadro Emenda Constitucional nº87/15: assinalar com “x” na hipótese de realização de operações ou prestações que destinem bens ou serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado em outra unidade federada nos termos do art.155 §2º, incisos VI, VII e VIII da Constituição Federal.”;

II - As cláusulas décima-A e décima-B:

“Cláusula décima-A Quadro Emenda Constitucional nº87/15 previsto no inciso XL da cláusula décima deverá ser preenchido pelo contribuinte que realizar operação ou prestação que destine mercadorias ou serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado em outro Estado, observado o seguinte:

I - Data de Vencimento do ICMS devido à unidade federada de destino: preencher com a data de vencimento do ICMS devido à unidade federada de destino no formato DD/MM/AAAA, conforme prazo de pagamento definido na legislação da unidade federada de destino;

II - Valor do ICMS devido à unidade federada de destino: informar o valor do ICMS devido à unidade federada de destino em decorrência de operações ou prestações realizadas a consumidor final não contribuinte do imposto;

III - Devoluções ou Anulações: informar o valor correspondente ao ICMS decorrente de devoluções de bens ou anulações de valores relativos à prestação de serviços cuja operação ou prestação tenha sido informada no campo Valor do ICMS devido à unidade federada de destino neste período de apuração ou em anterior;

IV - Pagamentos Antecipados: informar, englobadamente, os valores de ICMS devidos à unidade federada de destino em decorrência de operações ou prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto, recolhidos antecipadamente, documento a documento, por meio de GNRE, em consequência da inaplicabilidade do prazo para pagamento;

V - Total do ICMS devido à unidade federada de destino: informar o saldo do valor devido à unidade federada de destino (campo Valor do ICMS devido à unidade federada de destino menos campos Devoluções ou Anulações e Pagamentos Antecipados).

Cláusula décima-B - Os campos 4, 5, 6 e 22 a 36 são comuns ao preenchimento das operações relativas à substituição tributária e às operações e prestações destinadas à consumidor final não contribuinte

do imposto, devendo, na hipótese de preenchimento exclusivo do Quadro Emenda Constitucional nº87/15, por contribuinte que não seja substituto tributário, ser desconsideradas as partes das regras de preenchimento que se referem ao substituto.”.

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil – Jorge Antonio Deher Rachid; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/Pedro Menegueti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 7, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Dispõe sobre a unificação das obrigações acessórias que devem ser cumpridas pelas empresas e consórcios que explorem petróleo e gás natural no território nacional ou na plataforma continental.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ e o Secretário Geral da Receita Federal do Brasil, na 158ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ, realizada em Florianópolis, SC, no dia 2 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte



AJUSTE

Cláusula primeira As empresas concessionárias e os consórcios contratados com a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para exploração e produção de petróleo ou gás natural, ficam obrigadas a realizar a transmissão do arquivo digital relativo ao Boletim Mensal de Produção - BMP - e ao Demonstrativo de Apuração da Participação Especial - DAPE - de cada campo de produção de petróleo e gás natural, em formato XML, conforme modelo estabelecido pela ANP e constantes de Manual de Integração da Indústria do Petróleo e Gás Natural.

§1º O arquivo digital do BMP e do DAPE será gerado pelas empresas concessionárias e os consórcios de acordo com as especificações do leiaute definido no Manual de Integração.

§2º As informações previstas no caput deverão refletir os valores apurados segundo os regulamentos específicos da ANP, no que se refere à medição fiscal para fins de apuração do pagamento das participações governamentais referentes aos royalties e participação especial.

§3º Para garantir a validade jurídica do BMP e do DAPE, que compreende a autenticidade, a integridade, a privacidade e o não repúdio, as informações a que se refere o caput serão prestadas em arquivo digital com assinatura digital da concessionária ou do consórcio por meio e sua empresa líder, podendo ser o representante legal, certificadas por entidade credenciada pela ICP-Brasil.

§4º Ato COTEPE dará publicidade ao Manual de Integração de que trata este artigo, do qual constarão procedimentos relativos à leiaute, geração, envio, validação e retificação dos arquivos dispostos no caput.”

Cláusula segunda O BMP será transmitido até o dia vinte e cinco de cada mês a partir do mês seguinte àquele em que ocorrer o início da produção de cada campo, e o DAPE será transmitido trimestralmente até o dia quinze do mês subsequente ao mês seguinte de cada trimestre do ano civil.

Cláusula terceira Os arquivos de que trata a cláusula primeira deverão ser armazenados pelo mesmo prazo estabelecido para a guarda dos documentos fiscais, observando os requisitos da validade jurídica e as particularidades de cada legislação estadual.

Parágrafo único. A geração, o armazenamento e o envio dos arquivos digitais não dispensa as empresas concessionárias e os consórcios, por meio de sua empresa líder, da guarda dos documentos que deram origem às informações nele constantes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

Cláusula quarta As empresas concessionárias e os consórcios de que trata a cláusula primeira ficam obrigadas a:

I - comunicar a relação dos Blocos com os respectivos nº. dos contratos com a ANP, indicando os campos de petróleo e gás natural em fase de desenvolvimento e produção, ficando obrigados a manterem atualizada essa relação à medida que novos campos entrarem em produção ou que forem objetos de abandono;

II - informar, no caso dos consórcios, as alterações dos contratos de consórcio, mantendo atualizada a relação das consorciadas com os respectivos percentuais de participação do consórcio.

Cláusula quinta Até o décimo quinto dia do mês seguinte ao fim de cada trimestre legal, os concessionários deverão fornecer o Relatório de Gastos Trimestrais com Exploração, Desenvolvimento e Produção definido na Portaria 180/2003 da ANP, de acordo com os seus termos.

Cláusula sexta Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil – Jorge Antonio Deher Rachid; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 8, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 158ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Florianópolis, SC, no dia 2 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica alterado o §7º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/09, de 3 de abril de 2009, com a redação que se segue:

“§7º A escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque será obrigatória na EFD a partir de:

I - 1º de janeiro de 2016:

a) para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00;

b) para os estabelecimentos industriais de empresa habilitada ao Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof) ou a outro regime alternativo a este;

II – 1º de janeiro de 2017, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00;

III - 1º de janeiro de 2018, para: os demais estabelecimentos industriais; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e os estabelecimentos equiparados a industrial.”

Cláusula segunda Ficam acrescentados os §§8º e 9º à cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/09, com a redação que se segue:

“§8º Para fins do Bloco K da EFD, estabelecimento industrial é aquele que possui qualquer dos processos que caracterizam uma industrialização, segundo a legislação de ICMS e de IPI, e cujos produtos resultantes sejam tributados pelo ICMS ou IPI, mesmo que de alíquota zero ou isento.

§9º Para fins de se estabelecer o faturamento referido no §7º, deverá ser observado o seguinte:

I – considera-se faturamento a receita bruta de venda de mercadorias de todos os estabelecimentos da empresa no território nacional, industriais ou não, excluídas as vendas canceladas, as devoluções de vendas e os descontos incondicionais concedidos;

II – o exercício de referência do faturamento deverá ser o segundo exercício anterior ao início de vigência da obrigação.”

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Receita Federal do Brasil – Jorge Antonio Deher Rachid; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 9, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Altera o Ajuste SINIEF 21/10, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 158ª reunião ordinária, realizada em Florianópolis, SC, no dia 2



de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

Cláusula primeira Os incisos do caput da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 21/10, de 10 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - pelo contribuinte emitente de CT-e de que trata o Ajuste SINIEF 07/07, de 25 de outubro de 2007;

II - pelo contribuinte emitente de NF-e de que trata o Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, no transporte de bens ou mercadorias realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas.”.

Cláusula segunda Fica acrescido o inciso III na cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 21/10, com a seguinte redação:

“III - Na hipótese do contribuinte emitente de CT-e, no transporte interestadual de carga lotação, assim entendida a que corresponda a único conhecimento de transporte, e no transporte interestadual de bens ou mercadorias acobertadas por uma única NF-e, realizado em veículos próprios do emitente ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, a partir de 4 de abril de 2016.”.

Cláusula terceira Fica revogado o §4º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 21/10.

Cláusula quarta Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/ Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/ Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

AJUSTE SINIEF 10, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 19.10.15

Altera o Ajuste SINIEF 04/93, que estabelece normas comuns aplicáveis para o cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 250ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Na cláusula décima do Ajuste SINIEF 04/93, fica acrescentado o §8º com a seguinte redação:

“§8º - Na hipótese de existir valor a informar de ICMS-ST relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto no §1º do art.82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no campo 3 serão informados separadamente os valores do ICMS-ST não relativo ao Fundo de Combate à Pobreza e do ICMS-ST relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, com as respectivas datas de vencimento.”. Cláusula segunda Na cláusula décima-A do Ajuste SINIEF 04/93, é dada nova redação ao inciso I e fica acrescentado o parágrafo único, conforme segue:

“I - Data de Vencimento do ICMS devido à unidade federada de destino: preencher com a data de vencimento do ICMS devido à unidade federada de destino no formato DD/MM/AAA, conforme prazo de pagamento definido na legislação da unidade federada de destino, e respectivos valores;”.

“Parágrafo único - Na hipótese de existir valor a informar de ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto no §1º do art.82 do Ato

das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no campo Data de Vencimento serão informados separadamente os valores do ICMS não relativo ao Fundo de Combate à Pobreza e do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, com as respectivas datas de vencimento.”. Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia –Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará –Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba –Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí –Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 93, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 21.09.15

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ na sua 247ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do §2º do art.155 da Constituição Federal e no art.99 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, bem como nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada, devem ser observadas as disposições previstas neste convênio. Cláusula segunda Nas operações e prestações de serviço de que trata este convênio, o contribuinte que as realizar deve:

I – se remetente do bem:

- utilizar a alíquota interna prevista na unidade federada de destino para calcular o ICMS total devido na operação;
- utilizar a alíquota interestadual prevista para a operação, para o cálculo do imposto devido à unidade federada de origem;
- recolher, para a unidade federada de destino, o imposto correspondente à diferença entre o imposto calculado na forma da alínea “a” e o calculado na forma da alínea “b”;

II – se prestador de serviço:

- utilizar a alíquota interna prevista na unidade federada de destino para calcular o ICMS total devido na prestação;
- utilizar a alíquota interestadual prevista para a prestação, para o cálculo do imposto devido à unidade federada de origem;
- recolher, para a unidade federada de destino, o imposto correspondente à diferença entre o imposto calculado na forma da alínea “a” e o calculado na forma da alínea “b”.

§1º A base de cálculo do imposto de que tratam os incisos I e II do caput é o valor da operação ou o preço do serviço, observado o disposto no §1º do art.13 da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996.

§2º Considera-se unidade federada de destino do serviço de transporte aquela onde tenha fim a prestação.

§3º O recolhimento de que trata a alínea “c” do inciso II do caput não se aplica quando o transporte for efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem (cláusula CIF – Cost, Insurance and Freight).

§4º O adicional de até dois pontos percentuais na alíquota de ICMS aplicável às operações e prestações, nos termos previstos no art.82, §1º, do ADCT da Constituição Federal, destinado ao financiamento dos fundos estaduais e distrital de combate à pobreza, é considerado para o cálculo do imposto, conforme disposto na alínea “a” dos incisos I e II, cujo recolhimento deve observar a legislação da respectiva unidade federada de destino.

Cláusula terceira O crédito relativo às operações e prestações anteriores deve ser deduzido do débito correspondente ao imposto devido à unidade federada de origem, observado o disposto nos arts.19 e 20 da Lei Complementar nº87/96.



Cláusula quarta O recolhimento do imposto a que se refere a alínea “c” dos incisos I e II da cláusula segunda deve ser efetuado por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE ou outro documento de arrecadação, de acordo com a legislação da unidade federada de destino, por ocasião da saída do bem ou do início da prestação de serviço, em relação a cada operação ou prestação.

Parágrafo único. O documento de arrecadação deve mencionar o número do respectivo documento fiscal e acompanhar o trânsito do bem ou a prestação do serviço.

Cláusula quinta A critério da unidade federada de destino e conforme dispuser a sua legislação tributária, pode ser exigida ou concedida ao contribuinte localizado na unidade federada de origem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

§1º O número de inscrição a que se refere esta cláusula deve ser apostado em todos os documentos dirigidos à unidade federada de destino, inclusive nos respectivos documentos de arrecadação.

§2º O contribuinte inscrito nos termos desta cláusula deve recolher o imposto previsto na alínea “c” dos incisos I e II da cláusula segunda até o décimo quinto dia do mês subsequente à saída do bem ou ao início da prestação de serviço.

§3º A inadimplência do contribuinte inscrito em relação ao imposto a que se refere a alínea “c” dos incisos I e II da cláusula segunda ou a irregularidade de sua inscrição estadual ou distrital faculta à unidade federada de destino exigir que o imposto seja recolhido na forma da cláusula quarta.

§4º Fica dispensado de nova inscrição estadual ou distrital o contribuinte já inscrito na condição de substituto tributário na unidade federada de destino.

Cláusula sexta O contribuinte do imposto de que trata a alínea “c” dos incisos I e II da cláusula segunda, situado na unidade federada de origem, deve observar a legislação da unidade federada de destino do bem ou serviço.

Cláusula sétima A fiscalização do estabelecimento contribuinte situado na unidade federada de origem pode ser exercida, conjunta ou isoladamente, pelas unidades federadas envolvidas nas operações ou prestações, condicionando-se o Fisco da unidade federada de destino a credenciamento prévio na Secretaria da Fazenda, Economia, Finanças, Tributação ou Receita da unidade federada do estabelecimento a ser fiscalizado.

§1º Fica dispensado o credenciamento prévio na hipótese de a fiscalização ser exercida sem a presença física da autoridade fiscal no local do estabelecimento a ser fiscalizado.

§2º Na hipótese do credenciamento de que trata o caput, a unidade federada de origem deve concedê-lo em até dez dias, configurando anuência tácita a ausência de resposta.

Cláusula oitava A escrituração das operações e prestações de serviço de que trata este convênio, bem como o cumprimento das respectivas obrigações acessórias, devem ser disciplinadas em ajuste SINIEF.

Cláusula nona Aplicam-se as disposições deste convênio aos contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação ao imposto devido à unidade federada de destino.

Cláusula décima Nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, no caso de operações e prestações que destinem bens ou serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outra unidade federada, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual deve ser partilhado entre as unidades federadas de origem e de destino, cabendo à unidade federada:

I – de destino:

- a) no ano de 2016: 40% (quarenta por cento) do montante apurado;
- b) no ano de 2017: 60% (sessenta por cento) do montante apurado;
- c) no ano de 2018: 80% (oitenta por cento) do montante apurado;

II – de origem:

- a) no ano de 2016: 60% (sessenta por cento) do montante apurado;
- b) no ano de 2017: 40% (quarenta por cento) do montante apurado;
- c) no ano de 2018: 20% (vinte por cento) do montante apurado.

§1º A critério da unidade federada de origem, a parcela do imposto a que se refere o inciso II do caput deve ser recolhida em separado.

§2º O adicional de que trata o §4º da cláusula segunda deve ser recolhido integralmente para a unidade federada de destino.

Cláusula décima primeira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

CONVÊNIO ICMS 94, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 23.09.15

Autoriza o Estado do Ceará a conceder isenção do ICMS em operações

de importação de mercadorias a serem degustadas em eventos patrocinados pela Câmara de Comércio Ítalo-Brasileira no Nordeste (CCIN)

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA (CONFAZ), na sua 248ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, no dia 21 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira. Fica o Estado do Ceará autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações de importação de mercadorias destinadas à degustação no recinto de congressos, feiras, exposições internacionais, casas abertas, oficinas, apresentação de produtos e eventos assemelhados, realizadas pela Câmara de Comércio Ítalo-Brasileira – Região Nordeste (CCIN), inscrita no CNPJ sob o nº12.889.880/0001-88.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta cláusula limita-se às operações de importação alcançadas pela isenção dos tributos federais prevista no art.70 da Lei Federal nº8.383, de 30 de dezembro de 1991. Cláusula segunda. Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

| CONVÊNIO ICMS 99, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Altera o Convênio 78/15, o qual autoriza o Estado de Mato Grosso e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de televisão por assinatura

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 158ª reunião ordinária, realizada em Florianópolis, SC, no dia 2 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 78, de 27 de julho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – a ementa:

“Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de televisão por assinatura, nas condições que especifica.”

II – o caput da cláusula primeira:

“Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de televisão por assinatura, de tal forma que a incidência do imposto resulte no percentual de, no mínimo:

I - 10% (dez por cento), para os Estados da Bahia, Ceará, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, São Paulo e Sergipe;

II – 12% (doze por cento), para o Estado de Minas Gerais;

III – 12,5% (doze inteiros e cinco décimos de por cento), para o Estado de Santa Catarina;

IV - 15% (quinze por cento), para os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Roraima e Tocantins e para o Distrito Federal.”

Cláusula segunda Ficam revogados, a partir do nonagésimo dia após a entrada em vigor deste convênio, a cláusula terceira do Convênio 78/15, bem como os Convênios 54/99, de 23 de julho de 1999 e 57/99, de 28 de outubro de 1999.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de



sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 100, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Altera o Convênio ICMS 15/08, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 158ª reunião ordinária, realizada em Florianópolis, SC, no dia 2 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso I da cláusula décima sexta do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: “I - aos Estados do Mato Grosso, Sergipe e Rio Grande do Sul;”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 101, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Altera o convênio ICMS 09/09 que estabelece normas relativas ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e ao Programa Aplicativo Fiscal-ECF (PAF-ECF) aplicáveis ao fabricante ou importador de ECF, ao contribuinte usuário de ECF, às empresas interventoras e às empresas desenvolvedoras de PAF-ECF.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 158ª reunião ordinária, realizada em Florianópolis, SC, no dia 2 de outubro de 2015, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula sexagésima quinta do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula sexagésima quinta Este convênio não se aplica aos Estados de Mato Grosso, Paraíba, Rondônia, São Paulo, Sergipe e Rio Grande do Sul.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 102, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Altera o Convênio ICMS 38/01, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 158ª reunião ordinária, realizada em Florianópolis, SC, no dia 2 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso IV da cláusula sexta do Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – cópia de documentação que comprove a condição de taxista Microempreendedor Individual (MEI) do interessado, quando enquadrado nessa situação.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 103, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Dispõe sobre a adesão dos Estados de Alagoas, Amapá, Minas Gerais e Rio Grande do Norte ao Convênio ICMS 57/11, que autoriza a revogação do benefício de que trata o Convênio ICMS 78/01, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de acesso à Internet.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 158ª reunião ordinária, realizada em Florianópolis, SC, no dia 2 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar



nº24, de 7 de janeiro de 1975 e nos termos do art.199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 57/11, de 8 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Ficam os Estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins autorizados a revogar os benefícios previstos no disposto no Convênio ICMS 78/01, de 6 de julho de 2001.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação da sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 107, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 158ª reunião ordinária, realizada em Florianópolis, SC, no dia 2 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam prorrogadas até 30 de abril de 2017 as disposições contidas nos convênios a seguir indicados:

I - Convênio ICMS 24/89, de 28 de março de 1989, que isenta do ICMS as operações de entrada de mercadoria importadas para a industrialização de componentes e derivados de sangue, nos casos que especifica;

II - Convênio ICMS 104/89, de 24 de outubro de 1989, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;

III - Convênio ICMS 03/90, de 30 de maio de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado;

IV - Convênio ICMS 23/90, de 13 de setembro de 1990, que dispõe sobre o aproveitamento dos valores pagos a título de direitos autorais, artísticos e conexos como crédito do ICMS;

V - Convênio ICMS 74/90, de 12 de dezembro de 1990, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações relativas às saídas de rapadura de qualquer tipo;

VI - Convênio ICMS 16/91, de 25 de junho de 1991, que autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS nas operações que especifica;

VII - Convênio ICMS 38/91, de 7 de agosto de 1991, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla;

VIII - Convênio ICMS 39/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações que especifica;

IX - Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação, pela APAE, dos remédios que especifica;

X - Convênio ICMS 57/91, de 26 de setembro de 1991, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS, decorrente da aplicação do diferencial de alíquota, nas aquisições que especifica;

XI - Convênio ICMS 58/91, de 26 de setembro de 1991, que dispõe sobre isenção do ICMS nas saídas de bulbos de cebola;

XII - Convênio ICMS 02/92, de 26 de março de 1992, que autoriza os Estados do Ceará, Maranhão e Rio Grande do Norte a conceder crédito presumido aos estabelecimentos extratores de sal marinho;

XIII - Convênio ICMS 03/92, de 26 de março de 1992, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações de saídas de algaroba e seus derivados;

XIV - Convênio ICMS 04/92, de 26 de março de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção nas operações com produtos típicos de artesanato;

XV - Convênio ICMS 20/92, de 3 de abril de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas;

XVI - Convênio ICMS 55/92, de 25 de junho de 1992, que autoriza o Estado da Bahia a isentar do ICMS os produtos típicos comercializados pela Fundação Pró-TAMAR;

XVII - Convênio ICMS 78/92, de 30 de julho de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o imposto nas doações de mercadorias, por contribuintes do imposto, à Secretaria da Educação;

XVIII - Convênio ICMS 97/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de pó de alumínio;

XIX - Convênio ICMS 123/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção às operações internas e interestaduais com pós-larva de camarão;

XX - Convênio ICMS 142/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS à União dos Escoteiros do Brasil - Região Paraná;

XXI - Convênio ICMS 147/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de mexilhão, marisco, ostra, berbigão e vieira;

XXII - Convênio ICMS 09/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

XXIII - Convênio ICMS 29/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviço de transporte de calcário a programas estaduais de preservação ambiental;

XXIV - Convênio ICMS 50/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tijolos e telhas cerâmicos;

XXV - Convênio ICMS 61/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com mercadorias destinadas à construção de casas populares;

XXVI - Convênio ICMS 132/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações que especifica;

XXVII - Convênio ICMS 138/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza os Estados do Pará e de Pernambuco a conceder crédito presumido do ICMS aos fabricantes de sacaria de juta e malva;

XXVIII - Convênio ICMS 13/94, de 29 de março de 1994, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de pedra britada e de mão;

XXIX - Convênio ICMS 55/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de cadernos escolares personalizados, nas condições que especifica;

XXX - Convênio ICMS 59/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas internas e interestaduais de N-Dipropilamina (D.P.A.);

XXXI - Convênio ICMS 42/95, de 28 de junho de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na entrada de bens para integrar o ativo fixo das Companhias Estaduais de Saneamento;

XXXII - Convênio ICMS 82/95, de 26 de outubro de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS às doações de mercadorias efetuadas ao Governo do Estado, para distribuição a pessoas necessitadas;

XXXIII - Convênio ICMS 20/96, de 22 de março de 1996, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas saídas promovidas pelo Programa do Voluntariado do Paraná - PROVOPAR, na forma que especifica;

XXXIV - Convênio ICMS 29/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviços de transporte de hortifrutigranjeiros;

XXXV - Convênio ICMS 33/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com ferros e aços não planos comuns;

XXXVI - Convênio ICMS 75/97, de 25 de julho de 1997, que dispõe sobre isenção do ICMS nas operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), e suas partes e peças;



XXXVII - Convênio ICMS 84/97, de 26 de setembro de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgãos ou entidades da administração pública;

XXXVIII - Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências;

XXXIX - Convênio ICMS 123/97, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e HUS;

XL - Convênio ICMS 125/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza o Estado do Paraná a isentar do ICMS as operações que especifica;

XLI - Convênio ICMS 136/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Pernambuco a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com as mercadorias que menciona, destinadas ao emprego na construção de imóveis populares, sob a coordenação da COHAB;

XLII - Convênio ICMS 04/98, de 18 de fevereiro de 1998, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações com transporte ferroviário;

XLIII - Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção na importação de equipamento médico-hospitalar;

XLIV - Convênio ICMS 47/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

XLV - Convênio ICMS 57/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as saídas de mercadorias doadas a órgãos e entidades da administração direta e indireta para distribuição às vítimas da seca;

XLVI - Convênio ICMS 76/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza a conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais de pirarucu e tambaqui criados em cativeiro;

XLVII - Convênio ICMS 77/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior pelo SENAI;

XLVIII - Convênio ICMS 91/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza os Estados de Santa Catarina, do Distrito Federal, do Espírito Santo e do Pará a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

XLIX - Convênio ICMS 33/99, de 23 de julho de 1999, autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido nas operações realizadas pela FERRONORTE S.A. - Ferrovias Norte Brasil;

L - Convênio ICMS 05/00, de 24 de março de 2000, que autoriza os Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas importações de insumos destinados à fabricação de vacinas e de acessórios de uso exclusivo em laboratórios realizadas pela Fundação Oswaldo Cruz e Fundação Ezequiel Dias;

LI - Convênio ICMS 33/00, de 26 de abril de 2000, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a celebrar transação, a não constituir crédito ou a desconstituí-lo, nos casos e condições que menciona;

LII - Convênio ICMS 63/00, de 15 de setembro de 2000, que autoriza os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, e Rio Grande do Norte a isentar do ICMS as operações com leite de cabra;

LIII - Convênio ICMS 96/00, de 15 de setembro de 2000, que autoriza os Estados do Amazonas e Roraima a conceder isenção nas operações internas com pescado regional, exceto Pirarucu;

LIV - Convênio ICMS 33/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas saídas de bolas de aço forjadas classificadas no código 7326.11.00 da NBM/SH;

LV - Convênio ICMS 41/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamento de monitoramento automático de energia elétrica;

LVI - Convênio ICMS 49/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações com vacina contra a tuberculose;

LVII - Convênio ICMS 59/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder crédito presumido nas operações internas com leite fresco;

LVIII - Convênio ICMS 78/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de acesso à Internet dá outra providências;

LIX - Convênio ICMS 116/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza os Estados de Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder crédito presumido do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

LX - Convênio ICMS 117/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS às saídas de mercadorias doadas ao Fundo Social de Solidariedade do Palácio do Governo do Estado de São Paulo;

LXI - Convênio ICMS 125/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza os Estados do Ceará, Espírito Santo, Pernambuco e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS relativo à importação de obras de arte destinadas à exposição pública;

LXII - Convênio ICMS 140/01, de 7 de dezembro de 2001, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

LXIII - Convênio ICMS 11/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção de ICMS sobre parcela do serviço de transporte de gás natural;

LXIV - Convênio ICMS 31/02, de 15 de março de 2002, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pará, Paraná, Piauí, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa;

LXV - Convênio ICMS 40/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e a reduzir a base de cálculo;

LXVI - Convênio ICMS 63/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS devido nas importações destinadas a construção, operação, exploração e conservação em seu território, da FASE-II da estrada de ferro FERRONORTE;

LXVII - Convênio ICMS 66/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LACTEC;

LXVIII - Convênio ICMS 72/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza os Estados da Bahia e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de blocos catódicos de grafite;

LXIX - Convênio ICMS 74/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do ICMS nas aquisições de mercadorias destinadas à implantação do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador (Metró);

LXX - Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;

LXXI - Convênio ICMS 117/02, de 20 de setembro de 2002, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas importações de soro conservante de córnea pela Fundação Banco de Olhos de Goiás;

LXXII - Convênio ICMS 133/02, de 21 de outubro de 2002, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, a que se refere a Lei Federal nº10.485, de 03.07.2002;

LXXIII - Convênio ICMS 150/02, de 13 de dezembro de 2002, que Autoriza o Estado do Tocantins a conceder isenção do ICMS, para alimentação alternativa (multimistura);

LXXIV - Convênio ICMS 02/03, de 17 de janeiro de 2003, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel;

LXXV - Convênio ICMS 08/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza os Estados do Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e o Distrito Federal a conceder crédito presumido na saída de adesivo hidroxilado produzido com material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET;

LXXVI - Convênio ICMS 14/03, de 4 de abril de 2003, que Autoriza os Estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS na importação de mercadorias que especifica;

LXXVII - Convênio ICMS 18/03, de 4 de abril de 2003, que dispõe sobre isenção de ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero;

LXXVIII - Convênio ICMS 22/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Serviço Voluntário de Assistência Social (SERVAS);

LXXIX - Convênio ICMS 62/03, de 4 de julho de 2003, que concede benefícios fiscais a operações relacionadas com o Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

LXXX - Convênio ICMS 65/03, de 4 de julho de 2003, que autoriza os Estados do Mato Grosso e Rio Grande do Sul a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

LXXXI - Convênio ICMS 74/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza os Estados do Amapá, Maranhão, Paraíba e Paraná a conceder crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura;

LXXXII - Convênio ICMS 81/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza



o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações com o produto “dispositivo simulador de glândula mamária humana feminina;

LXXXVIII - Convênio ICMS 87/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;

LXXXIV - Convênio ICMS 89/03, de 10 de outubro de 2003, que Autoriza o Estado da Paraíba a conceder isenção do ICMS nas operações internas com água dessalinizada;

LXXXV - Convênio ICMS 90/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza os Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de fibra de sisal efetuadas por estabelecimento produtor;

LXXXVI - Convênio ICMS 125/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação no Programa de Eletrificação Rural vinculado ao Programa Nacional de Universalização denominado “Programa Luz no Campo” do Ministério de Minas e Energia;

LXXXVII - Convênio ICMS 133/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza os Estados do Rio Grande do Sul e Rondônia a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias promovidas por cooperativas sociais;

LXXXVIII - Convênio ICMS 02/04, de 30 de janeiro de 2004, que autoriza o Estado do Espírito Santo a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias e bens doados a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta estadual e municipais;

LXXXIX - Convênio ICMS 04/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção do ICMS à prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas;

XC - Convênio ICMS 07/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação no Programa de Governo ao Noroeste Mineiro adquiridos pela CEMIG - CIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS;

XCI - Convênio ICMS 13/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR;

XCII - Convênio ICMS 15/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados a Organização das Voluntárias do Estado de Goiás - OVG;

XCIII - Convênio ICMS 16/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas, por doação, promovidas pelas empresas parceiras na Campanha “Nota da Gente”, da Secretaria da Fazenda do Estado;

XCIV - Convênio ICMS 44/04, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas com castanha-do-brasil;

XCV - Convênio ICMS 70/04, de 24 de setembro de 2004, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas nas operações com bens adquiridos para doação a órgãos e entidades vinculados à administração pública direta estadual;

XCVI - Convênio ICMS 128/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS às saídas internas das mercadorias médico-hospitalares;

XCVII - Convênio ICMS 129/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza unidades federadas a conceder isenção nas saídas de bens e mercadorias recebidas em doação, efetuadas pela organização não governamental “AMIGOS DO BEM - Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria no Sertão Nordestino”;

XCVIII - Convênio ICMS 137/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção nas saídas internas com os produtos comercializados pelas Cooperativas de Oleiros;

XCIX - Convênio ICMS 153/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais na modalidade redução de base de cálculo do ICMS;

C - Convênio ICMS 23/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Santa Catarina a reduzir a base de cálculo nas saídas de laboratório didático móvel;

CI - Convênio ICMS 28/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins a conceder isenção do ICMS relativo à importação de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias do Estado;

CII - Convênio ICMS 32/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas saídas em doação de arroz, feijão e carne destinados à instituição filantrópica “Vila São José Bento Cottolengo”;

CIII - Convênio ICMS 40/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Pará a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamentos de informática destinados a micro e pequenas empresas vinculadas ao Projeto Empreender;

CIV - Convênio ICMS 41/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de areia, lavada ou não;

CV - Convênio ICMS 44/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de comunicação;

CVI - Convênio ICMS 45/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com energia elétrica;

CVII - Convênio ICMS 46/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas com gasolina e álcool carburante;

CVIII - Convênio ICMS 51/05, de 30 de maio de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações de importação efetuadas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília;

CXIX - Convênio ICMS 65/05, de 1º de julho de 2005, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações relacionadas com transporte ferroviário;

CX - Convênio ICMS 79/05, de 1º de julho de 2005, que concede isenção do ICMS às operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal;

CXI - Convênio ICMS 122/05, de 30 de setembro de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação do exterior, efetuada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários que especifica, e dá outra providência;

CXII - Convênio ICMS 130/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção nas saídas de aviões;

CXIII - Convênio ICMS 131/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Paraná e São Paulo a conceder isenção nas operações internas com farinha de mandioca não temperada;

CXIV - Convênio ICMS 140/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados a Sociedade de São Vicente de Paulo;

CXV - Convênio ICMS 161/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de cisternas para captação de água de chuva;

CXVI - Convênio ICMS 170/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS na importação de óleo diesel nas condições que especifica;

CXVII - Convênio ICMS 03/06, de 24 de março de 2006, que concede isenção do ICMS incidente nas saídas internas de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias das unidades federadas;

CXVIII - Convênio ICMS 09/06, de 24 de março de 2006, que concede isenção do ICMS nas transferências de bens destinados à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia;

CXIX - Convênio ICMS 19/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados de Goiás e do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas na operação de entrada de equipamentos e componentes para o aproveitamento da energia solar que especifica;

CXX - Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados do Acre, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo e o Distrito Federal a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do ICMS destinado pelos seus respectivos contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas Secretarias de Estado da Cultura;

CXXI - Convênio ICMS 30/06, de 7 de julho de 2006, que concede isenção do ICMS na operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº11.076, de 30 de dezembro de 2004;

CXXII - Convênio ICMS 31/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados do Ceará, Paraná e Rio Grande do Sul e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações com cimento asfáltico de petróleo, denominado “asfalto ecológico” ou “asfalto de borracha”;

CXXIII - Convênio ICMS 32/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de locomotiva e trilho para estrada de ferro;



CXXIV - Convênio ICMS 35/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco e de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS incidente nas prestações internas de serviço de transporte ferroviário de cargas;

CXXV - Convênio ICMS 44/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de resíduos rochosos doados ao Município de Conceição da Barra;

CXXVI - Convênio ICMS 51/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados do Amapá e do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas com quelônios criados em cativeiro;

CXXVII - Convênio ICMS 74/06, de 3 de agosto de 2006, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins a parcelar e a dispensar juros e multas de débitos fiscais nas operações realizadas por contribuinte que participe de evento promocionais destinados a promover incremento nas vendas a consumidor final, por meio da concessão de descontos sobre o preço dos produtos;

CXXVIII - Convênio ICMS 80/06, de 1º de setembro de 2006, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas de saída de energia elétrica;

CXXIX - Convênio ICMS 82/06, 6 de outubro de 2006, que autoriza o Estado do Paraná a permitir a compensação de créditos fiscais para abatimento do imposto incidente nas operações interestaduais com sucata;

CXXX - Convênio ICMS 85/06, 6 de outubro de 2006, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas internas promovidas pelos projetos sociais desenvolvidos pela Ação Social Arquidiocesana - ASA;

CXXXI - Convênio ICMS 95/06, 6 de outubro de 2006, que autoriza o Estado do Pará a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de materiais escolares e didáticos;

CXXXII - Convênio ICMS 97/06, 6 de outubro de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder dispensa do pagamento do diferencial de alíquotas na aquisição interestadual de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias;

CXXXIII - Convênio ICMS 113/06, 6 de outubro de 2006, que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100);

CXXXIV - Convênio ICMS 130/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção do ICMS na importação de bens efetuada pela Rede Mato-Grossense de Televisão e na subsequente transferência de parte desses bens ao Estado de Mato Grosso;

CXXXV - Convênio ICMS 133/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industrial, bem como suas partes e peças, destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI -, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;

CXXXVI - Convênio ICMS 144/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a isentar do ICMS a saída interna de mercadorias efetuada pelo Instituto Nacional do Câncer - INCA;

CXXXVII - Convênio ICMS 09/07, de 30 de março de 2007, que autoriza os Estados a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, inclusive em programas de acesso expandido;

CXXXVIII - Convênio ICMS 10/07, de 30 de março de 2007, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão;

CXXXIX - Convênio ICMS 23/07, de 30 de março de 2007, que isenta o ICMS na saída de reagente para diagnóstico da doença de chagas destinada a órgão ou entidade da administração pública direta, suas autarquias e fundações;

CXL - Convênio ICMS 53/07, de 16 de maio de 2007, que isenta o ICMS as operações com ônibus, micro-ônibus, e embarcações, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC;

CXLI - Convênio ICMS 57/07, de 5 de junho de 2007, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à implantação da Linha 4 - Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ;

CXLII - Convênio ICMS 66/07, de 6 de julho de 2007, que autoriza os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Pará, Paraná, Pernambuco e Santa Catarina a conceder créditos presumido nas aquisições de equipamento medidor de deslocamento de fluxo volumétrico de combustíveis;

CXLIII - Convênio ICMS 89/07, de 6 de julho de 2007, que autoriza os

Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Piauí e do Rio Grande do Sul, a isentar do ICMS o fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas realizados por restaurantes populares integrantes de programas específicos instituídos pela União, Estado ou Municípios;

CXLIV - Convênio ICMS 92/07, de 6 de julho de 2007, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à construção de Centro Administrativo do Governo do Estado;

CXLV - Convênio ICMS 105/07, de 13 de agosto de 2007, que isenta do ICMS o fornecimento de alimentação e a comercialização de comidas, bebidas, objetos artesanais e produtos típicos dos Estados e outras mercadorias, efetuada por entidades beneficentes, representações dos Estados ou entidades diplomáticas, na Festa dos Estados de 2007 a 2010, no Distrito Federal;

CXLVI - Convênio ICMS 147/07, de 14 de dezembro de 2007, que isenta do ICMS as operações com laptops educacionais, adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno UCA, do Ministério da Educação - MEC;

CXLVII - Convênio ICMS 04/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza os Estados do Piauí e do Rio Grande do Norte e São Paulo a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações destinadas às entidades que relaciona;

CXLVIII - Convênio ICMS 05/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de munições destinadas às Forças Armadas;

CXLIX - Convênio ICMS 07/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes destinadas a Cruz Azul no Brasil;

CL - Convênio ICMS 08/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes destinadas ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE;

CLI - Convênio ICMS 16/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo a conceder redução da base de cálculo nas operações que especifica;

CLII - Convênio ICMS 63/08, de 4 de julho de 2008, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas saídas que especifica promovidas pela Associação Saúde Criança Renascer;

CLIII - Convênio ICMS 88/08, de 4 de julho de 2008, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas com sacolas ecológicas confeccionadas em fibras vegetais pela Associação das Donas de Casa do Estado do Amazonas;

CLIV - Convênio ICMS 134/08, de 5 de dezembro de 2008, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução da base de cálculo do ICMS na operação interestadual com bovino proveniente dos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE -, para ser abatido no Distrito Federal;

CLV - Convênio ICMS 159/08, de 17 de dezembro de 2008, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de Etilenoglicol (MEG) e Polietileno Tereftalato (Resina PET);

CLVI - Convênio ICMS 08/09, de 3 de abril de 2009, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção de ICMS nas operações de importação efetuadas pela fundação de apoio à Fundação Universidade Federal do Piauí;

CLVII - Convênio ICMS 20/09, de 3 de abril de 2009, que autoriza o Estado do Maranhão a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras e borrachas de geladeiras realizadas no âmbito do Projeto Doação e Troca de Borracha de Geladeira para comunidade de baixa renda;

CLVIII - Convênio ICMS 26/09, de 3 de abril de 2009, que estabelece disciplina em relação às operações com partes e peças substituídas em virtude de garantia, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, por oficina reparadora ou de conserto e manutenção de aeronaves;

CLIX - Convênio ICMS 34/09, de 3 de abril de 2009, que autoriza o Estado do Pará e do Piauí a conceder isenção de ICMS, relativo ao diferencial de alíquota, na entrada de bens e mercadorias pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA e pela Empresa Águas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA;

CLX - Convênio ICMS 76/09, de 3 de julho de 2009, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder crédito presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, com requisito de Memória de Fita - detalhe - MFD para fins de substituição de equipamento sem requisito de MFD;

CLXI - Convênio ICMS 16/10, de 26 de março de 2010, que autoriza o



Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS na operação interna com madeira produzida em regime de reflorestamento e destinada à industrialização, à utilização como lenha ou à transformação em carvão vegetal;

CLXII - Convênio ICMS 26/10, de 26 de março de 2010, que autoriza o Estado de Sergipe a isentar o ICMS devido na operação relativa à aquisição de produtos agropecuários decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricionais dos programas sociais do Estado de Sergipe;

CLXIII - Convênio ICMS 39/10, de 26 de março de 2010, que autoriza os Estados de Alagoas e Bahia a conceder isenção do ICMS nas saídas de cisternas para captação de água de chuva;

CLXIV - Convênio ICMS 73/10, de 3 de maio de 2010, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A (H1N1);

CLXV - Convênio ICMS 89/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados a isentar do ICMS a importação do exterior de pós-larvas de camarão e reprodutores SPF, para fins de melhoramento genético, e as saídas internas e interestaduais com reprodutores de camarão marinho;

CLXVI - Convênio ICMS 106/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuada durante o evento "McDia Feliz";

CLXVII - Convênio ICMS 118/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de Para-Xileno (PX) e Ácido Tereftálico Purificado (PTA);

CLXVIII - Convênio ICMS 138/10, de 24 de setembro de 2010, que autoriza os Estados de Pernambuco e Roraima a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras no âmbito do Programa de Eficiência Energética;

CLXIX - Convênio ICMS 13/11, de 1º de abril de 2011, que autoriza o Estado do Amapá a conceder benefícios fiscais à usina geradora de energia localizada em seu território, nas condições que especifica;

CLXX - Convênio ICMS 40/11, de 1º de abril de 2011, que autoriza os Estados do Amapá e Ceará a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação, bem como a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, suas partes e peças, destinados à implantação de Usina Termelétrica;

CLXXI - Convênio ICMS 72/11, de 15 de julho de 2011, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações internas e em relação ao diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições de mercadorias destinadas à construção, ampliação, reforma ou modernização dos Centros de Treinamentos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014;

CLXXII - Convênio ICMS 73/11, de 15 de julho de 2011, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações internas e em relação ao diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições de mercadorias destinadas às obras de mobilidade urbana, no contexto da preparação da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014;

CLXXIII - Convênio ICMS 98/11, de 30 de setembro de 2011, que autoriza o Estado do Amapá a conceder benefícios fiscais à indústria localizada no Estado do Amapá, nas condições que especifica;

CLXXIV - Convênio ICMS 134/11, de 16 de dezembro de 2011, que autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações de importação e, relativamente ao diferencial de alíquotas, nas entradas provenientes de outras unidades da Federação de locomotivas, vagões, trilhos, máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, desde que sejam destinados a empreendimentos de mobilidade urbana, no contexto da preparação da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014;

CLXXV - Convênio ICMS 38/12, de 30 de março de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista;

CLXXVI - Convênio ICMS 46/12, de 16 de abril de 2012, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder crédito outorgado e anistia nas aquisições de materiais refratários por empresas siderúrgicas;

CLXXVII - CONVÊNIO ICMS 56/12, DE 22 DE JUNHO DE 2012, que dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de telecomunicações;

CLXXVIII - Convênio ICMS 61/12, de 22 de junho de 2012, que autoriza a Secretaria da Receita Federal do Brasil a arrecadar o ICMS devido nas importações realizadas ao amparo do Regime de Tributação Unificada - RTU, e concede redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação alcançadas por esse Regime;

CLXXIX - Convênio ICMS 91/12, de 16 de abril de 2012, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, e dispõe da exclusão dos entes federados que cita, das disposições do Convênio ICMS 09/93;

CLXXX - Convênio ICMS 95/12, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de veículos militares, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

CLXXXI - Convênio ICMS 117/12, de 4 de outubro de 2012, que autoriza os Estados do Ceará, Paraíba e do Rio Grande do Norte a conceder crédito presumido para a execução do Programa "Tarifa Verde";

CLXXXII - Convênio ICMS 127/12, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações internas de remessa de suínos para abate;

CLXXXIII - Convênio ICMS 129/12, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção de ICMS nas operações de importação de mercadorias destinadas à Fundação Museu da Imagem e do Som - MIS;

CLXXXIV - Convênio ICMS 147/12, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza o Estado do Acre a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras, decorrentes de doação efetuada pela Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE no âmbito do Programa Eletrobrás na Comunidade;

CLXXXV - Convênio ICMS 1/13, de 6 de fevereiro de 2013, que autoriza a concessão de isenção do ICMS em operações com obras de arte na Feira Internacional de Arte do Rio de Janeiro (ArtRio) e na Feira Internacional de Arte de São Paulo (SP Arte);

CLXXXVI - Convênio ICMS 24/13, de 5 de abril de 2013, que autoriza os estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo a conceder isenção do ICMS na importação de locomotiva por operador de transporte multimodal de cargas;

CLXXXVII - Convênio ICMS 27/13, de 5 de abril de 2013, que autoriza o Estado de Rondônia a conceder isenção do ICMS correspondente à diferença de alíquotas pela entrada no Estado de geladeiras, a serem doadas pela empresa CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A - ELETROBRAS Distribuição Rondônia, no âmbito de seus projetos de eficiência energética;

CLXXXVIII - Convênio ICMS 30/13, de 11 de abril de 2013, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente na importação de tesseras para mosaico, realizadas pelo Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida;

CXXXIX - Convênio ICMS 31/13, de 11 de abril de 2013, que concede isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos, partes e peças destinadas ao Projeto do Centro Capixaba de Monitoramento Hidrometeorológico;

CXC - Convênio ICMS 58/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Acre, Bahia, Ceará, Paraíba, Rondônia e o Distrito Federal a conceder crédito outorgado de ICMS às empresas que utilizem mão-de-obra carcerária e de egressos do sistema prisional;

CXCI - Convênio ICMS 62/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza os Estados do Paraná e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de produtos que especifica, resultantes da utilização de pneus inservíveis de caminhões fora-de-estrada;

CXCII - Convênio ICMS 63/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Amapá a conceder benefícios fiscais à indústria do segmento de café localizada no Estado do Amapá;

CXCIII - Convênio ICMS 64/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Amapá a conceder redução de base de cálculo à indústria do segmento de colchões localizada no Estado do Amapá;

CXCIV - Convênio ICMS 96/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão;

CXCV - Convênio ICMS 80/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Amapá a conceder benefícios fiscais à empresas extratoras de pedra britada e de mão, localizada no Estado do Amapá;

CXCVI - Convênio ICMS 81/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Amapá a conceder redução de base de cálculo do ICMS incidente na aquisição de bens do ativo por indústrias de mineração e metalurgia, localizadas no Estado do Amapá;

CXCVII - Convênio ICMS 82/13, de 26 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquota, bem como, na importação de bens destinados à modernização de Zona Portuária do Estado do Amapá;

CXCVIII - Convênio ICMS 113/13, de 11 de outubro de 2013, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS nas saídas e importação de equipamentos, aparelhos e instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, destinadas ao Instituto Tecnológico SIMPAR;

CXCIX - Convênio ICMS 126/13, de 11 de outubro de 2013, que autoriza



o Estado do Acre a reduzir a base de cálculo nas operações com bovinos destinados aos Estados de Amazonas e Rondônia;

CC - Convênio ICMS 7/14, de 15 de julho de 2014, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção nas operações internas com óleo diesel destinado à termelétrica nas condições que especifica;

CCI - Convênio ICMS 8/14, de 15 de julho de 2014, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção nas operações internas com energia elétrica nas condições que especifica;

CCII - Convênio ICMS 12/14, de 21 de março de 2014, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como suas partes e peças, destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI -, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;

CCIII - Convênio ICMS 17/14, de 21 de março de 2014, que autoriza a concessão de redução de base de cálculo do ICMS à indústria do segmento de fabricação de quadros e painéis elétricos e eletrônicos localizada no Estado do Amapá;

CCIV - Convênio ICMS 51/14, de 23 de abril de 2014, que autoriza o Estado do Amapá a prorrogar o prazo previsto no Convênio ICMS 83/06 que dispõe sobre procedimentos de controle das remessas de mercadorias para formação de lote de exportação em recinto alfandegados;

CCV - Convênio ICMS 112/14, de 19 de novembro de 2014, que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de lâmpadas, material elétrico e equipamentos, doados ao Poder Executivo Estadual pela Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, para instalação de sistemas de iluminação e refrigeração em prédios públicos da Administração Direta, no âmbito do Programa de Eficiência Energética - PEE;

CCVI - Convênio ICMS 141/14, de 5 de dezembro de 2014, que autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de lâmpadas, material elétrico e equipamentos, doados ao Poder Executivo Estadual pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, para instalação de sistemas de iluminação e refrigeração em prédios públicos da Administração Direta, no âmbito do Programa de Eficiência Energética - PEE.

Cláusula segunda A cláusula décima terceira do Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula décima terceira O benefício previsto neste convênio entra em vigor a partir da data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de março de 2017, para as montadoras, e até 30 de abril de 2017, para as concessionárias”.

Cláusula terceira A ementa do Convênio ICMS 105/07, de 13 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Isenta do ICMS o fornecimento de alimentação e a comercialização de comidas, bebidas, objetos artesanais e produtos típicos dos Estados e outras mercadorias, efetuada por entidades beneficentes, representações dos Estados ou entidades diplomáticas, na Festa dos Estados, no Distrito Federal.”.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 108, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU em 08.10.15

Altera o Convênio ICMS 74/94, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 158ª reunião ordinária, realizada em Florianópolis, SC, no dia 2 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) e no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescido o §6º à clausula terceira do Convênio ICMS 74/94, de 30 de junho de 1994, com a seguinte redação:

“§6º Nas operações destinadas ao Estado de Minas Gerais a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna deste Estado para os produtos mencionados no Anexo deste convênio.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da data prevista em Decreto do Poder Executivo.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Lilian Virginia Bahia M. Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – José Luiz Santos Souza p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antonio F. Teixeira p/Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Magno Vasconcelos pereira p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Carlos Alberto Martins Queiroz p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Fernando Pires Marinho Junior p/Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Gardênia Maria Braga de Carvalho p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – José Edmundo de Azevedo Carvalho p/Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Luiz Antonio Bins p/Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Wagner Borges p/Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 124, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU de 19.10.15

Altera o Convênio ICMS 7/13, que autoriza a concessão de benefício fiscal nas operações com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 250ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação o caput e o §2º do Convênio ICMS 7/13, de 27 de julho de 2015:

“Cláusula primeira Ficam os Estados do Ceará, Mato Grosso, Santa Catarina, Rondônia e o Distrito Federal autorizados a conceder, na forma e condições estabelecidas em sua legislação, redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de forma que a carga tributária seja equivalente a aplicação de percentual de até 1% (um por cento) sobre o valor das operações internas com sucatas de papel, vidro e plásticos, destinadas a estabelecimento industrial, que tenham como objetivo a reciclagem.

...

§2º Ficam o Distrito Federal e o Estado de Rondônia autorizados a conceder o benefício previsto no caput às operações interestaduais.”

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul –



Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 125, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Publicado no DOU de 19.10.15

Altera o Convênio ICMS 11/09 que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica. O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 250ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os incisos I e II do §17 da cláusula segunda do Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - até 31 de dezembro de 2014, o prazo previsto no caput da cláusula primeira;

II - até 15 de dezembro de 2015, o prazo previsto no caput desta cláusula;”

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Pedro Meneguetti, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marivalvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

PROTOCOLO ICMS 61, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 09.09.15

Dispõe sobre a adesão do Estado de Mato Grosso às disposições do Protocolo ICMS 52/00, que estabelece disciplina para as operações relacionadas com as remessas de mercadorias remetidas em consignação industrial para estabelecimentos industriais.

Os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe, neste ato representados pelos seus Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos art.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado de Mato Grosso as disposições do Protocolo ICMS 52/00, de 15 de dezembro de 2000.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 67, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Publicado no DOU de 24.09.15

Dispõe sobre a adesão do Estado do Tocantins às disposições do Protocolo ICMS 66/09, que institui o Sistema de Inteligência Fiscal (SIF) e intercâmbio de informações entre as unidades da Federação.

As Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e do Distrito Federal e a Receita Federal do Brasil, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25.10.1966), resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Tocantins as disposições do Protocolo ICMS 66/09, de 3 de julho de 2009.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

*** **

DECRETO Nº31.806, de 22 de outubro de 2015.

RATIFICA E INCORPORA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL OS AJUSTES E OS CONVÊNIOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, IV e VI da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO as realizações das 236ª, 238ª e 239ª reuniões extraordinárias do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ), realizadas em Brasília/DF, respectivamente, nos dias 18.03.2015, 22.04.2015 e 20.05.2015, que introduziu alterações na legislação estadual, DECRETA:

Art.1º Ficam ratificados e incorporados à legislação tributária estadual, os:

I - Ajustes Sinief nº01/15 e 02/15;

II – Convênios ICMS nº09/15, 10/15, 12/15, 13/15, 17/15, 18/15, 19/15, 20/15, 21/15, 23/15, 24/15, 26/15, 27/15, 28/15, 31/15, 32/15, 36/15, 38/15 e 39/15.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

AJUSTE SINIEF 1, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Publicado no DOU de 31.03.15

Altera o Ajuste SINIEF 10/12, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na emissão de documento fiscal, para demonstrar, quando exigido, o abatimento do valor do ICMS desonerado, por meio de benefício fiscal, no valor da operação.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 237ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 março de 2015, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O inciso I da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 10/12, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: “I - tratando-se de nota fiscal eletrônica, o valor dispensado será informado nos seguintes campos:

a) para as versões anteriores a 3.10 da NF-e, nos campos “Desconto” e “Valor do ICMS” de cada item, preenchendo ainda o campo “Motivo da Desoneração do ICMS” do item com os códigos próprios especificados no Manual de Orientação do Contribuinte ou Nota Técnica da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;

b) para as versões 3.10 e seguintes da NF-e, no “Valor do ICMS desonerado” de cada item, preenchendo ainda o campo “Motivo da Desoneração do ICMS” do item com os códigos próprios especificados no Manual de Orientação do Contribuinte ou Nota Técnica da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marivalvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.



AJUSTE SINIEF 2, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Dispõe sobre os procedimentos relativos às operações de circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), na cláusula segunda do Convênio ICMS 16/15, e na Resolução Normativa nº482, de 17 de abril de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Os distribuidores, microgeradores e minigeradores deverão observar, para o cumprimento das obrigações acessórias referentes às operações de circulação de energia elétrica sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, os procedimentos previstos neste Ajuste SINIEF.

Cláusula segunda O domicílio ou estabelecimento consumidor que, na condição de microgerador ou de minigerador, promover saída de energia elétrica com destino a empresa distribuidora, sujeita a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica:

I - ficará dispensado de se inscrever no Cadastro de Contribuintes do ICMS e de emitir e escriturar documentos fiscais quando tais obrigações decorram da prática das operações em referência;

II - tratando-se de contribuinte do ICMS, deverá, relativamente a tais operações, emitir, mensalmente, Nota Fiscal eletrônica -NF-e, modelo 55.

Cláusula terceira Na hipótese de a unidade federada não conceder isenção do imposto incidente nas operações de que trata este ajuste, a empresa distribuidora deverá emitir, para cada ciclo de faturamento, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, relativamente à saída de energia elétrica com destino a unidade consumidora, na condição de microgerador ou de minigerador, participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, com as seguintes informações, agrupadas por posto tarifário:

I - o valor integral da operação, antes de qualquer compensação, correspondente à quantidade total de energia elétrica entregue ao destinatário, nele incluídos:

a) os valores e encargos inerentes à disponibilização da energia elétrica ao destinatário, cobrados em razão da conexão e do uso da rede de distribuição ou a qualquer outro título, ainda que devidos a terceiros;

b) o valor do ICMS próprio incidente sobre a operação, quando devido; II - quando a operação estiver sujeita à cobrança do ICMS relativamente à saída da energia elétrica promovida pela empresa distribuidora:

a) como base de cálculo, o valor integral da operação de que trata o inciso I;

b) o montante do ICMS incidente sobre o valor integral da operação, cujo destaque representa mera indicação para fins de controle;

III - o valor correspondente à energia elétrica gerada pelo consumidor em qualquer dos seus domicílios ou estabelecimentos conectados à rede de distribuição operada pela empresa distribuidora e entregue a esta no mês de referência ou em meses anteriores, que for aproveitado, para fins de faturamento, como dedução do valor integral da operação de que trata o inciso I, até o limite deste, sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica;

IV - o valor total do documento fiscal cobrado do consumidor, o qual deverá corresponder ao valor integral da operação, de que trata o inciso I, deduzido do valor indicado no inciso III.

Cláusula quarta Na hipótese de a unidade federada conceder isenção do imposto incidente nas operações de que trata este ajuste, nos termos do Convênio ICMS xx/xx, a empresa distribuidora deverá emitir, para cada ciclo de faturamento, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, relativamente à saída de energia elétrica com destino a unidade consumidora, na condição de microgerador ou de minigerador, participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, com as seguintes informações, agrupadas por posto tarifário:

I - como primeiro item do documento fiscal, relativamente à energia elétrica ativa fornecida pela distribuidora à unidade consumidora no período, antes de qualquer compensação:

a) como descrição: “Energia Ativa Fornecida [Posto Tarifário]”, indicando o respectivo posto tarifário;

b) a quantidade, em kWh;

c) a tarifa aplicada;

d) o valor correspondente à energia fornecida, nele incluído o ICMS;

e) base de cálculo do item;

f) ICMS do item;

II - como item imediatamente subsequente, relativamente à energia elétrica injetada pela unidade consumidora do microgerador ou minigerador na rede de distribuição no mesmo período, como dedução dos valores do inciso I:

a) como descrição: “Energia Ativa Injetada [Posto Tarifário]”, indicando o respectivo posto tarifário;

b) a quantidade, em kWh, limitada à quantidade fornecida de que trata a alínea “b” do inciso I;

c) a tarifa aplicada;

d) o valor correspondente à energia injetada, nele incluído o ICMS;

e) base de cálculo do item;

f) ICMS do item;

III - como item imediatamente subsequente, montantes excedentes de energia elétrica injetada por unidade consumidora do microgerador ou minigerador na rede de distribuição advindos de ciclos de faturamento anteriores, de outros postos tarifários ou de outras unidades consumidoras do mesmo titular, na ordem de compensação estabelecida no Sistema de Compensação de Energia Elétrica, como dedução dos valores do inciso I:

a) como descrição, as expressões abaixo, conforme o caso:

1. “Energia Ativa Inj. mUC MM/AAAA oPT”, para a energia ativa injetada pela mesma unidade consumidora, no mesmo mês, em outro posto tarifário;

2. “Energia Ativa Inj. mUC MM/AAAA mPT”, para a energia ativa injetada pela mesma unidade consumidora, em mês anterior, no mesmo posto tarifário;

3. “Energia Ativa Inj. mUC MM/AAAA oPT”, para a energia ativa injetada pela mesma unidade consumidora, em mês anterior, em outro posto tarifário;

4. “Energia Ativa Inj. oUC MM/AAAA mPT”, para a energia ativa injetada por outra unidade consumidora, no mesmo mês, no mesmo posto tarifário;

5. “Energia Ativa Inj. oUC MM/AAAA oPT~”, para a energia ativa injetada por outra unidade consumidora, no mesmo mês, em outroposto tarifário;

6. “Energia Ativa Inj. oUC MM/AAAA mPT”, para a energia ativa injetada por outra unidade consumidora, em mês anterior, no mesmo posto tarifário;

7. “Energia Ativa Inj. oUC MM/AAAA oPT”, para a energia ativa injetada por outra unidade consumidora, em mês anterior, em outroposto tarifário;

b) a quantidade, em kWh, limitada à diferença entre a quantidade fornecida, de que trata a alínea “b” do inciso I, e a quantidade injetada de que trata a alínea “b” do inciso II;

c) a tarifa aplicada;

d) o valor correspondente à energia injetada, nele incluído o ICMS;

e) base de cálculo do item;

f) ICMS do item;

IV - como itens adicionais, os valores e encargos inerentes à disponibilização da energia elétrica ao destinatário, cobrados em razão da conexão e do uso da rede de distribuição ou a qualquer outro título, ainda que devidos a terceiros:

a) descrição;

b) quantidade;

c) tarifa aplicada;

d) valor correspondente, nele incluído o ICMS;

e) base de cálculo do item;

f) ICMS do item;

V - o valor da operação, nele incluído o montante do ICMS dele integrante, observado o disposto no parágrafo único;

VI - como base de cálculo, o valor da operação.

Parágrafo único. O valor da operação deverá corresponder ao resultado da soma dos valores a que se referem os incisos I e IV, para todos os postos tarifários, deduzidos os montantes de que tratam os incisos II e III, acrescidos do montante do ICMS integrante do próprio valor da operação.

Cláusula quinta Independentemente de haver a concessão de isenção do imposto incidente nas operações de que trata este ajuste, a empresa distribuidora deverá, mensalmente, relativamente às entradas de energia elétrica de que tratam as cláusulas terceira e quarta:

I - emitir NF-e, modelo 55, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, englobando todas as entradas de energia elétrica na rede de distribuição por ela operada, decorrentes de tais operações, fazendo constar, no campo “Informações Complementares”, a chave de autenticação digital do arquivo de que trata inciso II do §1º desta cláusula, obtida mediante a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest 5” de domínio público;

II - escriturar, no Livro Registro de Entradas, a NF-e referida no inciso I;



III – escriturar a NF-e de que trata o inciso II da cláusula segunda conforme disciplina específica estabelecida pela unidade federada;

IV - elaborar relatório conforme disposto pela unidade federada, no qual deverão constar, em relação a cada unidade consumidora, as seguintes informações:

- o nome ou a denominação do titular;
- o endereço completo;
- o número da inscrição do titular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, ambos da Receita Federal do Brasil (RFB);
- o número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- o número da instalação;
- a quantidade e o valor da energia elétrica por ela remetida à rede de distribuição.

§1º O relatório de que trata o inciso IV deverá:

I - conter os totais das quantidades e dos valores da energia elétrica objeto das operações nele discriminadas, correspondentes à entrada englobada de energia elétrica indicados na NF-e referida no inciso I do caput da cláusula quinta;

II - ser gravado em arquivo digital que deverá ser:

- validado pelo programa validador, disponível para “download” no site do fisco da unidade federada;
- transmitido ao fisco estadual, no mesmo prazo referido no inciso I do caput da cláusula quinta mediante a utilização do programa “Transmissão Eletrônica de Documentos -TED”, disponível no site do fisco da unidade federada.

§2º As unidades federadas poderão, a seu critério, dispensar os contribuintes do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na cláusula segunda, em relação às operações internas, referentes à circulação de energia elétrica destinada aos seus respectivos territórios.

§3º Na elaboração do relatório de que trata o inciso IV deverão ser observados os leiautes previstos em Ato COTEPE/ICMS.

Cláusula sexta O destaque do ICMS nos documentos fiscais referidos no inciso II da cláusula segunda e no inciso I da cláusula quinta deste ajuste deverá ser realizado conforme o regime tributário aplicável nos termos da legislação da unidade federada de destino da energia elétrica.

Cláusula sétima Fica revogado o Convênio ICMS 06/13, de 5 de abril de 2013.

Cláusula oitava Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de setembro de 2015.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jefferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 9, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Publicado no DOU de 19.03.15

Dispõe sobre a adesão do Estado de Pernambuco ao Convênio ICMS 67/13, que autoriza a prorrogação da validade dos Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF para efeito de revalidação de cadastramento de programas PAF-ECF.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 236ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 2015, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5172/66, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 67/13, de 26 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá, Bahia, Pernambuco e Piauí autorizados a prorrogar a validade dos Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF emitidos com base no Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, e cadastrados nas respectivas Secretarias de Fazenda para o período 2 (dois) anos, contados a partir das datas de suas respectivas emissões.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2013.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas – Maurício Acioli Toledo, Amapá – Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará – José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro, Piauí – Raimundo Neto de Carvalho, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – José Aírton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos Da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela Dos Santos, Sergipe – Jefferson Dantas Passos, Tocantins – Joaquim Carlos Parente Júnior.

CONVÊNIO ICMS 10, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Publicado no DOU de 19.03.15

Dispõe sobre a adesão do Estado do Maranhão ao Convênio ICMS 48/13, que institui o Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL e disciplina, para as unidades federadas que especifica, o credenciamento do contribuinte que realize operações com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 236ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 2015, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5172/66, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Maranhão incluído nas disposições do Convênio 48/13, de 12 de junho de 2013, que institui o Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL e disciplina, para as unidades federadas que especifica, o credenciamento do contribuinte que realize operações com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

Cláusula segunda Ficam alterados os dispositivos indicados do Convênio ICMS 48/13, que passam a vigorar com as redações a seguir:

I - O caput da cláusula primeira:

“Cláusula primeira Os estabelecimentos localizados nos estados da Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Sergipe, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo e no Distrito Federal, que realizem operações sujeitas a não incidência do imposto sobre as operações com o papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico deverão se credenciar nas Secretarias da Fazenda e no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL.”;

II – A alínea b do inciso I da cláusula vigésima terceira:

“b) 1º de outubro de 2013, para os contribuintes sediados nas demais unidades federadas, exceto para aqueles situados nos Estados de Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio Grande do Sul e Sergipe, cujo prazo será o estabelecido na sua legislação.”;

III – A alínea b do inciso II da cláusula vigésima terceira:

“b) 1º de janeiro de 2014, para os contribuintes sediados nas demais unidades federadas, exceto para aqueles situados nos Estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe e no Distrito Federal, cujo prazo será o estabelecido em suas respectivas legislações.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas – Maurício Acioli Toledo, Amapá – Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará – José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro, Piauí – Raimundo Neto de Carvalho, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do



Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos Da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela Dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Joaquim Carlos Parente Júnior.

CONVÊNIO ICMS 12, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Publicado no DOU de 19.03.15

Dispõe sobre a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Convênio ICMS 81/11, que autoriza os Estados do Acre, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins e o Distrito Federal a não exigirem os créditos tributários relacionados com o ICMS incidente sobre as prestações de serviços de comunicação.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 236ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio de Janeiro incluído nas disposições do Convênio ICMS 81/11, de 5 de agosto de 2011.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin, Mato Grosso do Sul – Marcio Campos Monteiro, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Márcio Stefani Monteiro, Piauí – Raimundo Neto de Carvalho, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos Da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela Dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Joaquim Carlos Parente Júnior.

CONVÊNIO ICMS 13, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Publicado no DOU de 19.03.15

Exclui o Estado do Paraná das disposições do Convênio ICMS 112/89, que concede redução de base de cálculo do ICMS nas saídas internas dos derivados de petróleo.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 236ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 18 de março de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Paraná excluído das disposições constantes do Convênio ICMS 112/89, de 7 de dezembro de 1989.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – João Marcos Maia, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin, Mato Grosso do Sul – Marcio Campos Monteiro, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco – Márcio Stefani Monteiro, Piauí – Raimundo Neto de Carvalho, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul – Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos Da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela Dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Joaquim Carlos Parente Júnior.

CONVÊNIO ICMS 17, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Altera o Convênio ICMS 25/90, que dispõe sobre a cobrança do ICMS nas prestações de serviços de transporte.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação, os dispositivos a seguir enumerados do Convênio ICMS 25/90, de 13 de setembro de 1990:

I - o §1º da cláusula segunda:

“§1º Nas hipóteses desta Cláusula, o transportador autônomo fica dispensado da emissão de conhecimento de transporte, desde que na emissão da Nota Fiscal que acobertar o transporte da mercadoria sejam indicados, além dos requisitos exigidos, os seguintes dados relativos à prestação do serviço:

1. o preço;
2. a base de cálculo do imposto;
3. a alíquota aplicável;
4. o valor do imposto;
5. identificação do responsável pelo pagamento do imposto.”;

II - o §1º da cláusula terceira:

“§1º O documento de arrecadação acompanhará o transporte, podendo ser dispensada a emissão de conhecimento de transporte na prestação de serviço de transporte realizada por transportador autônomo.”.

Cláusula segunda Ficam revogados os incisos I e III da cláusula quarta do Convênio ICMS 25/90.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 18, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Altera o Convênio 132/92 que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescido ao Anexo III do Convênio ICMS 132/92, de 25 de setembro de 1992, a terceira nota explicativa que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3) O preenchimento do campo nº3 deve ter o mesmo código do produto da nota fiscal eletrônica, quer seja de cada item (chassi, kits, pintura, som e acessórios variados) ou sumarizado, de forma a viabilizar o relacionamento entre as bases de dados e a crítica de valores.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua ratificação.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí



- Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 19, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Publicado no DOU de 27.04.15

Altera o Convênio ICMS 51/00, que estabelece disciplina relacionada com as operações com veículos automotores novos efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescentados os §§2º e 3º à cláusula segunda do Convênio ICMS 51/00, de 15 de setembro de 2000, ficando renumerado o atual parágrafo único para §1º, com a seguinte redação:

“§2º Para a aplicação dos percentuais previstos nesta cláusula, considerar-se-á a carga tributária efetiva do IPI utilizada na operação, ainda que a alíquota nominal demonstre outro percentual no documento fiscal.

§3º O disposto no§2º não se aplica quando o benefício fiscal concedido para a operação, em relação ao IPI, for utilizado diretamente na escrituração fiscal do emitente do documento fiscal, sob a forma de crédito presumido.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 20, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Altera o Convênio ICMS 95/12, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de veículos militares, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à cláusula primeira do Convênio ICMS 95/12, de 28 de setembro de 2012, com a seguinte redação:

I - incisos IV, V e VI ao caput:

“IV - sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica para uso militar;

V - radares para uso militar;

VI - centros de operações de artilharia antiaérea.”;

II - §5º:

“§5º A descrição da mercadoria no Ato COTEPE a que se refere o §3º, não autoriza a extensão do benefício para produtos que não estejam relacionados aos incisos I a VI desta cláusula.”.

Cláusula segunda Os dispositivos da cláusula primeira do Convênio ICMS 95/12, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - caput:

“Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a reduzir a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações

realizadas pelo estabelecimento industrial fabricante com destino ao Ministério da Defesa e seus órgãos, com as seguintes mercadorias, de forma que a carga tributária seja equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação.”;

II - alínea “c” do inciso I:

“c) outros veículos de qualquer tipo, para uso pelas Forças Armadas, com especificação própria dos Órgãos Militares.”;

III - inciso III:

“III - tratores de baixa ou de alta velocidades, para uso pelas Forças Armadas, sobre lagartas ou rodas, destinados às unidades de engenharia ou de artilharia, para obras ou para rebocar equipamentos pesados.”;

IV - §2º:

“§2º O benefício previsto neste convênio será aplicado exclusivamente às empresas indicadas em Ato do Comando do Ministério da Defesa, no qual deverão ser indicados, obrigatoriamente.”;

V - §3º:

“§3º A fruição do benefício previsto neste convênio em relação às empresas indicadas em Ato do Comando do Ministério da Defesa fica condicionada à publicação de Ato COTEPE, precedida de manifestação favorável das unidades da Federação envolvidas.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 21, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Altera o Convênio ICM 44/75, que dispõe sobre a isenção de produtos hortifrutigranjeiros.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICM 44/75, de 10 de dezembro de 1975, fica acrescida dos §§4º e 5º com a seguinte redação:

“§4º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICMS as saídas com os produtos relacionados no inciso I do caput desta cláusula, ainda que ralados, exceto coco seco, cortados, picados, fatiados, torneados, descascados, desfolhados, lavados, higienizados, embalados ou resfriados, desde que não cozidos e não tenham adição de quaisquer outros produtos que não os relacionados, mesmo que simplesmente para conservação.

§5º Tratando-se de produtos resfriados, o benefício previsto no §4º somente se aplica nas operações internas, desde que atendidas as demais condições lá estabelecidas.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni



Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 23, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Altera o Convênio ICMS 15/08, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso I da cláusula décima sexta do Convênio ICMS 15/08, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "I - aos Estados de Alagoas, Mato Grosso e Sergipe;"

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 24, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Altera o convênio ICMS 09/09 que estabelece normas relativas ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e ao Programa Aplicativo Fiscal-ECF (PAF-ECF) aplicáveis ao fabricante ou importador de ECF, ao contribuinte usuário de ECF, às empresas interventoras e às empresas desenvolvedoras de PAF-ECF.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula sexagésima quinta do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula sexagésima quinta Este convênio não se aplica aos Estados de Alagoas, Mato Grosso, Rondônia, São Paulo e Sergipe;"

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 26, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Altera o Convênio ICMS 70/92, que concede isenção nas operações com embrião e sêmen bovinos.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 70/92, de 25 de junho de 1992, passa a vigorar com seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações internas e interestaduais com oócito, embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino.

Parágrafo único. Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a estender o benefício previsto no caput às operações internas e interestaduais com oócito, embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de ovino, de caprino ou de suíno."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua ratificação. Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 27, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2015 as disposições contidas nos convênios a seguir indicados:

- I - Convênio ICMS 24/89, de 28 de março de 1989, que isenta do ICMS as operações de entrada de mercadoria importadas para a industrialização de componentes e derivados de sangue, nos casos que especifica;
- II - Convênio ICMS 104/89, de 24 de outubro de 1989, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;
- III - Convênio ICMS 03/90, de 30 de maio de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- IV - Convênio ICMS 23/90, de 13 de setembro de 1990, que dispõe sobre o aproveitamento dos valores pagos a título de direitos autorais, artísticos e conexos como crédito do ICMS;
- V - Convênio ICMS 74/90, de 12 de dezembro de 1990, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações relativas às saídas de rapadura de qualquer tipo;
- VI - Convênio ICMS 16/91, de 25 de junho de 1991, que autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS nas operações que especifica;
- VII - Convênio ICMS 38/91, de 7 de agosto de 1991, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla;
- VIII - Convênio ICMS 39/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações que especifica;
- IX - Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação, pela APAE, dos remédios que especifica;
- X - Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;



XI - Convênio ICMS 57/91, de 26 de setembro de 1991, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS, decorrente da aplicação do diferencial de alíquota, nas aquisições que especifica;

XII - Convênio ICMS 58/91, de 26 de setembro de 1991, que dispõe sobre isenção do ICMS nas saídas de bulbos de cebola;

XIII - Convênio ICMS 02/92, de 26 de março de 1992, que autoriza os Estados do Ceará, Maranhão e Rio Grande do Norte a conceder crédito presumido aos estabelecimentos extratores de sal marinho;

XIV - Convênio ICMS 03/92, de 26 de março de 1992, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações de saídas de algaroba e seus derivados;

XV - Convênio ICMS 04/92, de 26 de março de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção nas operações com produtos típicos de artesanato;

XVI - Convênio ICMS 20/92, de 3 de abril de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas;

XVII - Convênio ICMS 55/92, de 25 de junho de 1992, que autoriza o Estado da Bahia a isentar do ICMS os produtos típicos comercializados pela Fundação Pró-TAMAR;

XVIII - Convênio ICMS 78/92, de 30 de julho de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o imposto nas doações de mercadorias, por contribuintes do imposto, à Secretaria da Educação;

XIX - Convênio ICMS 97/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de pó de alumínio;

XX - Convênio ICMS 123/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção às operações internas e interestaduais com pós-larva de camarão;

XXI - Convênio ICMS 142/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS à União dos Escoteiros do Brasil - Região Paraná;

XXII - Convênio ICMS 147/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de mexilhão, marisco, ostra, berbigão e vieira;

XXIII - Convênio ICMS 09/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

XXIV - Convênio ICMS 29/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviço de transporte de calcário a programas estaduais de preservação ambiental;

XXV - Convênio ICMS 50/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tijolos e telhas cerâmicos;

XXVI - Convênio ICMS 61/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com mercadorias destinadas à construção de casas populares;

XXVII - Convênio ICMS 132/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações que especifica;

XXVIII - Convênio ICMS 138/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza os Estados do Pará e de Pernambuco a conceder crédito presumido do ICMS aos fabricantes de sacaria de juta e malva;

XXIX - Convênio ICMS 13/94, de 29 de março de 1994, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de pedra britada e de mão;

XXX - Convênio ICMS 55/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de cadernos escolares personalizados, nas condições que especifica;

XXXI - Convênio ICMS 59/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas internas e interestaduais de N-Dipropilamina (D.P.A.);

XXXII - Convênio ICMS 42/95, de 28 de junho de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na entrada de bens para integrar o ativo fixo das Companhias Estaduais de Saneamento;

XXXIII - Convênio ICMS 82/95, de 26 de outubro de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS às doações de mercadorias efetuadas ao Governo do Estado, para distribuição a pessoas necessitadas;

XXXIV - Convênio ICMS 20/96, de 22 de março de 1996, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas saídas promovidas pelo Programa do Voluntariado do Paraná - PROVOPAR, na forma que especifica;

XXXV - Convênio ICMS 29/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviços de transporte de hortifrutigranjeiros;

XXXVI - Convênio ICMS 33/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza os

Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com ferros e aços não planos comuns;

XXXVII - Convênio ICMS 75/97, de 25 de julho de 1997, que dispõe sobre isenção do ICMS nas operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), e suas partes e peças;

XXXVIII - Convênio ICMS 84/97, de 26 de setembro de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgãos ou entidades da administração pública;

XXXIX - Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências;

XL - Convênio ICMS 123/97, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e HUS;

XLI - Convênio ICMS 125/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza o Estado do Paraná a isentar do ICMS as operações que especifica;

XLII - Convênio ICMS 136/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Pernambuco a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com as mercadorias que menciona, destinadas ao emprego na construção de imóveis populares, sob a coordenação da COHAB;

XLIII - Convênio ICMS 04/98, de 18 de fevereiro de 1998, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações com transporte ferroviário;

XLIV - Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção na importação de equipamento médico-hospitalar;

XLV - Convênio ICMS 47/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

XLVI - Convênio ICMS 57/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as saídas de mercadorias doadas a órgãos e entidades da administração direta e indireta para distribuição às vítimas da seca;

XLVII - Convênio ICMS 76/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza a conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais de pirarucu e tambaqui criados em cativeiro;

XLVIII - Convênio ICMS 77/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior pelo SENAI;

XLIX - Convênio ICMS 91/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza os Estados de Santa Catarina, do Distrito Federal, do Espírito Santo e do Pará a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

L - Convênio ICMS 33/99, de 23 de julho de 1999, autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido nas operações realizadas pela FERRONORTE S.A. - Ferrovias Norte Brasil;

LI - Convênio ICMS 05/00, de 24 de março de 2000, que autoriza os Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas importações de insumos destinados à fabricação de vacinas e de acessórios de uso exclusivo em laboratórios realizadas pela Fundação Oswaldo Cruz e Fundação Ezequiel Dias;

LII - Convênio ICMS 33/00, de 26 de abril de 2000, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a celebrar transação, a não constituir crédito ou a desconstituí-lo, nos casos e condições que menciona;

LIII - Convênio ICMS 63/00, de 15 de setembro de 2000, que autoriza os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, e Rio Grande do Norte a isentar do ICMS as operações com leite de cabra;

LIV - Convênio ICMS 96/00, de 15 de setembro de 2000, que autoriza os Estados do Amazonas e Roraima a conceder isenção nas operações internas com pescado regional, exceto Pirarucu;

LV - Convênio ICMS 33/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas saídas de bolas de aço forjadas classificadas no código 7326.11.00 da NBM/SH;

LVI - Convênio ICMS 41/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamento de monitoramento automático de energia elétrica;

LVII - Convênio ICMS 49/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações com vacina contra a tuberculose;

LVIII - Convênio ICMS 59/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder crédito presumido nas operações internas com leite fresco;

LIX - Convênio ICMS 78/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de acesso à Internet dá outra providências;



LX - Convênio ICMS 116/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza os Estados de Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder crédito presumido do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

LXI - Convênio ICMS 117/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS às saídas de mercadorias doadas ao Fundo Social de Solidariedade do Palácio do Governo do Estado de São Paulo;

LXII - Convênio ICMS 125/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza os Estados do Ceará, Espírito Santo, Pernambuco e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS relativo à importação de obras de arte destinadas à exposição pública;

LXIII - Convênio ICMS 140/01, de 7 de dezembro de 2001, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

LXIV - Convênio ICMS 11/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção de ICMS sobre parcela do serviço de transporte de gás natural;

LXV - Convênio ICMS 19/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS na importação de mercadorias destinadas a construção de usina produtora de energia elétrica;

LXVI - Convênio ICMS 31/02, de 15 de março de 2002, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pará, Paraná, Piauí, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa;

LXVII - Convênio ICMS 40/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e a reduzir a base de cálculo;

LXVIII - Convênio ICMS 58/02, de 26 de junho de 2002, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação, bem como a conceder redução da base de cálculo nas operações internas, relativamente a fornecimento de mercadorias a usinas produtoras de energia elétrica;

LXIX - Convênio ICMS 63/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS devido nas importações destinadas a construção, operação, exploração e conservação em seu território, da FASE-II da estrada de ferro FERRONORTE;

LXX - Convênio ICMS 66/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LACTEC;

LXXI - Convênio ICMS 72/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza os Estados da Bahia e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de blocos catódicos de grafite;

LXXII - Convênio ICMS 74/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do ICMS nas aquisições de mercadorias destinadas à implantação do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador (Metrô);

LXXIII - Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;

LXXIV - Convênio ICMS 117/02, de 20 de setembro de 2002, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas importações de soro conservante de córnea pela Fundação Banco de Olhos de Goiás;

LXXV - Convênio ICMS 133/02, de 21 de outubro de 2002, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, a que se refere a Lei Federal nº10.485, de 03.07.2002;

LXXVI - Convênio ICMS 150/02, de 13 de dezembro de 2002, que autoriza o Estado do Tocantins a conceder isenção do ICMS, para alimentação alternativa (multimistura);

LXXVII - Convênio ICMS 02/03, de 17 de janeiro de 2003, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel;

LXXVIII - Convênio ICMS 08/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza os Estados do Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e o Distrito Federal a conceder crédito presumido na saída de adesivo hidroxilado produzido com material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET;

LXXIX - Convênio ICMS 14/03, de 4 de abril de 2003, que Autoriza os Estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS na importação de mercadorias que especifica;

LXXX - Convênio ICMS 18/03, de 4 de abril de 2003, que dispõe sobre isenção de ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero;

LXXXI - Convênio ICMS 22/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Serviço Voluntário de Assistência Social (SERVAS);

LXXXII - Convênio ICMS 34/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar as saídas de mercadorias destinadas à Secretaria da Articulação Nacional de Santa Catarina;

LXXXIII - Convênio ICMS 62/03, de 4 de julho de 2003, que concede benefícios fiscais a operações relacionadas com o Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

LXXXIV - Convênio ICMS 65/03, de 4 de julho de 2003, que autoriza os Estados do Mato Grosso e Rio Grande do Sul a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

LXXXV - Convênio ICMS 74/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza os Estados do Amapá, Maranhão, Paraíba e Paraná a conceder crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura;

LXXXVI - Convênio ICMS 81/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações com o produto "dispositivo simulador de glândula mamária humana feminina";

LXXXVII - Convênio ICMS 87/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;

LXXXVIII - Convênio ICMS 89/03, de 10 de outubro de 2003, que Autoriza o Estado da Paraíba a conceder isenção do ICMS nas operações internas com água dessalinizada;

LXXXIX - Convênio ICMS 90/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza os Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de fibra de sisal efetuadas por estabelecimento produtor;

XC - Convênio ICMS 125/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação no Programa de Eletrificação Rural vinculado ao Programa Nacional de Universalização denominado "Programa Luz no Campo" do Ministério de Minas e Energia;

XCI - Convênio ICMS 133/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza os Estados do Rio Grande do Sul e Rondônia a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias promovidas por cooperativas sociais;

XCII - Convênio ICMS 02/04, de 30 de janeiro de 2004, que autoriza o Estado do Espírito Santo a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias e bens doados a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta estadual e municipais;

XCIII - Convênio ICMS 04/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS à prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas;

XCIV - Convênio ICMS 07/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação no Programa de Governo ao Noroeste Mineiro adquiridos pela CEMIG - CIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS;

XCV - Convênio ICMS 13/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR;

XCVI - Convênio ICMS 15/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados a Organização das Voluntárias do Estado de Goiás - OVG;

XCVII - Convênio ICMS 16/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas, por doação, promovidas pelas empresas parceiras na Campanha "Nota da Gente", da Secretaria da Fazenda do Estado;

XCVIII - Convênio ICMS 44/04, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas com castanha-do-brasil;

XCIX - Convênio ICMS 66/04, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar doações de mercadorias para a Fundação Nova Vida;

C - Convênio ICMS 70/04, de 24 de setembro de 2004, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas nas operações com bens adquiridos para doação a órgãos e entidades vinculados à administração pública direta estadual;

CI - Convênio ICMS 128/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS às saídas internas das mercadorias médico-hospitalares;

CII - Convênio ICMS 129/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza unidades federadas a conceder isenção nas saídas de bens e mercadorias



recebidas em doação, efetuadas pela organização não governamental "AMIGOS DO BEM - Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria no Sertão Nordeste";

CIII - Convênio ICMS 137/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção nas saídas internas com os produtos comercializados pelas Cooperativas de Oleiros;

CIV - Convênio ICMS 153/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais na modalidade redução de base de cálculo do ICMS;

CV - Convênio ICMS 23/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Santa Catarina a reduzir a base de cálculo nas saídas de laboratório didático móvel;

CVI - Convênio ICMS 28/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins a conceder isenção do ICMS relativo à importação de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias do Estado;

CVII - Convênio ICMS 32/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas saídas em doação de arroz, feijão e carne destinados à instituição filantrópica "Vila São José Bento Cottolengo";

CVIII - Convênio ICMS 40/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Pará a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamentos de informática destinados a micro e pequenas empresas vinculadas ao Projeto Empreender;

CIX - Convênio ICMS 41/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de areia, lavada ou não;

CX - Convênio ICMS 44/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de comunicação;

CXI - Convênio ICMS 45/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com energia elétrica;

CXII - Convênio ICMS 46/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas com gasolina e álcool carburante;

CXIII - Convênio ICMS 51/05, de 30 de maio de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações de importação efetuadas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília;

CXIV - Convênio ICMS 65/05, de 1º de julho de 2005, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações relacionadas com transporte ferroviário;

CXV - Convênio ICMS 79/05, de 1º de julho de 2005, que concede isenção do ICMS às operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal;

CXVI - Convênio ICMS 85/05, de 1º de julho de 2005, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

CXVII - Convênio ICMS 122/05, de 30 de setembro de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação do exterior, efetuada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários que especifica, e dá outra providência;

CXVIII - Convênio ICMS 130/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção nas saídas de aviões;

CXIX - Convênio ICMS 131/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Paraná e São Paulo a conceder isenção nas operações internas com farinha de mandioca não temperada;

CXX - Convênio ICMS 140/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados a Sociedade de São Vicente de Paulo;

CXXI - Convênio ICMS 155/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado São Paulo a conceder crédito outorgado do ICMS na intervenção técnica de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF;

CXXII - Convênio ICMS 161/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de cisternas para captação de água de chuva;

CXXIII - Convênio ICMS 170/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS na importação de óleo diesel nas condições que especifica;

CXXIV - Convênio ICMS 03/06, de 24 de março de 2006, que concede isenção do ICMS incidente nas saídas internas de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias das unidades federadas;

CXXV - Convênio ICMS 09/06, de 24 de março de 2006, que concede

isenção do ICMS nas transferências de bens destinados à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia;

CXXVI - Convênio ICMS 19/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados de Goiás e do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas na operação de entrada de equipamentos e componentes para o aproveitamento da energia solar que especifica;

CXXVII - Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados do Acre, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo e o Distrito Federal a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do ICMS destinado pelos seus respectivos contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas Secretarias de Estado da Cultura;

CXXVIII - Convênio ICMS 30/06, de 7 de julho de 2006, que concede isenção do ICMS na operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº11.076, de 30 de dezembro de 2004;

CXXIX - Convênio ICMS 31/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados do Ceará, Paraná e Rio Grande do Sul e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações com cimento asfáltico de petróleo, denominado "asfalto ecológico" ou "asfalto de borracha";

CXXX - Convênio ICMS 32/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de locomotiva e trilho para estrada de ferro;

CXXXI - Convênio ICMS 35/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco e de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS incidente nas prestações internas de serviço de transporte ferroviário de cargas;

CXXXII - Convênio ICMS 44/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de resíduos rochosos doados ao Município de Conceição da Barra;

CXXXIII - Convênio ICMS 51/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados do Amapá e do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas com quelônios criados em cativeiro;

CXXXIV - Convênio ICMS 74/06, de 3 de agosto de 2006, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins a parcelar e a dispensar juros e multas de débitos fiscais nas operações realizadas por contribuinte que participe de evento promocionais destinados a promover incremento nas vendas a consumidor final, por meio da concessão de descontos sobre o preço dos produtos;

CXXXV - Convênio ICMS 80/06, de 1º de setembro de 2006, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas de saída de energia elétrica;

CXXXVI - Convênio ICMS 82/06, de 6 de outubro de 2006, que autoriza o Estado do Paraná a permitir a compensação de créditos fiscais para abatimento do imposto incidente nas operações interestaduais com sucata;

CXXXVII - Convênio ICMS 85/06, de 6 de outubro de 2006, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas internas promovidas pelos projetos sociais desenvolvidos pela Ação Social Arquidiocesana - ASA;

CXXXVIII - Convênio ICMS 95/06, de 6 de outubro de 2006, que autoriza o Estado do Pará a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de materiais escolares e didáticos;

CXXXIX - Convênio ICMS 97/06, de 6 de outubro de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder dispensa do pagamento do diferencial de alíquotas na aquisição interestadual de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias;

CXL - Convênio ICMS 113/06, de 6 de outubro de 2006, que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100);

CXLI - Convênio ICMS 130/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção do ICMS na importação de bens efetuada pela Rede Mato-Grossense de Televisão e na subsequente transferência de parte desses bens ao Estado de Mato Grosso;

CXLII - Convênio ICMS 133/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industrial, bem como suas partes e peças, destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI -, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;

CXLIII - Convênio ICMS 144/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a isentar do ICMS a saída interna de mercadorias efetuada pelo Instituto Nacional do Câncer - INCA;

CXLIV - Convênio ICMS 09/07, de 30 de março de 2007, que autoriza os



Estados a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, inclusive em programas de acesso expandido;

CXLV - Convênio ICMS 10/07, de 30 de março de 2007, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão;

CXLVI - Convênio ICMS 23/07, de 30 de março de 2007, que isenta o ICMS na saída de reagente para diagnóstico da doença de chagas destinada a órgão ou entidade da administração pública direta, suas autarquias e fundações;

CXLVII - Convênio ICMS 53/07, de 16 de maio de 2007, que isenta do ICMS as operações com ônibus, micro-ônibus, e embarcações, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC;

CXLVIII - Convênio ICMS 57/07, de 5 de junho de 2007, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à implantação da Linha 4 - Amarela da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ;

CXLIX - Convênio ICMS 66/07, de 6 de julho de 2007, que autoriza os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Pará, Paraná, Pernambuco e Santa Catarina a conceder créditos presumido nas aquisições de equipamento medidor de deslocamento de fluxo volumétrico de combustíveis;

CL - Convênio ICMS 89/07, de 6 de julho de 2007, que autoriza os Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Piauí e do Rio Grande do Sul, a isentar do ICMS o fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas realizados por restaurantes populares integrantes de programas específicos instituídos pela União, Estado ou Municípios;

CLI - Convênio ICMS 92/07, de 6 de julho de 2007, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados à construção de Centro Administrativo do Governo do Estado;

CLII - Convênio ICMS 04/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza os Estados do Piauí e do Rio Grande do Norte e São Paulo a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações destinadas às entidades que relaciona;

CLIII - Convênio ICMS 05/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de munições destinadas às Forças Armadas;

CLIV - Convênio ICMS 07/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes destinadas a Cruz Azul no Brasil;

CLV - Convênio ICMS 08/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas e nas correspondentes prestações de serviços de transportes destinadas ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE;

CLVI - Convênio ICMS 16/08, de 4 de abril de 2008, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo a conceder redução da base de cálculo nas operações que especifica;

CLVII - Convênio ICMS 88/08, de 4 de julho de 2008, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas com sacolas ecológicas confeccionadas em fibras vegetais pela Associação das Donas de Casa do Estado do Amazonas;

CLVIII - Convênio ICMS 134/08, de 5 de dezembro de 2008, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução da base de cálculo do ICMS na operação interestadual com bovino proveniente dos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE -, para ser abatido no Distrito Federal;

CLIX - Convênio ICMS 159/08, de 17 de dezembro de 2008, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de Etilenoglicol (MEG) e Polietileno Tereftalato (Resina PET);

CLX - Convênio ICMS 08/09, de 3 de abril de 2009, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção de ICMS nas operações de importação efetuadas pela fundação de apoio à Fundação Universidade Federal do Piauí;

CLXI - Convênio ICMS 20/09, de 3 de abril de 2009, que autoriza o Estado do Maranhão a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras e borrachas de geladeiras realizadas no âmbito do Projeto Doação e Troca de Borracha de Geladeira para comunidade de baixa renda;

CLXII - Convênio ICMS 26/09, de 3 de abril de 2009, que estabelece disciplina em relação às operações com partes e peças substituídas em virtude de garantia, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, por oficina reparadora ou de conserto e manutenção de aeronaves;

CLXIII - Convênio ICMS 34/09, de 3 de abril de 2009, que autoriza o Estado do Pará e do Piauí a conceder isenção de ICMS, relativo ao diferencial de alíquota, na entrada de bens e mercadorias pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA e pela Empresa Águas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA;

CLXIV - Convênio ICMS 76/09, de 3 de julho de 2009, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder crédito presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, com requisito de Memória de Fita- detalhe - MFD para fins de substituição de equipamento sem requisito de MFD;

CLXV - Convênio ICMS 14/10, de 26 de março de 2010, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

CLXVI - Convênio ICMS 16/10, de 26 de março de 2010, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS na operação interna com madeira produzida em regime de reflorestamento e destinada à industrialização, à utilização como lenha ou à transformação em carvão vegetal;

CLXVII - Convênio ICMS 26/10, de 26 de março de 2010, que autoriza o Estado de Sergipe a isentar o ICMS devido na operação relativa à aquisição de produtos agropecuários decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricionais dos programas sociais do Estado de Sergipe;

CLXVIII - Convênio ICMS 39/10, de 26 de março de 2010, que autoriza os Estados de Alagoas e Bahia a conceder isenção do ICMS nas saídas de cisternas para captação de água de chuva;

CLXIX - Convênio ICMS 73/10, de 3 de maio de 2010, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A (H1N1);

CLXX - Convênio ICMS 89/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados a isentar do ICMS a importação do exterior de pós-larvas de camarão e reprodutores SPF, para fins de melhoramento genético, e as saídas internas e interestaduais com reprodutores de camarão marinho;

CLXXI - Convênio ICMS 106/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuada durante o evento "McDia Feliz";

CLXXII - Convênio ICMS 118/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de Para-Xileno (PX) e Ácido Tereftálico Purificado (PTA);

CLXXIII - Convênio ICMS 138/10, de 24 de setembro de 2010, que autoriza os Estados de Pernambuco e Roraima a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras no âmbito do Programa de Eficiência Energética;

CLXXIV - Convênio ICMS 07/11, de 1º de abril de 2011, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação, bem como a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, suas partes e peças, destinados à implantação da Usina Termelétrica MPX Sul;

CLXXV - Convênio ICMS 72/11, de 15 de julho de 2011, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações internas e em relação ao diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições de mercadorias destinadas à construção, ampliação, reforma ou modernização dos Centros de Treinamentos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014;

CLXXVI - Convênio ICMS 73/11, de 15 de julho de 2011, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações internas e em relação ao diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições de mercadorias destinadas às obras de mobilidade urbana, no contexto da preparação da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014;

CLXXVII - Convênio ICMS 98/11, de 30 de setembro de 2011, que autoriza o Estado do Amapá a conceder benefícios fiscais à indústria localizada no Estado do Amapá, nas condições que especifica;

CLXXVIII - Convênio ICMS 105/11, de 30 de setembro de 2011, que concede isenção do ICMS nas saídas de arroz beneficiado destinadas à Companhia Nacional de Abastecimento e à União, dentro do Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas - PMA;

CLXXIX - Convênio ICMS 134/11, de 16 de dezembro de 2011, que autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações de importação e, relativamente ao diferencial de alíquotas, nas entradas provenientes de outras unidades da Federação de locomotivas, vagões, trilhos, máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, desde que sejam destinados a empreendimentos de mobilidade urbana, no contexto da preparação da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014;



CLXXX - Convênio ICMS 38/12, de 30 de março de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista;

CLXXXI - Convênio ICMS 46/12, de 16 de abril de 2012, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder crédito outorgado e anistia nas aquisições de materiais refratários por empresas siderúrgicas;

CLXXXII - Convênio ICMS 61/12, de 22 de junho de 2012, que autoriza a Secretaria da Receita Federal do Brasil a arrecadar o ICMS devido nas importações realizadas ao amparo do Regime de Tributação Unificada - RTU, e concede redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação alcançadas por esse Regime;

CLXXXIII - Convênio ICMS 91/12, de 16 de abril de 2012, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, e dispõe da exclusão dos entes federados que cita, das disposições do Convênio ICMS 09/93;

CLXXXIV - Convênio ICMS 95/12, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de veículos militares, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

CLXXXV - Convênio ICMS 129/12, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção de ICMS nas operações de importação de mercadorias destinadas à Fundação Museu da Imagem e do Som - MIS;

CLXXXVI - Convênio ICMS 147/12, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza o Estado do Acre a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras, decorrentes de doação efetuada pela Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE no âmbito do Programa Eletrobrás na Comunidade;

CLXXXVII - Convênio ICMS 24/13, de 5 de abril de 2013, que autoriza os estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo a conceder isenção do ICMS na importação de locomotiva por operador de transporte multimodal de cargas;

CLXXXVIII - Convênio ICMS 27/13, de 5 de abril de 2013, que autoriza o Estado de Rondônia a conceder isenção do ICMS correspondente à diferença de alíquotas pela entrada no Estado de geladeiras, a serem doadas pela empresa CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A - ELETROBRAS Distribuição Rondônia, no âmbito de seus projetos de eficiência energética;

CLXXXIX - Convênio ICMS 30/13, de 11 de abril de 2013, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente na importação de tesseras para mosaico, realizadas pelo Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida;

CXC - Convênio ICMS 31/13, de 11 de abril de 2013, que concede isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos, partes e peças destinadas ao Projeto do Centro Capixaba de Monitoramento Hidrometeorológico;

CXCI - Convênio ICMS 58/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Acre, Bahia, Ceará, Paraíba, Rondônia e o Distrito Federal a conceder crédito outorgado de ICMS às empresas que utilizem mão-de-obra carcerária e de egressos do sistema prisional;

CXCII - Convênio ICMS 62/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza os Estados do Paraná e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de produtos que especifica, resultantes da utilização de pneus inservíveis de caminhões fora-de-estrada;

CXCIII - Convênio ICMS 96/13, de 26 de julho de 2013, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão;

CXCIV - Convênio ICMS 113/13, de 11 de outubro de 2013, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS nas saídas e importação de equipamentos, aparelhos e instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, destinadas ao Instituto Tecnológico SIMEPAR;

CXCV - Convênio ICMS 126/13, de 11 de outubro de 2013, que autoriza o Estado do Acre a reduzir a base de cálculo nas operações com bovinos destinados aos Estados de Amazonas e Rondônia.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas – George André Palermo Santoro, Amapá – Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marivalvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio

Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 28, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Altera o Convênio ICMS 75/91, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975 resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, que passam a vigorar com as redações que seguem:

I – a cláusula primeira:

“Cláusula primeira Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, nas operações com os seguintes produtos, de forma que a carga tributária seja equivalente a 4% (quatro por cento) aplicada sobre o valor da operação:

I – aeronaves, inclusive veículo aéreo não-tripulado (VANT);

II – veículos espaciais;

III – sistemas de aeronave não-tripulada (SANT);

IV – paraquedas;

V – aparelhos e dispositivos para lançamento e aterrissagem de veículos aéreos e espaciais;

VI – simuladores de voo e similares;

VII – equipamentos de apoio no solo;

VIII – equipamentos de auxílio à comunicação, navegação e controle de tráfego aéreo;

IX – partes, peças, acessórios, sistemas ou componentes separados, incluindo aqueles destinados ao projeto e desenvolvimento, montagem, integração, testes e funcionamento dos produtos de que tratam os incisos I a VIII;

X – equipamento, gabarito e ferramental, empregados no apoio ao processo produtivo e na manutenção, modificação e reparo dos produtos de que tratam os incisos I a IX;

XI – matérias-primas e materiais de uso e consumo utilizados na fabricação, manutenção, modificação e reparo dos produtos descritos nos incisos I a VI, VIII e X, e no funcionamento dos produtos do inciso II.

§1º Para fins de definições dos termos técnicos utilizados nos incisos I a XI desta cláusula, serão observados as seguintes definições:

I – acessório, o item ou sistema mecânico, de vídeo, sonoro, elétrico, eletrônico ou eletromecânico, que complementa partes, sistemas e equipamentos, tais como o reverso, a unidade auxiliar de potência, a antiderrapagem e acessórios do motor e ar condicionado;

II – aeronave, o aparelho manobrável em voo, ou que possa sustentar-se e circular no espaço aéreo mediante reações do ar, tais como: avião, helicóptero, veículo aéreo não-tripulado (VANT), planador, motoplanador, ultraleve, balão e dirigível;

III – componente separado, o item que passa a fazer parte da configuração da aeronave militar, do VANT ou do veículo espacial, após estes serem submetidos a um processo de modificação, tais como: cargas internas e externas, propulsadas ou não, sensores, satélites, sondas, cargas úteis, bem como suas respectivas interfaces de instalação;

IV – equipamento, o conjunto essencial ao funcionamento correto de um determinado sistema, projetado e construído para testes e ensaios ou para produzir e transmitir trabalho ou energia (mecânica, hidráulica, elétrica, eletrônica, sonora, luminosa ou de outras formas), sendo individualizado por número de parte e especificação;

V – equipamento de apoio no solo, o equipamento destinado ao projeto e desenvolvimento, à manutenção, funcionamento, serviço de carga, descarga e preparação para voo dos veículos listados nos incisos I a III da cláusula primeira deste convênio;

VI – equipamentos de auxílio à comunicação, navegação e controle de tráfego aéreo, os equipamentos destinados a proporcionar apoio às aeronaves para sua navegação em rota, em áreas de controle terminal (TMA) e em suas manobras de pouso e decolagem;

VII – ferramental e gabarito, o conjunto de todos os dispositivos mecânicos de uso geral ou específico, destinados a permitir, facilitar ou acelerar operações fabris, tais como: corte, usinagem, estiramento,



prensagem, maceração, bobinagem, medição, controle dimensional, proteção, tratamento e outras tarefas de manufatura, bem como a facilitar a ajustagem, posicionamento, montagem, acabamento, testes e ensaios e também assegurar o intercâmbio entre conjuntos ou partes;

VIII – partes, o subconjunto de produto, completamente individualizado ou definido por um número e especificação, tais como: asa, fuselagem, profundo, estabilizador, propulsor, ogiva, tubeira, coletor solar, motor, turbina, rotor, cauda, trem de pouso, porta, hélice, superfície de comando, cadeira, para-brisa, estrutura mecânica, mecanismos, painel solar, baterias, distribuição de potência, sensores, atuadores, computadores de bordo, transmissores, receptores, e antenas;

IX – peças, o item cuja utilização está imediatamente associada a partes ou a sistemas de produto, sendo, porém, completamente individualizado ou definido por um número de parte e especificação, tais como peças estruturais usinadas, parafusos, arruelas, porcas, perfis, conectores, flanges, componentes eletroeletrônicos, cabos e fios e placas de circuitos;

X – simulador, o aparelho utilizado para treinamento associado ao emprego operacional de aeronaves ou de veículos espaciais, bem como para o desenvolvimento e para os ensaios de sistemas ou de componentes separados;

XI – sistema, o conjunto de partes e peças com função específica e essencial à operação dos produtos listados de I a IX, tais como: hidráulico, lubrificação, refrigeração, pneumático, oxigênio, propulsão, separação, guagem, controle de atitude e de órbita, controle de potência e distribuição, controle térmico, aquisição de dados, óptico, telecomando, telemetria, combustível, armamento, comunicação, elétrico, eletrônico, pirotécnico, navegação, autodefesa, freio, comandos de voo e pressurização;

XII – sistema de aeronave não-tripulado (SANT), o sistema composto por veículo aéreo não-tripulado (VANT), carga útil e sistema e estação de controle em terra;

XIII – veículo aéreo não-tripulado (VANT), a aeronave que não necessita de piloto embarcado para ser guiada, com aplicação específica civil ou militar;

XIV – veículo espacial, o veículo utilizado para transportar cargas ao espaço, incluindo-se os veículos lançadores utilizados para transportar satélites, sondas ou cargas úteis orbitais, e os foguetes de sondagem utilizados para transportar sondas ou cargas úteis suborbitais.

§2º O disposto no inciso XIII do §1º não alcança os veículos de uso recreativo.”.

II – a cláusula segunda:

“Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de maio de 2017.”.

Cláusula segunda Ficam acrescentadas os seguintes dispositivos ao Convênio ICMS 75/91, com as redações que seguem:

I – a cláusula primeira-A:

“Cláusula primeira-A O disposto nos incisos IX, X e XI da cláusula primeira só se aplica a operações efetuadas pelos contribuintes a que se refere a cláusula primeira-B e desde que os produtos se destinem a:

I - empresa nacional da indústria aeroespacial e seus fornecedores nacionais, ou estabelecimento da rede de comercialização de produtos aeroespaciais;

II - empresa de transporte ou de serviços aéreos, aeroclubes e escolas de aviação civil, identificados pelo registro na Agência Nacional de Aviação Civil;

III - oficinas de manutenção, modificação e reparos em aeronaves, identificadas pelo registro na Agência Nacional de Aviação Civil;

IV - proprietários ou arrendatários de aeronaves identificados como tais pela anotação da respectiva matrícula e prefixo no documento fiscal.”;

II – a cláusula primeira-B:

“Cláusula primeira-B O benefício previsto neste convênio será aplicado exclusivamente às empresas nacionais da indústria aeroespacial e seus fornecedores nacionais, às da rede de comercialização, às importadoras de material aeroespacial, às oficinas de manutenção, modificação e reparos em aeronaves, relacionadas em ato pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa no qual deverão ser indicados, obrigatoriamente, o endereço completo, os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no cadastro de contribuinte das unidades federadas. §1º A fruição do benefício em relação às empresas relacionadas pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa fica condicionada à publicação de Ato COTEPE/ICMS, precedida de manifestação das unidades federadas envolvidas.

§2º A empresa interessada em constar da relação de candidatas ao benefício previsto neste convênio, relacionada pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, deverá cumprir, também, os requisitos estabelecidos por aquele órgão.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua ratificação.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 31, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Dispõe sobre a adesão dos Estados de Mato Grosso e do Piauí ao Convênio ICMS 48/13, que institui o Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL e disciplina, para as unidades federadas que especifica, o credenciamento do contribuinte que realize operações com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Mato Grosso e do Piauí incluídos nas disposições do Convênio 48/13, de 12 de junho de 2013.

Cláusula segunda Ficam alterados os dispositivos indicados do Convênio ICMS 48/13, que passam a vigorar com as redações a seguir:

I - o caput da cláusula primeira:

“Cláusula primeira Os estabelecimentos localizados nos estados da Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Sergipe, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo e no Distrito Federal, que realizem operações sujeitas a não incidência do imposto sobre as operações com o papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico deverão se credenciar nas Secretarias da Fazenda e no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL.”;

II – a alínea b do inciso I da cláusula vigésima terceira:

“b) 1º de outubro de 2013, para os contribuintes sediados nas demais unidades federadas, exceto para aqueles situados nos Estados de Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Sul e Sergipe, cujo prazo será o estabelecido na sua legislação.”;

III – a alínea b do inciso II da cláusula vigésima terceira:

“b) 1º de janeiro de 2014, para os contribuintes sediados nas demais unidades federadas, exceto para aqueles situados nos Estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe e no Distrito Federal, cujo prazo será o estabelecido em suas respectivas legislações.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.



CONVÊNIO ICMS 32, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Dispõe sobre a não aplicação ao Estado do Paraná das disposições do Convênio ICMS 93/09, que trata da substituição tributária nas operações com aparelhos celulares.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 26 de outubro de 1996), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Convênio ICMS 93/09, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula segunda As disposições deste convênio não se aplicam aos Estados do Acre, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e ao Distrito Federal.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 36, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Publicado no DOU de 27.04.15

Altera o Convênio ICMS 89/13, que autoriza o Estado do Ceará a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 238ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 89/13, de 26 de julho de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o caput da cláusula primeira e o seu §1º:

“Cláusula primeira Fica o Estado do Ceará autorizado a instituir programa destinado a dispensar ou reduzir juros, multas, e demais acréscimos legais relacionados com o ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

§1º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte à repartição fazendária, relacionados a fatos geradores do ICMS ocorridos até 31 de dezembro de 2014.”;

II – o inciso II do caput da cláusula segunda e o seu §1º:

“II - com acréscimo de 3% (três por cento) sobre o valor do crédito tributário, se pago integralmente até o último dia útil do mês de dezembro de 2015, à vista ou parceladamente;

§1º Os créditos tributários de ICMS decorrentes exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória e de multa autônoma, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014, poderão ser pagos, nos mesmos prazos e formas estabelecidos nesta cláusula, com redução de 70% (setenta por cento), do seu valor original.”;

III – o §2º da cláusula terceira:

“§2º A legislação do Estado do Ceará fixará o prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 31 de dezembro de 2015.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá -

Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 38, DE 20 DE MAIO DE 2015

Publicado no DOU de 22.05.15

Altera o convênio ICMS 09/09 que estabelece normas relativas ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e ao Programa Aplicativo Fiscal-ECF (PAF-ECF) aplicáveis ao fabricante ou importador de ECF, ao contribuinte usuário de ECF, às empresas interventoras e às empresas desenvolvedoras de PAF-ECF.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 239ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 20 de maio de 2015, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula sexagésima quinta do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula sexagésima quinta. Este convênio não se aplica aos Estados de Mato Grosso, Rondônia, São Paulo e Sergipe.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2015.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo – Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 39, DE 20 DE MAIO DE 2015

Publicado no DOU de 22.05.15

Altera o Convênio ICMS 15/08, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 239ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 20 de maio de 2015, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso I da cláusula décima sexta do Convênio ICMS 15/08, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: “I - aos Estados de Mato Grosso e Sergipe.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2015.

Presidente do CONFAZ – Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre – Flora Valladares Coelho, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Afonso Lobo Moraes, Bahia – Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo



– Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul – Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – José Barroso Tostes Neto, Paraíba – Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná – Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí – Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina – Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe – Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Afonso Teixeira.

*** **

DECRETO Nº31.807 de 22 de outubro de 2015.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITOS SUPLEMENTAR DE R\$175.152.447,08 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II e III do §1º, do art.43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, com os incisos I, III e IV do art.7º da Lei Estadual nº15.753, de 30 de dezembro de 2014 e com o art.37 da Lei Estadual nº15.674 de 31 de julho de 2014. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ – CODECE, para pagamentos de obras civis em Itapipoca e outras despesas com custas processuais. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB, para despesas com ações de regularização fundiária e titularização da propriedade dos imóveis edificados pela COHAB – CE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, entre projetos e atividades, para desenvolvimento do novo sistema de controle de contratos, convênios e congêneres. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CBMCE, entre projetos e atividades, para pagamento da compensação pecuniária por atingimento de meta para atender despesas do Corpo de Bombeiros Militar. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, entre projetos e atividades, para despesas com assessoria técnica para o gerenciamento e controle de qualidade das obras de edificações do Programa de Edificações Públicas do DAE. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – EGE, para transferências de IPI aos municípios e pagamento de seguros. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, para despesas com instalação do Cinturão Digital em novas localidades (municípios). CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, entre projetos e atividades, para atender despesas com bolsas de iniciação científica conforme edital 08/2014. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, entre projetos e atividades, para suporte às ações dos laboratórios. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – FAADep, entre projetos e atividades, relativos a atender contrato de serviços de T.I. com a Etice. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE – FUNDEJ, entre projetos e atividades, relativos a obra da Praça da Juventude no município de Maracanaú. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, entre projetos e atividades, para manutenção das unidades de proteção social especial. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para as seguintes despesas: pagamento de videofonista dos municípios de Sobral e Iguatu, folha de pessoal dos servidores da Secretaria da Saúde, manutenção do Hospital de Messejana, Hospital Infantil Albert Sabin, do Centro de Saúde do Meireles, termo aditivo aos contratos de gestão e locação de mão de obra do CEO Rodolfo Teófilo. CONSIDERANDO

a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, para atender ao Projeto de Regularização Fundiária. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ – IDECI, para apoio à organização e gestão tributária dos municípios do interior do Estado. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, entre projetos e atividades, para aquisição de material permanente. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da POLÍCIA CIVIL – PC, entre projetos e atividades, para manutenção operacional. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da POLÍCIA MILITAR – PM entre projetos e atividades, referente a pagamento de previdência. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – SEAPA, entre projetos e atividades, para despesas com o projeto: Apoio à retomada da Piscicultura no Açude Castanhão. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, entre projetos e atividades, para Implantação do Campus da Universidade Federal na região da Ibiapaba. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, entre projetos e atividades, para despesas com manutenção de unidades escolares. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, para execução de obras do Programa TRANSFOR na Av. Eng. Santana Júnior nos cruzamentos com Av. Antonio Sales e Pe. Antonio Tomás em Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, entre projetos e atividades, para processo relativo a indenização de presos políticos. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS, entre projetos e atividades, relacionados a pagamento de servidores e despesas operacionais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre projetos e atividades, para despesas do Programa de Saneamento Ambiental do Ceará, atender despesas com o contrato do projeto da Bacia do Rio São Francisco, atender as medições de obras nos municípios Sobral, Quixadá e Umirim, pagamento de taxas de licenciamento ambiental da SEMACE e melhorias ambientais do rio Cocó. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – S D A, entre projetos e atividades, para projetos de sistemas de abastecimento de água. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE, entre projetos e atividades, para despesas com obras de infraestrutura esportiva do Município de Pentecoste, de Jaguaribe e Jaguaruana. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, entre projetos e atividades, para continuidade do projeto de criação de unidades de conservação no Estado do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, entre projetos e atividades, para despesas administrativas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA – PGJ, entre projetos e atividades, para pagamento de servidores. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, entre projetos e atividades, destinados à regularização contábil dos recursos de convênio. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, entre projetos e atividades, para contratos de consultoria para obras hídricas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM, entre projetos e atividades, para aquisição de material administrativo e de T. I., contratos de terceirização e investimentos em obras. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, para despesas com pessoa jurídica e manutenção operacional e administrativa. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ entre projetos e atividades, para aquisição de material administrativo e de T. I. DECRETA:

Art.1º - Fica aberto aos órgãos relacionados e na forma dos anexos I, II, III e IV constantes do presente Decreto, crédito suplementar ao orçamento da Companhia de Desenvolvimento do Ceará, da Companhia de Habitação do Ceará, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, do



Departamento de Arquitetura e Engenharia, dos Encargos Gerais do Estado, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará, do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, do Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Juventude, do Fundo Estadual de Assistência Social, do Fundo Estadual de Saúde, do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará, do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará, da Perícia Forense do Estado do Ceará, da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Infraestrutura, da Secretaria da Justiça e Cidadania, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria das Cidades, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria do Esporte, da Secretaria do Meio Ambiente, da Secretaria do Planejamento e Gestão, da Procuradoria Geral da Justiça, da Secretaria do Turismo, da Secretaria dos Recursos Hídricos, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Justiça, no valor de R\$175.152.447,08 (CENTO E SETENTA E CINCO MILHÕES, CENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

R\$1,00

Órgão/Fonte	Sigla	Origem	Aplicação
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ	CODECE	6.000,00	306.000,00
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	COHAB	0,00	476.986,95
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	CGE	83.840,00	83.840,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	CBMCE	637.206,45	637.206,45
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	DAE	10.000,00	10.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS	DER	0,00	12.037.545,20
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	0,00	789.495,96
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	0,00	2.822.100,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	2.590.000,00	3.800.000,00
FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ	NUTEC	6.417,71	906.417,71
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	0,00	1.184.000,00
FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	FAADep	100.000,00	100.000,00
FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FDS	100.000,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	FUNDEJ	2.484.000,00	2.484.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	21.000,00	201.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	70.502.607,78	70.502.607,78
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	IDACE	0,00	200.044,94
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ	IDECI	0,00	245.366,49
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	349.121,59	349.121,59
POLÍCIA CIVIL	PC	83.819,80	183.819,80
POLÍCIA MILITAR	PM	400.000,00	400.000,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	14.072.889,73	14.072.889,73
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	SEAPA	750.413,00	1.814.656,00
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	SECTECE	1.700.000,00	1.700.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	17.303.000,00	17.303.000,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	1.500.000,00	1.500.000,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	SEJUS	150.000,00	150.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	126.604,00	126.604,00
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	24.952.970,06	24.952.970,06
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	4.523.396,92	2.023.396,92
SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	440.000,00	440.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	SEMA	200.000,00	200.000,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	77.529,72	77.529,72
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	STDS	180.000,00	0,00
SECRETARIA DO TURISMO	SETUR	5.000.000,00	9.400.000,00
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	4.400.000,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	TCE	0,00	1.610.000,00
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	TCM	11.847,78	2.011.847,78
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TJ	50.000,00	50.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Fonte 00		4.055.000,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Fonte 10		870.641,38	
Excesso de Arrecadação - IPI - Transferência aos Municípios		2.377.100,00	
Recursos Diretamente Arrecadados - CODECE - Superávit		300.000,00	
Cota-parte da CIDE - Superávit		11.624.545,20	
Cota-parte da CIDE - Excesso		413.000,00	
Recursos Provenientes do FIT - ETICE - Superávit		789.495,96	
Recursos Provenientes do FIT - FUNCAP - Superávit		1.910.000,00	
Total		175.152.447,08	175.152.447,08

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações de dotações orçamentárias, de excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2014.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº31.807 DE 22.10.2015

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria: 03000000 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Órgão: 03000000 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Unid. Orçamentária: 03100001 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Função.Subfunção.Programa: 01.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TCM
Ação: 19110 Reforma e Ampliação - TCM
Região: 22 ESTADO DO CEARÁ

Despesa Fonte Tipo Valor
INVESTIMENTOS 00 0 11.847,78

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

		Total da Unidade Orçamentária:				11.847,78
		Total do Órgão:				11.847,78
		Total da Secretaria:				11.847,78
Secretaria:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Órgão:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Unid. Orçamentária:	04100001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Função.Subfunção.Programa:	14.243.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E VINCULADA				
Ação:	28310	Manutenção da Equipe Interprofissional de Assessoramento à Justiça da Infância e da Juventude - TJ				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			50.000,00
			Total do Órgão:			50.000,00
			Total da Secretaria:			50.000,00
Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
Órgão:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
Unid. Orçamentária:	08100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	15.451.005	INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR DAS REGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ				
Ação:	14895	Obras de infraestrutura do Acquário Ceará				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	1.000.000,00
Função.Subfunção.Programa:	26.783.003	TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ				
Ação:	19858	Implantação e Operação do Trem Metropolitano de Fortaleza - Linha Leste.				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	7	500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.500.000,00
			Total do Órgão:			1.500.000,00
			Total da Secretaria:			1.500.000,00
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Órgão:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Unid. Orçamentária:	10100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	06.181.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA				
Ação:	19029	Construção, Reforma e Ampliação das Edificações da SSPDS				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	126.604,00
			Total da Unidade Orçamentária:			126.604,00
			Total do Órgão:			126.604,00
Órgão:	10100002	POLÍCIA CIVIL				
Unid. Orçamentária:	10100002	POLÍCIA CIVIL				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS				
Ação:	28323	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PC				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	15.000,00
Função.Subfunção.Programa:	06.181.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA				
Ação:	21319	Manutenção e Funcionamento das Delegacias Municipais				
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	68.819,80
			Total da Unidade Orçamentária:			83.819,80
			Total do Órgão:			83.819,80
Órgão:	10100003	POLÍCIA MILITAR				
Unid. Orçamentária:	10100003	POLÍCIA MILITAR				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS				
Ação:	21685	Pagamento de Compensação Pecuniária por Atingimento de Meta				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.037.206,45
			Total da Unidade Orçamentária:			1.037.206,45
			Total do Órgão:			1.037.206,45
Órgão:	10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	06.126.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA				
Ação:	21318	Manutenção e Funcionamento de TI da Perícia Forense				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	4.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.000,00
Ação:	21326	Manutenção e Funcionamento da Atividade - Fim da Perícia Forense				
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	109.981,30
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.347,40
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	75.920,77
Ação:	13879	Construção, Reforma e Adaptação das Unidades da Perícia Forense				
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	150.872,12
			Total da Unidade Orçamentária:			349.121,59
			Total do Órgão:			349.121,59
			Total da Secretaria:			1.596.751,84
Secretaria:	15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA				
Órgão:	15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA				
Unid. Orçamentária:	15100001	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA				
Função.Subfunção.Programa:	03.091.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PGJ E VINCULADAS				
Ação:	28954	Reforma das Instalações Físicas da Sede Cambeba				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	6.057.219,93
Ação:	00444	Pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência - PAE - PGJ				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	8.015.669,80
			Total da Unidade Orçamentária:			14.072.889,73
			Total do Órgão:			14.072.889,73



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

				Total da Secretaria:				14.072.889,73
Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
Órgão:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
Unid. Orçamentária:	18100004	COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL						
Função.Subfunção.Programa:	14.421.077	INFRAESTRUTURA, GESTÃO E ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA						
Ação:	19783	Reforma e/ou Ampliação de Cadeias Públicas						
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA						
			Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS		01	0	150.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				150.000,00	
			Total do Órgão:				150.000,00	
			Total da Secretaria:				150.000,00	
Secretaria:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Órgão:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Unid. Orçamentária:	21100021	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Função.Subfunção.Programa:	20.606.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
Ação:	14209	Desenvolvimento Agropecuário Executado por Meio do Contrato de Regime de Cogestão						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA						
			Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10	0	195.828,54	
			Total da Unidade Orçamentária:				195.828,54	
Unid. Orçamentária:	21100024	COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE À POBREZA RURAL						
Função.Subfunção.Programa:	20.608.067	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL						
Ação:	14206	Implantação de Projetos de Agroindústria Familiar						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA						
			Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS		10	0	7.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				7.000,00	
Unid. Orçamentária:	21100026	COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS						
Função.Subfunção.Programa:	20.605.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
Ação:	19756	PSJ III - Comp I - Inclusão Econômica						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA						
			Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS		10	4	100.000,00	
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA			Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS		10	4	100.000,00	
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		10	4	300.000,00	
Região:	06	BATURITÉ			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		10	4	50.000,00	
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		10	4	100.000,00	
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		10	4	350.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	20.605.029	ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL						
Ação:	14056	Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA						
			Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS		10	7	400.000,00	
Região:	02	LITORAL OESTE			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		10	7	100.000,00	
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		10	7	100.000,00	
Região:	05	SERTÃO CENTRAL			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		10	7	100.000,00	
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		10	7	500.000,00	
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		10	7	300.000,00	
Ação:	14059	PSJ III - Comp II - Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado)						
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS						
			Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS		10	4	80.000,00	
Ação:	14204	Enfrentamento à Pobreza Rural Executado por meio do Contrato de Regime de Cogestão						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA						
			Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10	0	1.740.568,38	
			Total da Unidade Orçamentária:				4.320.568,38	
			Total do Órgão:				4.523.396,92	
			Total da Secretaria:				4.523.396,92	
Secretaria:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
Órgão:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
Unid. Orçamentária:	22100022	GABINETE DO SECRETÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	12.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC						
Ação:	19090	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - SEDUC						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ						
			Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS		07	1	450.000,00	
Ação:	19124	Reforma e Ampliação - SEDUC						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ						
			Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		07	1	100.000,00	
Ação:	19168	Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI - SEDUC						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ						
			Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS		07	1	500.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	12.361.073	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
Ação:	21646	Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares de Ensino Fundamental						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA						
			Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		51	0	100.000,00	
Região:	02	LITORAL OESTE			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		51	0	50.000,00	
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		51	0	115.000,00	
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		51	0	50.000,00	
Região:	05	SERTÃO CENTRAL			Fonte	Tipo	Valor	
			Despesa		51	0	145.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	120.000,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	150.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	50.000,00
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	700.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.362.014	ENSINO MÉDIO ARTICULADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Ação:	16422	Expansão e Melhoria da infraestrutura das Escolas Estaduais de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	07	1	400.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	400.000,00
Ação:	16424	Desenvolvimento do Ensino Médio Integrado a Educação Profissional				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	1.500.000,00
Ação:	21747	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	150.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	900.000,00
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	500.000,00
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	400.000,00
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	500.000,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	1.000.000,00
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	1.000.000,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	500.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	07	1	400.000,00
Ação:	21748	Garantia do Funcionamento do Parque Tecnológico das escolas de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	100.000,00
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	20.000,00
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	20.000,00
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	20.000,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	20.000,00
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	20.000,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	20.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	20.000,00
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	200.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.362.021	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE				
Ação:	19487	Fortalecimento das Ações de Protagonismo e Empreendedorismo Juvenil				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	300.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.362.023	IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL				
Ação:	15719	Expansão e Melhoria da infraestrutura das Escolas Indígenas				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	100.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.362.073	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação:	19509	Desenvolvimento de Ações e Projetos Pedagógicos para Alunos do Ensino Médio				
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	5.000,00
Ação:	21645	Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares de Ensino Médio				
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	500.000,00
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	700.000,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	800.000,00
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	07	1	400.000,00
Ação:	21648	Garantia do Funcionamento do Parque Tecnológico das Unidades Escolares de Ensino Médio				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	100.000,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	30.000,00



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:			Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	30.000,00
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	900.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.363.014	ENSINO MÉDIO ARTICULADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Ação:	16423	Expansão e Melhoria do Parque Tecnológico das Escolas de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	07	1	200.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	100.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.366.073	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação:	21647	Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares - EJA				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	200.000,00
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	20.000,00
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	30.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	30.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.367.026	ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Ação:	28673	Concessão de Subvenções Sociais				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	600.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.367.073	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação:	21711	Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares e Educação Especial				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	40.000,00
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	898.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			17.303.000,00
			Total do Órgão:			17.303.000,00
			Total da Secretaria:			17.303.000,00
Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Unid. Orçamentária:	29100004	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Função.Subfunção.Programa:	18.544.040	ACUMULAÇÃO HÍDRICA				
Ação:	16431	PAC Estiagem - Construção e Supervisão da Barragem Frecheirinha - Município de Frecheirinha				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	82	1	4.400.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			4.400.000,00
			Total do Órgão:			4.400.000,00
			Total da Secretaria:			4.400.000,00
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Unid. Orçamentária:	31100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	12.364.068	EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	19546	Apoio a Ações de Interiorização da Educação Superior				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00
Função.Subfunção.Programa:	19.571.070	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
Ação:	12644	Apoio a Projetos Inovadores no Estado do Ceará				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76	0	115.167,00
Ação:	19587	Implantação do Programa Ciência para Todos os Cearenses				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	76	0	19.817,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76	0	475.167,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	76	0	19.817,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76	0	475.048,00
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	76	0	19.817,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76	0	475.167,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.700.000,00
			Total do Órgão:			1.700.000,00
			Total da Secretaria:			1.700.000,00
Secretaria:	36000000	SECRETARIA DO TURISMO				
Órgão:	36000000	SECRETARIA DO TURISMO				
Unid. Orçamentária:	36100004	UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR				
Função.Subfunção.Programa:	26.782.075	CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DESTINO TURÍSTICO "CEARÁ"				
Ação:	14214	PRODETUR NACIONAL - Comp IV - Implantação de Infraestrutura de Acesso a Destinos Turísticos: Rodovias				
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	82	1	2.000.000,00
Ação:	19888	PRODETUR NACIONAL - Comp IV b - Implantação, Recuperação e Reestruturação de Acessos a Localidades Turísticas				
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	82	1	3.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			5.000.000,00
			Total do Órgão:			5.000.000,00
			Total da Secretaria:			5.000.000,00
Secretaria:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Órgão:	41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Unid. Orçamentária:	41100001	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO				
Função.Subfunção.Programa:	04.124.063	CONTROLE INTERNO PREVENTIVO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL				
Ação:	13935	Implementação do Controle Interno Preventivo				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
Função.Subfunção.Programa:	04.128.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CGE				



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Ação:	28191	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - CGE						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	33.840,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			83.840,00		
			Total do Órgão:			83.840,00		
			Total da Secretaria:			83.840,00		
Secretaria:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE						
Órgão:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE						
Unid. Orçamentária:	42100001	SECRETARIA DO ESPORTE						
Função.Subfunção.Programa:	27.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESPORTE						
Ação:	28124	Manutenção e Funcionamento - SESPORTE						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	60.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	27.812.071	ESPORTE - EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E LAZER						
Ação:	13888	Realização e Apoio a Eventos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	210.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	27.813.093	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER						
Ação:	13843	Manutenção de Equipamentos Esportivos						
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	120.000,00		
Ação:	13844	Implantação e Reforma de Equipamentos Esportivos						
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	50.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			440.000,00		
			Total do Órgão:			440.000,00		
			Total da Secretaria:			440.000,00		
Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES						
Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES						
Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES						
Função.Subfunção.Programa:	15.451.031	DESENVOLVIMENTO URBANO						
Ação:	19777	Projeto Dendê - Comp II - Urbanização e Recuperação da Faixa de Proteção do Manguê						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	56	1	6.010.182,16		
Função.Subfunção.Programa:	16.482.033	HABITACIONAL						
Ação:	13840	Projeto Rio Cocó Comp. II - Construção de Habitações de Interesse Social - FGTS - Habitação						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	56	1	15.000.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	17.512.032	SANEAMENTO AMBIENTAL						
Ação:	19845	Estruturação de Abastecimento de Água em Localidades Urbanas						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	3	1.367.513,40		
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	7	143.274,50		
Função.Subfunção.Programa:	26.783.003	TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ						
Ação:	14874	Implantação do Trem de Passageiros - Caucaia/Pecém						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	100.000,00		
Ação:	14878	Implantação de Obras Complementares do Trem de Passageiros do Cariri						
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	50.000,00		
Ação:	19840	Metrofor - Comp I - Implantação do Trem Metropolitano de Fortaleza - 1º Estágio - Linha Sul						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	7	1.332.000,00		
Ação:	19842	Melhoria do Sistema do Trem Metropolitano da Linha Oeste						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	7	700.000,00		
Ação:	19846	Implantação do Trem de Passageiros com VLT - Linha Norte						
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	100.000,00		
Ação:	19858	Implantação e Operação do Trem Metropolitano de Fortaleza - Linha Leste.						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	7	50.000,00		
Ação:	19859	Urbanização da Área de Influência do Elevado Metroviário em Parangaba						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	100.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			24.952.970,06		
			Total do Órgão:			24.952.970,06		
			Total da Secretaria:			24.952.970,06		
Secretaria:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Órgão:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Unid. Orçamentária:	46100002	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						
Função.Subfunção.Programa:	04.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEPLAG E VINCULADAS						
Ação:	28028	Manutenção e Funcionamento de TI - SEPLAG						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	15.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	62.529,72		
			Total da Unidade Orçamentária:			77.529,72		
			Total do Órgão:			77.529,72		
			Total da Secretaria:			77.529,72		
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Órgão:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Unid. Orçamentária:	47100003	OCUPAÇÃO, TRABALHO E RENDA						
Função.Subfunção.Programa:	11.334.021	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE						
Ação:	14312	Qualificação Social e Profissional de Jovens e Adolescentes para Inserção no Mundo do Trabalho - Projeto Primeiro Passo						
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	30.000,00		



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	50.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			180.000,00
			Total do Órgão:			180.000,00
			Total da Secretaria:			180.000,00
Secretaria:	51000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA				
Órgão:	51000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA				
Unid. Orçamentária:	51100002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
Função.Subfunção.Programa:	20.608.036	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA				
Ação:	19816	Implantação e Fomento de Projetos de Pesca Marítima e Continental				
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	10	0	180.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	317.312,00
Ação:	19821	Implantação e Fomento de Projetos de Aquicultura Marinha e Continental				
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	10	0	233.101,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			750.413,00
			Total do Órgão:			750.413,00
			Total da Secretaria:			750.413,00
Secretaria:	57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Órgão:	57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Unid. Orçamentária:	57100001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Função.Subfunção.Programa:	18.541.082	GESTÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS NATURAIS E AMBIENTAIS				
Ação:	14240	Implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			200.000,00
			Total do Órgão:			200.000,00
			Total da Secretaria:			200.000,00
			Total do Movimento:			76.992.639,05

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº31.807 DE 22.10.2015

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Secretaria:	06000000	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO				
Órgão:	06200001	FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	06200001	FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	14.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DPGE E VINCULADA				
Ação:	19292	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - FAADEP				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	70	1	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			100.000,00
			Total do Órgão:			100.000,00
			Total da Secretaria:			100.000,00
Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
Órgão:	08200012	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA				
Unid. Orçamentária:	08200012	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.054	EDIFICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ				
Ação:	12179	Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Prédios Públicos, Equipamentos Urbanos e Edificações de Interesse Social, em Atendimento às Demandas				
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00
			Total do Órgão:			10.000,00
			Total da Secretaria:			10.000,00
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Órgão:	10200006	FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10200006	FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS				
Ação:	28460	Manutenção e Funcionamento - Polícia Civil				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			100.000,00
			Total do Órgão:			100.000,00
			Total da Secretaria:			100.000,00
Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária:	24200014	SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.				
Ação:	19760	Qualificação da Gestão Estratégica e Participativa do SUS no Ceará				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	100.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.122.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	28723	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1	40.000,00
Ação:	14922	Aquisição de Equipamentos na Atenção Primária - QualiSUS-Rede				
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	611.000,00
Ação:	21605	Realização de Eventos de Capacitação das Ações do QualiSUS-Rede				
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	2.501.625,50
Ação:	21606	Desenvolvimento das ações do QualiSUS-Rede na Atenção Primária				



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	962.000,00
Ação:	14921	Aquisição de Equipamentos na Média e Alta Complexidade - QualiSUS-Rede				
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	300.000,00
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	297.587,00
Função.Subfunção.Programa:	10.302.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	29022	Implementação das Ações de Promoção, Diagnóstico, Terapia e Estruturação dos Serviços de Saúde Prisional				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	481.298,80
Função.Subfunção.Programa:	10.422.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.				
Ação:	28910	Ampliação e Qualificação da Rede de Ouvidorias em Saúde do Estado do Ceará				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			5.303.511,30
Unid. Orçamentária:	24200024	COORDENADORIA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE - COPAS				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19802	Implantação das Unidades de Pronto Atendimento - UPAs				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	799.644,00
			Total da Unidade Orçamentária:			799.644,00
Unid. Orçamentária:	24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.				
Ação:	28810	Fortalecimento da Gestão da Estrutura de Apoio Tecnológico				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	231.936,24
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19744	Implantação do Hospital Regional Sertão Central				
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	6.908.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			7.139.936,24
Unid. Orçamentária:	24200184	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF				
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00
Unid. Orçamentária:	24200194	HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19726	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00
Unid. Orçamentária:	24200204	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	28771	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1	601.821,80
Ação:	19726	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	100.000,00
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	500.000,00
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	1.500.000,00
Ação:	28722	Manutenção das Unidades Próprias da SESA				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	65.788,19
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	110.000,00
Ação:	19559	Estruturação, Adequação Física e Tecnológica nas Áreas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	30.000,00
Ação:	19619	Estruturação e Expansão da Rede de Laboratórios de Saúde Pública e Hospitais Sentinela				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	7.000,00
Ação:	28725	Vigilância Epidemiológica e Informações em Saúde para o SUS				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	98.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			3.012.609,99
Unid. Orçamentária:	24200214	HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	28723	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	1	6.000.000,00
Ação:	19726	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	1.360.750,00
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	1.000.000,00
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			8.560.750,00
Unid. Orçamentária:	24200224	HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS - HSJDI				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19726	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	4.240,00
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	123.563,00
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	23.563,00
			Total da Unidade Orçamentária:			151.366,00
Unid. Orçamentária:	24200234	HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			200.000,00
Unid. Orçamentária:	24200314	CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN				
Função.Subfunção.Programa:	10.305.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	19619	Estruturação e Expansão da Rede de Laboratórios de Saúde Pública e Hospitais Sentinela				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	150.000,00
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	6.000,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	6.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			168.000,00
Unid. Orçamentária:	24200324	CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO (CIDH)				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19726	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	15.000,00
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	1.000,00
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			36.000,00
Unid. Orçamentária:	24200334	CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I (CEO-CENTRO)				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	28721	Manutenção e Funcionamento de TI				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	115.000,00
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	51.000,00
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	100.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:			266.500,00
Unid. Orçamentária:	24200344	CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II (CEO- RODOLFO TEÓFILO)				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	28722	Manutenção das Unidades Próprias da SESA				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			30.000,00
Unid. Orçamentária:	24200354	CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORÁ)				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19726	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	1.000,00
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	1.000,00
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			3.000,00
Unid. Orçamentária:	24200374	CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00
Unid. Orçamentária:	24200424	CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19726	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	60.120,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.060,00
			Despesa	Fonte	Tipo	Valor



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.060,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	91.860,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.060,00
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	1.060,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.060,00
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	20.000,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	20.000,00
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			297.280,00
Unid. Orçamentária:	24200444	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA - CORAC				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.				
Ação:	28774	Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	107.835,81
Função.Subfunção.Programa:	10.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS				
Ação:	19254	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - FUNDES				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	25.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	28800	Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) aos Usuários do SUS				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	2.200.000,00
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000.000,00
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.500.000,00
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	300.000,00
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	500.000,00
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	299.007,90
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			6.031.843,71
Unid. Orçamentária:	24200464	1º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - FORTALEZA				
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			8.000,00
Unid. Orçamentária:	24200474	2º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAUCAIA				
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.600,00
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			10.600,00
Unid. Orçamentária:	24200484	3º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - MARACANAÚ				
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00
Unid. Orçamentária:	24200494	4º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - BATURITÉ				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS				
Ação:	28482	Manutenção e Funcionamento - FUNDES				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.562,00
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde				
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização				
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			13.562,00
Unid. Orçamentária:	24200504	5º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CANINDÉ				
Função.Subfunção.Programa:	10.305.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização				
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

						Total da Unidade Orçamentária:			5.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200514	6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ITAIPOCA								
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE								
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde								
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00				
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização								
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00				
						Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200524	7ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ARACATI								
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE								
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde								
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00				
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização								
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00				
						Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200534	8ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - QUIXADÁ								
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE								
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde								
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00				
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização								
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00				
						Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200544	9ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - RUSSAS								
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE								
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde								
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00				
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização								
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00				
						Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200554	10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - LIMOEIRO DO NORTE								
Função.Subfunção.Programa:	10.305.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE								
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização								
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.997,46				
						Total da Unidade Orçamentária:			1.997,46	
Unid. Orçamentária:	24200564	11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - SOBRAL								
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE								
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde								
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00				
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização								
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00				
						Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200574	12ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ACARAU								
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE								
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde								
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00				
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização								
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00				
						Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200584	13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - TIANGUÁ								
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE								
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde								
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00				
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização								
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00				
						Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200594	14ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - TAUÁ								
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE								
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde								
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00				
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização								
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	4.693,34				
						Total da Unidade Orçamentária:			9.693,34	
Unid. Orçamentária:	24200604	15ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRATEÚS								
Função.Subfunção.Programa:	10.305.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE								
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das Ações de Imunização								
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Typo	Valor				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00				
						Total da Unidade Orçamentária:			5.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200614	16ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAMOCIM								
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE								
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para Reduzir Riscos e Danos para a Saúde								



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das	Ações de Imunização			
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00
Unid. Orçamentária:	24200624	17ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ICÓ				
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para	Reduzir Riscos e Danos para a Saúde			
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das	Ações de Imunização			
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00
Unid. Orçamentária:	24200634	18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - IGUAU				
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para	Reduzir Riscos e Danos para a Saúde			
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das	Ações de Imunização			
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00
Unid. Orçamentária:	24200644	19ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - BREJO SANTO				
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para	Reduzir Riscos e Danos para a Saúde			
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.600,00
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das	Ações de Imunização			
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			10.600,00
Unid. Orçamentária:	24200654	20ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRATO				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.				
Ação:	28776	Manutenção de Consórcios Públicos e Unidades Vinculadas				
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	197.003,89
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para	Reduzir Riscos e Danos para a Saúde			
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das	Ações de Imunização			
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			207.003,89
Unid. Orçamentária:	24200664	21ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - JUAZEIRO DO NORTE				
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	28724	Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância para	Reduzir Riscos e Danos para a Saúde			
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	1.000,00
Ação:	28770	Apoio Técnico e Financeiro no Desenvolvimento das	Ações de Imunização			
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00
Unid. Orçamentária:	24200694	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO DIOGO				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	35.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			35.000,00
Unid. Orçamentária:	24200704	SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	14062	Implantação e Estruturação de Bens e Serviços de TI				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	15.000,00
Ação:	19926	Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de T.I.				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	50.000,00
Ação:	14064	Estruturação do Centro de Serviços de Verificação de Óbitos				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	80.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			145.000,00
Unid. Orçamentária:	24200714	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19726	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	47.000,00
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	80.000,00
Ação:	19749	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			167.000,00
Unid. Orçamentária:	24200744	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	250.000,00
Ação:	28869	Medicamentos Atendidos, não Contemplados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	20.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			20.250.000,00
Unid. Orçamentária:	24200764	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE - COPROM				
Função.Subfunção.Programa:	10.304.065	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE				
Ação:	14827	Reforma e/ou Ampliação da Área de Vigilância Sanitária e Aquisição de Equipamentos				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.000,00
Unid. Orçamentária:	24200774	COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CGTES				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS				
Ação:	00593	Contribuição Patronal ao SUPSEC - Pessoal Civil				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	13.813.518,00
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	1.195.102,14
Ação:	21534	Pessoal e Encargos Sociais na Atenção e Vigilância a Saúde - Folha Normal				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	862.128,81
Função.Subfunção.Programa:	10.302.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.				
Ação:	19737	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para SESA e Vinculadas				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	92.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			15.962.748,95
Unid. Orçamentária:	24200794	HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19726	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	809.905,00
			Total da Unidade Orçamentária:			809.905,00
Unid. Orçamentária:	24200804	SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS				
Ação:	19254	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - FUNDES				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	01	0	453.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			453.000,00
Unid. Orçamentária:	24200814	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS				
Ação:	21537	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - ESP/FUNDES				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	106.255,90
Função.Subfunção.Programa:	10.128.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.				
Ação:	14876	Desenvolvimento de Projetos Educacionais: Modalidades Residências - ESP				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	170.500,00
Ação:	14906	Modernização das Ações de Comunicação e Marketing da ESP				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	1	14.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:			291.255,90
Unid. Orçamentária:	24200824	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E SAÚDE AMBIENTAL ZÉ MARIA DO TOMÉ - CERESTA				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
Ação:	19726	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI				
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	10.300,00
Ação:	19560	Construção, Reforma e Ampliação na Atenção Secundária e Terciária				
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	91	1	7.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:			17.800,00
			Total do Órgão:			70.502.607,78
			Total da Secretaria:			70.502.607,78
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Unid. Orçamentária:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Função.Subfunção.Programa:	12.364.068	EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	28878	Formação em Nível de Pós-Graduação				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.571.070	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
Ação:	21690	Intercâmbio Científico e Tecnológico				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76	1	200.000,00
Ação:	13914	Modernização da Infraestrutura Física de Institutos e Fundações do Estado do Ceará - FUNCAP				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	76	0	490.000,00
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	76	1	100.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76	1	600.000,00
Ação:	13869	Estímulo à Cooperação Internacional - FUNCAP				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	700.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.590.000,00
			Total do Órgão:			2.590.000,00
Órgão:	31200006	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	31200006	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL				
Função.Subfunção.Programa:	19.122.070	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Ação:	19655	Incentivo à Pesquisa Aplicada e a Ações de Inovação Tecnológica					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	555,53	
Ação:	19666	Apoio à Incubação de Empresas, a Polos e Parques Tecnológicos					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	42,60	
Ação:	19654	Apoio à Inovação Empresarial					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.819,58	
			Total da Unidade Orçamentária:			6.417,71	
			Total do Órgão:			6.417,71	
			Total da Secretaria:			2.596.417,71	
Secretaria:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE					
Órgão:	42200001	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE					
Unid. Orçamentária:	42200001	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE					
Função.Subfunção.Programa:	27.812.071	ESPORTE - EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E LAZER					
Ação:	19986	Apoio a Projetos de Esporte e Lazer para a População					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	1.700.000,00	
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	450.000,00	
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	234.000,00	
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	100.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			2.484.000,00	
			Total do Órgão:			2.484.000,00	
			Total da Secretaria:			2.484.000,00	
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Órgão:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unid. Orçamentária:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função.Subfunção.Programa:	08.243.050	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:	21440	Manutenção das Unidades de Acolhimento de Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Abrigos Institucionais - Albergue e Casa Abrigo					
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	21.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			21.000,00	
			Total do Órgão:			21.000,00	
			Total da Secretaria:			21.000,00	
Secretaria:	56000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Órgão:	56200001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ					
Unid. Orçamentária:	56200001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ					
Função.Subfunção.Programa:	22.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SDE					
Ação:	28510	Manutenção e Funcionamento - CODECE					
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	6.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			6.000,00	
			Total do Órgão:			6.000,00	
			Total da Secretaria:			6.000,00	
			Total do Movimento:			75.820.025,49	

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº31.807 DE 22.10.2015

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Secretaria:	02000000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Órgão:	02000000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Unid. Orçamentária:	02100001	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Função.Subfunção.Programa:	01.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TCE					
Ação:	28209	Manutenção e Funcionamento - TCE					
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.610.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			1.610.000,00	
			Total do Órgão:			1.610.000,00	
			Total da Secretaria:			1.610.000,00	
Secretaria:	03000000	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS					
Órgão:	03000000	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS					
Unid. Orçamentária:	03100001	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS					
Função.Subfunção.Programa:	01.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TCM					
Ação:	19076	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - TCM					
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	260.000,00	
Ação:	19110	Reforma e Ampliação - TCM					
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	150.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	791.847,78	
Ação:	28215	Manutenção e Funcionamento - TCM					
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	170.000,00	
Ação:	19042	Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI - TCM					
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
			INVESTIMENTOS	00	0	640.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:			2.011.847,78	
			Total do Órgão:			2.011.847,78	
			Total da Secretaria:			2.011.847,78	
Secretaria:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
Órgão:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA					



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Unid. Orçamentária:	04100001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
Função.Subfunção.Programa:	09.272.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E VINCULADA						
Ação:	21633	Concessão de Outros Benefícios Assistenciais - TJ						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			50.000,00		
			Total do Órgão:			50.000,00		
			Total da Secretaria:			50.000,00		
Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA						
Órgão:	08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA						
Unid. Orçamentária:	08100001	GABINETE DO SECRETÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	15.451.005	INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR DAS REGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ						
Ação:	28805	Apoio à Municípios, Entidades Públicas e Governamentais e Organizações Cívicas na Implantação de Obras na Área de Infraestrutura						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	1.500.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			1.500.000,00		
			Total do Órgão:			1.500.000,00		
			Total da Secretaria:			1.500.000,00		
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						
Órgão:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						
Unid. Orçamentária:	10100001	GABINETE DO SECRETÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	06.181.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA						
Ação:	19204	Reaparelhamento e Modernização da SSPDS						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	801,00		
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	201,00		
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	201,00		
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	82	1	25.000,00		
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	82	1	100.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	1	401,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			126.604,00		
			Total do Órgão:			126.604,00		
Órgão:	10100002	POLÍCIA CIVIL						
Unid. Orçamentária:	10100002	POLÍCIA CIVIL						
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS						
Ação:	28391	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - PC						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	15.000,00		
Ação:	28460	Manutenção e Funcionamento - Polícia Civil						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	06.181.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA						
Ação:	21319	Manutenção e Funcionamento das Delegacias Municipais						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	68.819,80		
			Total da Unidade Orçamentária:			183.819,80		
			Total do Órgão:			183.819,80		
Órgão:	10100003	POLÍCIA MILITAR						
Unid. Orçamentária:	10100003	POLÍCIA MILITAR						
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS						
Ação:	00580	Contribuição Patronal ao SUPSEC - Pessoal Civil						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	400.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			400.000,00		
			Total do Órgão:			400.000,00		
Órgão:	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ						
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS						
Ação:	21709	PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA POR ATINGIMENTO DE META						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	637.206,45		
			Total da Unidade Orçamentária:			637.206,45		
			Total do Órgão:			637.206,45		
Órgão:	10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ						
Função.Subfunção.Programa:	06.181.015	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA						
Ação:	21326	Manutenção e Funcionamento da Atividade - Fim da Perícia Forense						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	198.249,47		
Ação:	13864	Aparelhamento e Modernização das Unidades da Perícia Forense						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.466,82		
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	1.471,00		
Ação:	13971	Reaparelhamento e Modernização de TIC da Perícia Forense						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	00	0	119.139,03		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	27.795,27		
			Total da Unidade Orçamentária:			349.121,59		
			Total do Órgão:			349.121,59		
			Total da Secretaria:			1.696.751,84		
Secretaria:	15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
Órgão:	15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Unid. Orçamentária:	15100001	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
Função.Subfunção.Programa:	03.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PGJ E VINCULADAS						
Ação:	28248	Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PGJ						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	8.015.669,80		
Ação:	28250	Manutenção e Funcionamento - PGJ						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	6.057.219,93		
			Total da Unidade Orçamentária:			14.072.889,73		
			Total do Órgão:			14.072.889,73		
			Total da Secretaria:			14.072.889,73		
Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
Órgão:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
Unid. Orçamentária:	18100002	GABINETE DO SECRETÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	14.422.076	PROTEÇÃO E CIDADANIA						
Ação:	14774	Indenização a Ex-Presos Políticos						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	150.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			150.000,00		
			Total do Órgão:			150.000,00		
			Total da Secretaria:			150.000,00		
Secretaria:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Órgão:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Unid. Orçamentária:	21100021	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Função.Subfunção.Programa:	20.606.028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
Ação:	14209	Desenvolvimento Agropecuário Executado por Meio do Contrato de Regime de Cogestão						
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	85.940,96		
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	17.208,16		
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	143.500,97		
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	48.431,69		
			Total da Unidade Orçamentária:			295.081,78		
Unid. Orçamentária:	21100025	COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	20.631.029	ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL						
Ação:	14254	Apoio à Implantação de Projetos Produtivos em Assentamentos e nas Comunidades Tradicionais						
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	7.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			7.000,00		
Unid. Orçamentária:	21100026	COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS						
Função.Subfunção.Programa:	20.605.029	ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL						
Ação:	14059	PSJ III - Comp II - Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado)						
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	10	4	80.000,00		
Ação:	14204	Enfrentamento à Pobreza Rural Executado por meio do Contrato de Regime de Cogestão						
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	55.106,58		
Região:	04	SERTÃO DE INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	69.655,05		
Região:	05	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	283.012,05		
Região:	06	BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	155.951,63		
Região:	07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	131.898,26		
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	945.691,57		
			Total da Unidade Orçamentária:			1.721.315,14		
			Total do Órgão:			2.023.396,92		
			Total da Secretaria:			2.023.396,92		
Secretaria:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
Órgão:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
Unid. Orçamentária:	22100022	GABINETE DO SECRETÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	12.361.072	APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA						
Ação:	19505	Apoio aos Municípios no Desenvolvimento do PAIC						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	1.500.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	12.362.023	IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL						
Ação:	15719	Expansão e Melhoria da infraestrutura das Escolas Indígenas						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			INVESTIMENTOS	07	1	5.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	12.362.073	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
Ação:	21645	Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares de Ensino Médio						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.450.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	07	1	3.350.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51	0	10.998.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:			17.303.000,00		
			Total do Órgão:			17.303.000,00		
			Total da Secretaria:			17.303.000,00		
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR						
Órgão:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR						
Unid. Orçamentária:	31100001	GABINETE DO SECRETÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	12.364.068	EDUCAÇÃO SUPERIOR						
Ação:	19546	Apoio a Ações de Interiorização da Educação Superior						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Descrição	Fonte	Tipo	Valor
19.571.070	21704	01	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Apoio a Programas, Projetos e Atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação	00	0	100.000,00
			REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	76	7	1.600.000,00
			INVESTIMENTOS			1.700.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.700.000,00
			Total do Órgão:			1.700.000,00
			Total da Secretaria:			1.700.000,00
Secretaria:	36000000		SECRETARIA DO TURISMO			
Órgão:	36000000		SECRETARIA DO TURISMO			
Unid. Orçamentária:	36100003		DIRETORIA FINANCEIRA			
23.695.075	13948	01	CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DESTINO TURÍSTICO "CEARÁ" Apoio ao Desenvolvimento do Setor do Turismo de Negócios	82	1	9.400.000,00
			REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA			9.400.000,00
			Despesa			9.400.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.400.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			9.400.000,00
			Total do Órgão:			9.400.000,00
			Total da Secretaria:			9.400.000,00
Secretaria:	40000000		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Órgão:	40000000		ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Unid. Orçamentária:	40100001		RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			
28.845.002	01603	01	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Participação dos Municípios no Produto das Transferências do IPI-Exportação	00	0	1.371.000,00
			REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA			186.000,00
			Despesa			249.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			81.000,00
			Total do Órgão:			35.100,00
			Total da Secretaria:			131.000,00
			Despesa			234.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			445.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.822.100,00
			Total do Órgão:			2.822.100,00
			Total da Secretaria:			2.822.100,00
Secretaria:	41000000		CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO			
Órgão:	41000000		CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO			
Unid. Orçamentária:	41100001		CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO			
04.124.063	13823	01	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO Modelagem e Disponibilização de Sistema para Gestão de Contratos e Convenios	00	0	83.840,00
			REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA			83.840,00
			Despesa			83.840,00
			INVESTIMENTOS			83.840,00
			Total da Unidade Orçamentária:			83.840,00
			Total do Órgão:			83.840,00
			Total da Secretaria:			83.840,00
Secretaria:	42000000		SECRETARIA DO ESPORTE			
Órgão:	42000000		SECRETARIA DO ESPORTE			
Unid. Orçamentária:	42100001		SECRETARIA DO ESPORTE			
27.122.500	28056	01	SECRETARIA DO ESPORTE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESPORTE Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - SESPORTE	00	0	180.000,00
			REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA			260.000,00
			Despesa			440.000,00
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			440.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			440.000,00
			Total do Órgão:			440.000,00
			Total da Secretaria:			440.000,00
Secretaria:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Órgão:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Unid. Orçamentária:	43100001		SECRETARIA DAS CIDADES			
15.451.031	19771	01	SECRETARIA DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO Projeto Rio Cocó - Comp I - Implantação de Barragem e Dragagem	56	1	21.010.182,16
			REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA			260.000,00
			Despesa			440.000,00
			INVESTIMENTOS			440.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			440.000,00
			Total do Órgão:			440.000,00
			Total da Secretaria:			440.000,00
Secretaria:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Órgão:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Unid. Orçamentária:	43100001		SECRETARIA DAS CIDADES			
17.512.032	19843	03	SECRETARIA DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO SANEAMENTO AMBIENTAL Estruturação de Destino Final de Resíduos Sólidos	00	0	137.332,88
			REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA			430.180,52
			Despesa			115.849,77
			INVESTIMENTOS			800.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			440.000,00
			Total do Órgão:			440.000,00
			Total da Secretaria:			440.000,00
Secretaria:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Órgão:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Unid. Orçamentária:	43100001		SECRETARIA DAS CIDADES			
17.512.032	19845	02	SECRETARIA DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO SANEAMENTO AMBIENTAL Estruturação de Abastecimento de Água em Localidades Urbanas	00	7	430.180,52
			REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA			115.849,77
			Despesa			800.000,00
			INVESTIMENTOS			440.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			440.000,00
			Total do Órgão:			440.000,00
			Total da Secretaria:			440.000,00
Secretaria:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Órgão:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Unid. Orçamentária:	43100001		SECRETARIA DAS CIDADES			
17.512.032	19843	03	SECRETARIA DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO SANEAMENTO AMBIENTAL Estruturação de Destino Final de Resíduos Sólidos	00	7	430.180,52
			REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA			115.849,77
			Despesa			800.000,00
			INVESTIMENTOS			440.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			440.000,00
			Total do Órgão:			440.000,00
			Total da Secretaria:			440.000,00
Secretaria:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Órgão:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Unid. Orçamentária:	43100001		SECRETARIA DAS CIDADES			
17.512.032	19845	04	SECRETARIA DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO SANEAMENTO AMBIENTAL Estruturação de Abastecimento de Água em Localidades Urbanas	00	7	430.180,52
			REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA			115.849,77
			Despesa			800.000,00
			INVESTIMENTOS			440.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			440.000,00
			Total do Órgão:			440.000,00
			Total da Secretaria:			440.000,00
Secretaria:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Órgão:	43000000		SECRETARIA DAS CIDADES			
Unid. Orçamentária:	43100001		SECRETARIA DAS CIDADES			
17.512.032	19843	05	SECRETARIA DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO SANEAMENTO AMBIENTAL Estruturação de Destino Final de Resíduos Sólidos	00	7	430.180,52
			REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA			115.849,77
			Despesa			800.000,00
			INVESTIMENTOS			440.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			440.000,00
			Total do Órgão:			440.000,00
			Total da Secretaria:			440.000,00



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	INVESTIMENTOS	00	7	27.424,73
Ação: 01606	Participação Acionária do Estado - METROFOR				
Região: 01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA				
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVERSÕES FINANCEIRAS	00	0	2.432.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			24.952.970,06
		Total do Órgão:			24.952.970,06
		Total da Secretaria:			24.952.970,06
Secretaria: 46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Órgão: 46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Unid. Orçamentária: 46100002	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Função.Subfunção.Programa: 04.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEPLAG E VINCULADAS				
Ação: 28028	Manutenção e Funcionamento de TI - SEPLAG				
Região: 01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA				
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	77.529,72
		Total da Unidade Orçamentária:			77.529,72
		Total do Órgão:			77.529,72
		Total da Secretaria:			77.529,72
Secretaria: 51000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA				
Órgão: 51000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA				
Unid. Orçamentária: 51100002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
Função.Subfunção.Programa: 20.608.036	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA				
Ação: 19821	Implantação e Fomento de Projetos de Aquicultura Marinha e Continental				
Região: 07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE				
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	1.814.656,00
		Total da Unidade Orçamentária:			1.814.656,00
		Total do Órgão:			1.814.656,00
		Total da Secretaria:			1.814.656,00
Secretaria: 57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Órgão: 57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Unid. Orçamentária: 57100001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
Função.Subfunção.Programa: 18.541.090	DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DOS TERRITÓRIOS				
Ação: 14231	Fortalecimento da Gestão Ambiental do Estado do Ceará e Uso Sustentável dos Recursos Naturais				
Região: 01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA				
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16	0	200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			200.000,00
		Total do Órgão:			200.000,00
		Total da Secretaria:			200.000,00
		Total do Movimento:			81.908.982,05

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº31.807 DE 22.10.2015

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Secretaria: 06000000	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO				
Órgão: 06200001	FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária: 06200001	FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa: 14.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DPGE E VINCULADA				
Ação: 28520	Manutenção e Funcionamento de TI - FAADep				
Região: 01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA				
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	100.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			100.000,00
		Total do Órgão:			100.000,00
		Total da Secretaria:			100.000,00
Secretaria: 08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
Órgão: 08200001	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS				
Unid. Orçamentária: 08200001	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS				
Função.Subfunção.Programa: 26.782.003	TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ				
Ação: 19472	Conservação e Manutenção de Rodovias				
Região: 22	ESTADO DO CEARÁ				
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	11	0	12.037.545,20
		Total da Unidade Orçamentária:			12.037.545,20
		Total do Órgão:			12.037.545,20
Órgão: 08200012	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA				
Unid. Orçamentária: 08200012	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA				
Função.Subfunção.Programa: 04.122.054	EDIFICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ				
Ação: 15722	Desenvolvimento, Implantação e Monitoramento do Programa de Gestão da Qualidade das Obras de Edificações Públicas				
Região: 01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA				
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00
		Total do Órgão:			10.000,00
		Total da Secretaria:			12.047.545,20
Secretaria: 21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão: 21200003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária: 21200003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa: 21.631.067	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL				
Ação: 19931	Redistribuição Fundiária em Imóveis Rurais				
Região: 03	SOBRAL/IBIAPABA				
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	10	0	200.044,94
		Total da Unidade Orçamentária:			200.044,94
		Total do Órgão:			200.044,94
		Total da Secretaria:			200.044,94
Secretaria: 24000000	SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão: 24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária: 24200014	SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC				
Função.Subfunção.Programa: 10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Ação:	Região:	Unid. Orçamentária:	Função.Subfunção.Programa:	Descrição	Fonte	Tipo	Valor
28920	01	SAÚDE - Comp III - Administração e Auditoria do Programa de Saúde - Avaliação, Controle e Supervisão		Despesa	01	0	229.403,89
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			229.403,89
				Total da Unidade Orçamentária:			229.403,89
		24200024	COORDENADORIA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE - COPAS				
		10.301.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
19751	07	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Primária		Despesa	01	0	153.000,00
				INVESTIMENTOS			153.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:			153.000,00
19749	07	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos na Atenção Secundária e Terciária		Despesa	01	0	300.000,00
				INVESTIMENTOS			300.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:			453.000,00
		24200204	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS				
		10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
28722	01	Manutenção das Unidades Próprias da SESA		Despesa	91	1	3.012.609,99
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.012.609,99
				Total da Unidade Orçamentária:			3.012.609,99
		24200214	HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM				
		10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
28722	01	Manutenção das Unidades Próprias da SESA		Despesa	91	1	8.560.750,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.560.750,00
				Total da Unidade Orçamentária:			8.560.750,00
		24200334	CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I (CEO-CENTRO)				
		10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
28722	01	Manutenção das Unidades Próprias da SESA		Despesa	91	1	115.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			115.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:			115.000,00
		24200344	CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II (CEO- RODOLFO TEÓFILO)				
		10.126.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
28721	01	Manutenção e Funcionamento de TI		Despesa	01	0	30.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:			30.000,00
		24200384	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES - CSM				
		10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
28722	01	Manutenção das Unidades Próprias da SESA		Despesa	01	0	231.936,24
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			231.936,24
				Total da Unidade Orçamentária:			231.936,24
		24200494	4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - BATURITÉ				
		10.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS				
28551	22	Manutenção e Funcionamento de TI - FUNDES		Despesa	01	0	7.562,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.562,00
				Total da Unidade Orçamentária:			7.562,00
		24200564	11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - SOBRAL				
		10.122.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.				
28774	03	Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS		Despesa	01	0	73.663,01
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			73.663,01
				Total da Unidade Orçamentária:			73.663,01
		24200634	18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - IGUATU				
		10.122.030	GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS.				
28774	08	Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS		Despesa	01	0	1.772,80
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.772,80
				Total da Unidade Orçamentária:			1.772,80
		24200774	COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CGTES				
		10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS				
21584	22	Pessoal e Encargos Sociais na Média e Alta Complexidade - Folha Normal		Despesa	00	0	13.813.518,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.057.230,95
				Total da Unidade Orçamentária:			15.870.748,95
		24200794	HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR				
		10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
28722	01	Manutenção das Unidades Próprias da SESA		Despesa	91	1	1.809.905,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.809.905,00
				Total da Unidade Orçamentária:			1.809.905,00
		24200804	SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE				
		10.302.037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE				
01617	08	Manutenção do Hospital Regional do Cariri Executado por meio de Contrato de Gestão		Despesa	01	0	3.504.976,52
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:			13.504.976,52
01618	03	Manutenção do Hospital Regional Norte Executado por meio de Contrato de Gestão		Despesa	01	0	6.392.333,65
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:			16.392.333,65
01619	01	Manutenção do Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara Executado por meio de Contrato de Gestão		Despesa	01	0	1.136.441,43
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				Total da Unidade Orçamentária:			1.136.441,43
21546		Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Executado por meio de Contrato de Gestão		Despesa			



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	8.966.248,40
			Total da Unidade Orçamentária:			40.000.000,00
Unid. Orçamentária:	24200814	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADAS				
Ação:	21539	Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - ESP/FUNDES				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	106.255,90
			Total da Unidade Orçamentária:			106.255,90
			Total do Órgão:			70.502.607,78
			Total da Secretaria:			70.502.607,78
Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31200003	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI				
Unid. Orçamentária:	31200003	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI				
Função.Subfunção.Programa:	12.364.068	EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	21508	Ampliação das Cotas das Bolsas de Iniciação Científica junto às Agências de Fomento para Pesquisadores de todos os Cursos da URCA				
Região:	08	CARIRI/CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	1.184.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.184.000,00
			Total do Órgão:			1.184.000,00
Órgão:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Unid. Orçamentária:	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Função.Subfunção.Programa:	12.571.068	EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	21538	Formação em Nível de Graduação				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	500.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.571.070	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
Ação:	21689	Capacitação de Recursos Humanos na Área da Ciência, Tecnologia e Inovação				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76	1	3.300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			3.800.000,00
			Total do Órgão:			3.800.000,00
Órgão:	31200006	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	31200006	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL				
Função.Subfunção.Programa:	19.122.070	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
Ação:	19655	Incentivo à Pesquisa Aplicada e a Ações de Inovação Tecnológica				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	29.334,12
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	7.587,59
Ação:	19694	Modernização da Infraestrutura dos Laboratórios				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	10	0	137.311,29
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	62.688,71
Função.Subfunção.Programa:	19.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECITECE E VINCULADAS				
Ação:	19405	Reforma e Ampliação - NUTEC				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	4.981,97
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	111.232,66
Função.Subfunção.Programa:	19.573.070	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
Ação:	19694	Modernização da Infraestrutura dos Laboratórios				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	00	0	268.366,52
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	284.914,85
			Total da Unidade Orçamentária:			906.417,71
			Total do Órgão:			906.417,71
			Total da Secretaria:			5.890.417,71
Secretaria:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE				
Órgão:	42200001	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Unid. Orçamentária:	42200001	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Função.Subfunção.Programa:	27.811.092	CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO				
Ação:	19993	Apoio a Atletas, Paratletas de Alto Rendimento, Entidades e Delegações em Competições, Locais, Nacionais e Internacionais				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1	1.700.000,00
Função.Subfunção.Programa:	27.813.021	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE				
Ação:	19828	Implantação de Equipamentos Esportivos: Praça da Juventude				
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	70	1	284.000,00
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	70	1	500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.484.000,00
			Total do Órgão:			2.484.000,00
			Total da Secretaria:			2.484.000,00
Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43200004	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	43200004	GABINETE DO PRESIDENTE				
Função.Subfunção.Programa:	15.122.091	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES				
Ação:	15742	Apoio a Organização e Gestão Tributária dos Municípios				
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	245.366,49
			Total da Unidade Orçamentária:			245.366,49
			Total do Órgão:			245.366,49
			Total da Secretaria:			245.366,49
Secretaria:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Órgão:	46200002	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	46200002	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	24.126.018	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA ESTADUAL				



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Ação:	19974	Ampliação do Acesso à Informação e Serviços por Meio da Infraestrutura do Cinturão Digital do Ceará e da GIGAFOR						
Região:	03	SOBRAL/IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	76	1		789.495,96	
			Total da Unidade Orçamentária:				789.495,96	
			Total do Órgão:				789.495,96	
Órgão:	46200006	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	46200006	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ						
Função.Subfunção.Programa:	16.482.020	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ESTADUAL						
Ação:	21418	Regularização Fundiária e Titularização da Propriedade dos Imóveis Edificados pela COHAB-CE						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0		476.986,95	
			Total da Unidade Orçamentária:				476.986,95	
			Total do Órgão:				476.986,95	
			Total da Secretaria:				1.266.482,91	
Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Órgão:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unid. Orçamentária:	47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função.Subfunção.Programa:	08.242.026	ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Ação:	14305	Atendimento Social a Crianças, Adolescentes e Adultos com Deficiência Intelectual (ADOC/ATJ)						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0		180.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	08.243.050	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação:	28996	Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial - Medidas Socioeducativas						
Região:	01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		21.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				201.000,00	
			Total do Órgão:				201.000,00	
			Total da Secretaria:				201.000,00	
Secretaria:	56000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Órgão:	56200001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	56200001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ						
Função.Subfunção.Programa:	22.122.078	INDÚSTRIA, SERVIÇOS, MINERAÇÃO E AGRONEGÓCIO						
Ação:	15744	Reconstrução e Reforma de Imóveis da CODECE						
Região:	02	LITORAL OESTE	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			INVESTIMENTOS	70	1		300.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	22.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SDE						
Ação:	28510	Manutenção e Funcionamento - CODECE						
Região:	22	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	1		6.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:				306.000,00	
			Total do Órgão:				306.000,00	
			Total da Secretaria:				306.000,00	
			Total do Movimento:				93.243.465,03	

*** **

DECRETO Nº31.808, 22 de outubro de 2015.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, inciso IV e XIX, da Constituição do Estado, com fundamento na Lei Federal nº12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº1, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública. Considerando o agravamento dos efeitos negativos decorrentes do desastre seca, que vem acometendo o estado desde o ano de 2012; Considerando a irregularidade significativa na quantidade das chuvas no território do estado do Ceará, ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais, comprometendo o armazenamento de água e causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal; Considerando que os prejuízos públicos e privados contabilizados nos municípios, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, atendem aos requisitos mínimos definidos em norma, caracterizando uma situação de emergência; Considerando competir ao Estado a preservação do bem estar da população, bem como a implementação de atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais; Considerando o Parecer Técnico favorável nº04/2015, datado de 21 de outubro de 2015, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/Corpo de Bombeiros Militar do Ceará – CBMCE; DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos municípios constantes no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para as áreas dos municípios constantes no Anexo Único deste Decreto, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE, integrante do processo de declaração de Situação de Emergência dos referidos Municípios.

Art.2º – Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Estado, para prestar apoio complementar aos Municípios atingidos, mediante articulação com todas as setoriais do Governo Estadual, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC e Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC.

Art.3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Delcí Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº31.808, 22 DE OUTUBRO DE 2015

MUNICÍPIOS:

1. Abaiara
2. Acaraú
3. Acopiara
4. Aiua
5. Alcântaras

MUNICÍPIOS:

6. Alto Santo
7. Amontada
8. Antonina do Norte
9. Apuiarés
10. Aracati
11. Aracoiaba
12. Ararendá
13. Araripe
14. Aratuba
15. Arneiroz
16. Assaré
17. Aurora
18. Baixio
19. Banabuiú
20. Barreira
21. Barro
22. Barroquinha
23. Baturité
24. Beberibe
25. Bela Cruz
26. Boa Viagem
27. Brejo Santo
28. Camocim
29. Campos Sales
30. Canindé
31. Capistrano
32. Caridade
33. Cariré
34. Caririáçu
35. Cariús
36. Carnaubal
37. Cascavel
38. Catarina
39. Catunda
40. Caucaia
41. Cedro
42. Chaval
43. Choró
44. Chorozinho
45. Coreaú
46. Crateús
47. Croatá
48. Deputado Irapuan Pinheiro
49. Ererê
50. Farias Brito
51. Forquilha
52. Fortim
53. Frecheirinha
54. General Sampaio
55. Graça
56. Granja
57. Groaíras
58. Guaraciaba do Norte
59. Hidrolândia
60. Ibaretama
61. Ibiapina
62. Ibicuitinga
63. Icó
64. Iguatu
65. Independência
66. Ipaporanga
67. Ipaumirim
68. Ipú
69. Iracema
70. Irauçuba
71. Itapiúna
72. Itatira
73. Jaguaratama
74. Jaguaribe
75. Jaguaribara
76. Jaguaruana
77. Jardim
78. Jati
79. Jucás
80. Lavras da Mangabeira
81. Limoeiro do Norte
82. Madalena

MUNICÍPIOS:

83. Marco
84. Mauriti
85. Meruoca
86. Milagres
87. Milhã
88. Miraíma
89. Missão Velha
90. Mombaça
91. Monsenhor Tabosa
92. Morada Nova
93. Morrinhos
94. Mucambo
95. Mulungu
96. Nova Olinda
97. Nova Russas
98. Novo Oriente
99. Ocara
100. Orós
101. Pacajus
102. Pacatuba
103. Pacujá
104. Palhano
105. Palmácia
106. Parambu
107. Paramoti
108. Pedra Branca
109. Penaforte
110. Pentecoste
111. Pereiro
112. Pindoretama
113. Piquet Carneiro
114. Pires Ferreira
115. Porteiras
116. Potengi
117. Potiretama
118. Quiterianópolis
119. Quixadá
120. Quixelô
121. Quixeramobim
122. Quixeré
123. Redenção
124. Reriutaba
125. Saboeiro
126. Salitre
127. Santa Quitéria
128. Santana do Acaraú
129. Santana do Cariri
130. São Benedito
131. São Gonçalo do Amarante
132. São João do Jaguaribe
133. São Luís do Curu
134. Senador Pompeu
135. Sobral
136. Solonópole
137. Tabuleiro do Norte
138. Tamboril
139. Tarrafas
140. Tauá
141. Tejuçuoca
142. Tururu
143. Ubajara
144. Umari
145. Umirim
146. Uruburetama
147. Uruoca
148. Varjota
149. Várzea Alegre
150. Viçosa do Ceará

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no caput do Art.12 da Lei nº12.786, de 30 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº15.465, de 22 de novembro de 2013 e considerando o Decreto Legislativo Nº525 de 1º de outubro 2015, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, resolve **NOMEAR** o Dr. **HÉLIO WINSTON**



BARRETO LEITÃO para o cargo de CONSELHEIRO do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E, em 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO BALHMANN CARDOSO NUNES FILHO**, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos Internacionais, símbolo SS-1, matrícula nº300117.1-6, a **viajar** à cidade de Pequim (China), no período de 24 a 30 de outubro do ano em curso. Referida viagem tem por finalidade, em missão oficial, acompanhar o Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), Cláudio Puty, para tratar das prioridades brasileiras e chinesas no Acordo Brasil/China e projetos de interesse do Estado do Ceará. Serão concedidas 6 (seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$2.022,45 (dois mil, vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), no valor total de R\$13.145,92 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$2.022,45 (dois mil, vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), totalizando a quantia de R\$15.168,37 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 21/10/2015, de R\$4,17 (quatro reais e dezessete centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Dubai/Pequim/Dubai/Rio de Janeiro/Fortaleza, no total de

R\$6.009,61 (seis mil, nove reais e sessenta e um centavos), taxa de embarque no valor de R\$193,52 (cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), seguro viagem no valor de R\$449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo um total de R\$21.371,50 (vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o art.3º; §1º do art.4º; §2º do art.5º; art.6º; art.10; art.11, do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, classe I, do anexo II do referido Decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

José Élcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA GG Nº148-A/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para **prestarem serviços** extraordinários referente ao mês de JULHO do ano de 2015, atribuindo-lhes uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correrem por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 06 de agosto de 2015.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº148-A/2015, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Nº DA MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
169358.1-6	Francisco Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$813,51	9h	R\$5,55	49,95
169360.1-4	Manoel de Sousa Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$813,51	30h	R\$5,55	166,50

*** **

PORTARIA GG Nº244/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **STELLA MARIS NOGUEIRA PACHECO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº300108.1-7, deste Gabinete, a **viajar** à cidade do Crato - CE, no período de 01 a 03 de outubro do ano em curso, com a finalidade de mobilizar organismos locais para a Conferência Regional de Direitos Humanos e participar da inauguração do Escritório de Direitos Humanos da Universidade Regional do Cariri, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 01 de outubro de 2015.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº245/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de reunião com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº245/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	TOTAL
Maria Zelma de Araújo Madeira	300096.1-4	06/10/15	Itaipoca - CE	½ (meia) diária	38,55
Daiane Daine de Oliveira Gomes	300106.1-2	06/10/15	Itaipoca - CE	½ (meia) diária	38,55

*** **



CASA CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº109/2015

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº23.719.628/0001-47, com sede na Rua José de Castro Pereira, nº s/n, Distrito Baú, Guaiúba-CE. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a **concessão de apoio financeiro** para o implemento do projeto "Baú, A História de um Povo", a realizar-se entre os dias 09/10/2015 e 02/12/2015, visando a valorização e a divulgação da história e da cultura do Distrito de Baú, em Guaiúba-CE, incentivando o conhecimento e o resgate dos costumes locais pelas novas gerações, além de introduzi-las aos conceitos primordiais da linguagem teatral e musical, mediante a realização de um documentário, com o intuito de contar a história da localidade e retratar o progresso da comunidade através do trabalho e da vida humilde de seu povo, período no qual serão realizadas oficinas de teatro e música, e a realização de encontros e visitas guiadas com a comunidade aos locais de gravação, tendo como uma das finalidades principais a exibição em pontos de cultura, festivais, praças públicas e escolas de Guaiúba e outras cidades cearenses e brasileiras, integrando a comunidade local e possibilitando o intercâmbio de experiências entre os participantes, além de despertar os guaiubanos para as potencialidades naturais da região, servindo como importante ferramenta de promoção da atividade turística e a consequente geração de emprego e renda para a população, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, o Decreto nº31.621/2014, e o Processo Administrativo nº15304304-0. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada, cabendo, ao concedente, transferir o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28699.22.335041.00.0. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil, e o Sr. Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida, Presidente da Associação dos Moradores do Baú.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS -
COPOL

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº115/2015

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e a UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES CASCAVELENSES - UNE-CASCADEL, inscrito no CNPJ sob o nº18.939.211/0001-50, com sede na Rua Francisco José Oliveira, Nº552, Bessalandia, Cascavel-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "Criançada Feliz", a realizar-se entre os dias 12/10/2015 e 17/10/2015, tendo como objetivo promover a comemoração do dia das crianças no município de Cascavel-CE, através

de eventos culturais e atividades lúdicas com jogos, brincadeiras e show infantil de palhaços e cantores mirins, favorecendo a integração entre órgãos públicos e sociedade civil na realização de ações sociais comunitárias, atendendo aproximadamente 500 crianças e suas famílias, garantindo a universalização e democratização do acesso à cultura e fazendo que os resultados do projeto sejam ainda mais sensíveis, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, o Decreto nº31.621/2014, e o Processo Administrativo nº15531839-0. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28699.22.335041.00.0. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil e o Sr. Darckson de Lima Silva, Presidente da União Municipal dos Estudantes Cascavelenses - UNE-CASCADEL.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS -
COPOL

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ORIGEM CEGAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20150004

CERTIDÃO Nº400110

OBJETO - LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E TESTES DE RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL EM PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETROS DE 32, 63, 90 E 110 MM, COM EXTENSÕES E GRAUS DE DIFICULDADES VARIADAS PARA ATENDER A CLIENTES DIVERSOS. A Comissão Central de Concorrências, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que em razão de alterações introduzidas no edital supra, a **data de entrega e recebimento de documentação e proposta** marcada para o dia 03/11/2015, às 9h30min (nove horas e trinta minutos), fica **ADIADA** para o dia 27 de novembro de 2015, no mesmo horário e local. O Adendo 02 encontra-se disponibilizado no site da SEPLAG (www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM CAGECE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20150022

CERTIDÃO Nº400166

OBJETO - LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NOS



SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DAS UNIDADES DE NEGÓCIO DO INTERIOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representantes da CAGECE: Bárbara Jô da Silva Machado, Sileno Kleber Guedes Filho e Camila de Oliveira Lima. REALIZAÇÃO - às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 26 de novembro de 2015, na Central de Licitações do Estado do Ceará - Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz. CEP. 60811-520. Fone: 85-3459-6374/6376 - Fax: 85-3459-6522, e e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL - Gratuitamente pela Internet, no endereço www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um cd virgem. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CASA MILITAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150009
IG Nº868200000
CERTIDÃO Nº400210

OBJETO: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios**, para a frota dos veículos da Casa Militar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº7582015, até o dia 11/11/2015 às 15h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CASA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150016
IG Nº869262000
CERTIDÃO Nº400077

OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios**, para as 07 (sete) unidades de no-breaks, instaladas no Palácio da Abolição, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº7772015, até o dia 11/11/2015 às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150029
IG Nº866008000
CERTIDÃO Nº399988

OBJETO: **Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg, 20kg e 45kg (só o líquido)**, para uso nas unidades da SEFAZ no interior do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 11/11/2015, às 9h (Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150031
IG Nº867646000
CERTIDÃO Nº399923

OBJETO: **Aquisição de livros novos, de primeiro uso**, nas áreas de contabilidade, direito, dicionário e gramática da língua portuguesa, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 11/11/2015, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150762
CERTIDÃO Nº399847

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº7622015, até o dia 10/11/2015 às 11h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150764
CERTIDÃO Nº400056

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, para uso veterinário (larvicidas)**, visando atender as demandas de controle vetorial da Dengue e outras arboviroses dos 184 municípios do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº7642015, até o dia 10/11/2015 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº20150002
CERTIDÃO Nº400209

OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades



da área de Tecnologia da Informação em Fortaleza e unidades da Cagece nas cidades do interior do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 10/11/2015 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEMACE
PREGÃO PRESENCIAL Nº20150016
IG Nº851511000
CERTIDÃO Nº400153

OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades da área de segurança Armada da Diretoria Regional de Sobral – DISOB/SEMACE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 09/11/2015 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM ETICE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150006
IG Nº864109000
CERTIDÃO Nº400068

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na execução de serviços no Data Center da Etice. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 11/11/2015, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº20130536
IG Nº783573000
CERTIDÃO Nº400261

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades da SESA/UNIDADES em diversas categorias. MOTIVO: Alteração do Edital. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz, no dia 10.NOV.2015, às 15h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS
ORIGEM AESP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20150001
CERTIDÃO Nº389670

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR LANCE, PARA FINS DE CONCESSÃO DE USO DE 01 (UMA) DEPENDÊNCIA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES (RESTAURANTE), LOCALIZADA NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – AESP/CE. A Comissão Central de Concorrências comunica ao licitante e demais interessados na referida Concorrência que após análise da proposta comercial, foi divulgado o seguinte resultado: Empresa Classificada como **VENCEDORA – MARMITARIA E SALGADOS KY DELÍCIA LTDA**, com o Valor do Lance Mensal de R\$1.600,00 e Valor do Lance Global Anual de R\$19.200,00. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNTELC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140003
CERTIDÃO Nº399288

A FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20140003, cujo objeto é Contratação de serviços de legendagem oculta em tempo real, para os programas ao vivo e gravados da TV Ceará, com 66 (sessenta e seis) horas mensais, com fornecimento de toda infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Fundação de Teleducação do Ceará – FUNTELC/TV Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital., tendo como **vencedora** do lote 01 a Empresa **SHOW CASE DTV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, no valor de R\$244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), adjudicado em 14/10/2015 às 15:33 horas, e homologado em 14/10/2015, às 15:34 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140041
CERTIDÃO Nº399279

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20140041, cujo objeto é Aquisição de tubos, conexões e registros em fofo, ventosas, válvulas e manômetros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedoras**: a empresa **INAPI- INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAGAÇÃO LTDA**, dos grupos 1, 2 e 8 com o valor total de R\$43.253,82 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos); **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, do grupo 5, com o valor total de R\$43.351,99 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos); **VCW VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, do grupo 6, com o valor total de R\$140.615,92 (cento e quarenta mil seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos); **INTERCON BRASIL LTDA – ME**, do grupo 7, com o valor total de R\$82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). Os grupos 3 e 9 restaram fracassados. Adjudicado em 13/10/2015 às 10H23 min, e homologado em 13/10/2015 às 17h13min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM ETICE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015.0004
CERTIDÃO Nº400.290**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2015.0004, homologado em 21.out.2015 às 17:07 horas (DF), cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fibra óptica, acessórios e material para seu funcionamento, com instalação, tendo como **vencedora** a empresa **CONECTEL CONSTRUÇÕES E CONEXÕES TELEFÔNICAS LTDA** (CNPJ: 01.631.378/0001-56) com o valor unitário de R\$0,85 para o item 01 e R\$0,82 para o item 02; perfazendo em R\$13.605.000,00 (treze milhões e seiscentos e cinco mil reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PEFOCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150010
CERTIDÃO Nº393812**

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150010, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo e Laboratoriais descartáveis para a Coordenadoria de Medicina Legal (COMEL) e a Coordenadoria de Laboratoriais Forense, (CALF/DNA) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedoras**: a empresa **REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, item 01 no valor unitário de R\$10,7000 e quantidade de 177 embalagem 500,00 G, item 02 no valor unitário de R\$8,1100 e quantidade de 200 rolos 4,50 M, item 03 no valor unitário de R\$17,0500 e quantidade de 53 pacotes 500,00 un; item 13 no valor unitário de R\$86,4000 e quantidade de 4 rolos, item 14 no valor unitário de R\$204,0000 e quantidade de 4 rolos, item 15 no valor unitário de R\$8,3000 e quantidade de 20 unidades, item 22 no valor unitário de R\$37,8400 e quantidade de 24 galões, item 24 no valor unitário de R\$3,1700 e quantidade de 20.000 unidades, item 25 no valor unitário de R\$1,5000 e quantidade de 930 unidades, item 26 no valor unitário de R\$6,2000 e quantidade de 662 unidades, item 28 no valor unitário de R\$0,4800 e quantidade de 4.800 unidades, item 31 no valor unitário de R\$43,0000 e quantidade de 635 rolos; a empresa **ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA – ME**, item 04 no valor unitário de R\$5,4000 e quantidade de 291 caixas, item 12 no valor unitário de R\$4,3200 e quantidade de 127 rolos, item 18 no valor unitário de R\$7,0100 e quantidade de 500 FRASCO 1.000,00 ML, item 32 no valor unitário de R\$5,9400 e quantidade de 990 rolos 50,00 M; a empresa **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA – EPP**, item 8 no valor unitário de R\$10,0000 e quantidade de 36 pacotes, item 9 no valor unitário de R\$10,0000 e quantidade de 35 pacotes, item 23 no valor unitário de R\$0,1800 e quantidade de 20.000 unidades, item 29 no valor unitário de R\$1,6000 e quantidade de 1.000 unidades; a empresa **SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA**, item 16 no valor unitário de R\$8,3600 e quantidade de 600 bombonas 5,00 L; a empresa **OLIVEIRA & ANDRADE DE MATTOS COMERCIO DE MATERIAIS MED. HOSP. LTDA -ME**, item 17 no valor unitário de R\$8,2000 e quantidade de 1.000 frascos 1,00 L, item 19 no valor unitário de R\$10,1600 e quantidade de 700 bolsas 800,00 ML, item 27 no valor unitário de R\$10,1500 e quantidade de 900 unidades; a empresa **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI**, item 20 no valor unitário de R\$27,9000 e quantidade de 240 litros, item 21 no valor unitário de R\$6,5000 e quantidade de 1.788 litros; a empresa **QUALY COMERCIAL EIRELI – EPP**, item 30 no valor unitário de R\$30,0000 e quantidade de 730 tubos 183,00 M. Os itens 5,6,10 e 11 foram fracassados, o item 7 foi deserto. O certame foi homologado em 09/09/2015, às 14h23min.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Central de Licitações.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM EMATERCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150010
CERTIDÃO Nº399815**

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150010, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, do grupo 1, no valor de R\$105.746,44 (Cento e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), adjudicado em 14/10/2015 às 16h32min e homologado em 15/10/2015 às 15h52min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015 0017**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica que o Pregão Eletrônico nº2015 0017, cujo objeto é serviço de locação para transporte de alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino para eventos promovidos pela SEDUC, teve como **vencedores** as **EMPRESAS**: FB FONSECA LOPES ME venceu os lotes 1 e 4 com o valor total de R\$192,600,00; FRANCISCO KLEBER MENDES DE OLIVEIRA ME venceu o lote 2 com o valor de R\$106.420,00; PORFÍRIO RIBEIRO NETO EPP venceu o lote 3 com o valor de R\$37.800,00. Adjudicado em 19/10/2015 às 17:24h. Homologada em 19/10/2015 às 17:51 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150018
CERTIDÃO Nº399676**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150018, cujo objeto é Serviço de realização de um documentário de até 50 (cinquenta) minutos para atender as necessidades da FUNECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **RODOLFO M. B. FERREIRA - ME**, no valor de R\$26.045,00 (Vinte e seis mil e quarenta e cinco reais), adjudicado em 16/10/2015, às 09h40min, e homologado em 16/10/2015, às 15h38min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Neilie Ferreira de Souza
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150255
CERTIDÃO Nº399437**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150255, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atender pacientes provenientes



de Mandado Judicial, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** as **EMPRESAS SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, item 1, valor unitário R\$0,4300 e quantidade 3500 comprimidos; **MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, item 2, valor unitário R\$0,8750 e quantidade de 147.000 capsulas; **MAJELA HOSPITALAR LTDA**, item 3, valor unitário R\$7,0000 e a quantidade de 2.000 comprimidos, item 4, valor unitário R\$0,7500 e quantidade de 10.500 comprimidos, item 5, valor unitário R\$0,2480 e quantidade de 10.500 comprimidos, item 6, valor unitário R\$0,9000 e quantidade de 11.500 comprimidos. O processo licitatório foi homologado em 14/10/2015 às 15h38min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150338
CERTIDÃO Nº399472**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150338, cujo objeto é Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças, acessórios e material de consumo e calibração por parte da contratada em 13 (treze) **CARDIOVERSORES**, por um período de 12 (doze meses), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa: **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA-ME**, Lote 1 com valor total de R\$29.220,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte reais), adjudicado em 06/10/2015 às 10:18 horas, e homologado em 07/10/2015 às 15:55horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150366
CERTIDÃO Nº392166**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150366, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios - Diversos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedoras**: a empresa **QUALITY EMPREENDEIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, item 01 no valor unitário de R\$3,2200 e quantidade de 45.000 kg, item 02 no valor unitário de R\$2,1400 e quantidade de 1.350 potes, item 03 no valor unitário de R\$0,6300 e quantidade de 220.700 unidades, item 04 no valor unitário de R\$0,6000 e quantidade de 225.000 unidades, item 05 no valor unitário de R\$0,8800 e quantidade de 220.700 unidades, item 06 no valor unitário de R\$0,4200 e quantidade de 12.000 unidades, item 07 no valor unitário de R\$0,5400 e quantidade de 177.200 unidades, item 08 no valor unitário de R\$19,4500 e quantidade de 6.720 kg; a empresa **FABRICIO MATTOS FAÇANHA - ME**, item 09 no valor unitário de R\$2,9500 e quantidade de 12.768 pacotes. O certame foi homologado em 27/08/2015, às 14h22min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015.0600
CERTIDÃO Nº399.397**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2015.0600, homologado em 16.out.2015 às 11:03 horas (DF), cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, para atender pacientes do SUS cadastrados no Componente especializado de Assistência Farmacêutica,

tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: **MAJELA HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 02.483.928/0001-08) com o valor unitário de R\$2,12 para o item 01 e R\$0,52 para o item 02; **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. (CNPJ: 06.234.797/0012-20) com o valor unitário de R\$3,02 para o item 03 e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** (CNPJ: 44.734.671/0001-51) com o valor unitário de R\$1,077 para o item 04 e R\$0,839 para o item 05; perfazendo em R\$1.797.219,50 (hum milhão, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº2015 0623
CERTIDÃO Nº399544**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2015 0623, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, para atender pacientes do SUS cadastrados no Componente especializado de Assistência Farmacêutica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: **COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA** do ITEM 01 com o valor unitário de R\$12,57 e a quantidade de 16.200 unidades e **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A** do ITEM 02 com o valor unitário de R\$148,04 e a quantidade de 115.520 unidades. O Processo licitatório foi homologado em 16/10/2015 às 11:04h. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
ORIGEM SETUR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20150001
CERTIDÃO Nº393111**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA BEIRA MAR DA PRAIA DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após analisados os documentos de habilitação, foi declarada **inabilitada** a empresa **TSR CONSTRUÇÕES LTDA**, pelos motivos expostos na ata da sessão pública realizada em 21/10/2015, publicada no site www.pge.ce.gov.br e foram declaradas **habilitadas** as demais **EMPRESAS** participantes deste certame, a seguir elencadas, por terem cumprido com as disposições editalícias: **CONSTRUTORA CHC LTDA**, **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** e **SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR
DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2015**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2015 Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2015, às 11:30h, na sede da ARCE, presentes os Conselheiros: Adriano Costa; Fernando Alfredo Franco, Guaracy Aguiar e Artur Silva; o Diretor Executivo em exercício, Filipe Rangel; e as Assessoras do Conselho Diretor: Jarlene Fernandes e Andréa Guimarães, que atuou como Secretária. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PCSB/CET/0003/2015 - Interessada: ARCE; Assunto: Homologação da Base de Ativos Regulatória



(BAR) da CAGECE; Conselheiro Fernando Alfredo Franco; Decisão: o Conselho, por unanimidade, decidiu acolher a Nota Técnica CET nº11/2015, os pareceres PR/CET/027/2015, PR/PRJ/0269/2015 e votar pela homologação da Base de Ativos Regulatória da CAGECE, nos termos do voto do relator. OUTROS ASSUNTOS: Em virtude do desligamento do Conselheiro Fábio Timbó da função de Conselheiro Diretor da ARCE, que ocupava a Vice-Presidência da Região Nordeste junto à ABAR - Associação Brasileira das Agências Reguladoras, o Conselheiro Fernando Alfredo Franco informa que pleiteará a respectiva vaga na referida associação. Término: 12:00h. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Adriano Campos Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Guaracy Diniz de Aguiar
CONSELHEIRO DIRETOR
Artur Silva Filho
CONSELHEIRO DIRETOR
Fernando Alfredo Rabello Franco
CONSELHEIRO DIRETOR
Filipe Medeiros Rangel
DIRETOR EXECUTIVO - EM EXERCÍCIO.
Andréa Guimarães Cerqueira dos Santos
ASSESSORA

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através do GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA, com sede a Av. Dr. José Martins Rodrigues nº150, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº01.807.238/0001-96 CONTRATADA: **JOCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME**, com sede na Rua Machado de Assis, 425, Damas, CEP: 60.426-000, Fone: (85) 3494-1896/3494-7238, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº10.713.191/0001-92. OBJETO: os **serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios**, para a frota dos veículos da Vice-Governadoria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico nº20150004-GABVICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: município de Fortaleza, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$240.000,00 duzentos e quarenta mil reais pagos em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121.00001.04.122.500.28238.01.339039.00.0.20 e 121.00001.04.122.500.28238.01.339030.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira-Secretário Chefe do Gabinete da Vice-Governadora e Valgean Alves Germano-Representante Legal-Contratada.

Érica Linhares Mesquita
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCAE AQUICULTURA

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 017/2015

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, com endereço no Edifício sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, na Av. Bezerra de

Menezes, nº1820, bairro São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.834-220, inscrita no CNPJ nº07.421.806/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, com RG nº1111.486-86, SSP/CE e CPF nº437.389.073-00, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará. CONTRATADA: **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Rua Antonio de Toledo Piza, nº104, Bairro Lapa, São Paulo-SP, CEP 02050-050, inscrita no CNPJ sob nº11.113.866/0001-25, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada, através de procuração, por THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do documento de identidade/RG nº33.758.090-X SSP/SP e CPF nº342.921.128-00, residente e domiciliado à Rua José Schreitmilller, nº149, Bairro Jardim Daisy, São Paulo-SP. OBJETO: onstitui objeto deste contrato a **aquisição de 15 (quinze) scanners profissionais**, de acordo com as especificações previstas no anexo II da Ata de Registro de Preço EMBRAPA nº045/2014, na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº045/2014/EMBRAPA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será a partir da data da publicação de seu extrato no DOE até o término do período de garantia do equipamento, com base nos termos da legislação pertinente, ressalvado o prazo de assistência técnica do equipamento. VALOR GLOBAL: R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO. 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação será proveniente da seguinte dotação orçamentária: 51200001.20.609.028.13918.01.449052.83.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR - PRESIDENTE DA ADAGRI/CONTRATANTE e THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI – ME/CONTRATADA.

Gustavo de Alencar e Vicentino
PROCURADOR AUTÁRQUICO

*** **

SECRETARIA DAS CIDADES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº1124/2015 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **BRENO LEITE PINTO**, ocupante do cargo de DIRETOR DE HABILITAÇÃO, matrícula nº300238-1-1, deste Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-CE, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 31/08/2015 a 03/09/2015, a fim de Participar da Reunião Nacional dos DETRANS, concedendo-lhe 3,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$1.059,80 (hum mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/CE- Brasília/DF-Fortaleza/CE, no valor de R\$2.546,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), perfazendo um total de R\$3.796,03 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 31 de agosto de 2015.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº1149/2015 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários NO MÊS DE JUNHO do ano 2015, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de setembro de 2015.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1149/2015, 02 DE SETEMBRO DE 2015

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
266-1-1	Lúcia Maria Cruz Batista	Auxiliar de Administração	2.776,33	32,48	18,93	614,84
250-1-1	Antonio Policarpo de Alcantara	Auxiliar de Administração	3.944,20	10	26,90	269,00
417-1-8	Cassia Valéria da Silva Damasceno	Auxiliar de Administração	2.727,62	23,55	16,45	387,39
953-1-1	Geltina Severiano de Andrade Barroso	Auxiliar de Administração	2.727,62	20	18,60	372,00
448-1-4	Paulo Sergio Peixoto Benevides	Perito Trânsito	11.847,07	32	80,78	2.584,96

*** **

PORTARIA Nº1151/2015 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para **prestarem serviços** extraordinários NO MÊS DE JULHO do ano 2015, atribuindo-lhes uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de setembro de 2015.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº448/2015, 02 DE SETEMBRO DE 2015

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
448-1-4	Paulo Sergio Peixoto Benevides	Perito Trânsito	11.847,07	17	80,78	1.373,26
250-1-1	Antonio Policarpo de Alcantara	Auxiliar de Administração	3.944,20	16	26,90	430,40
953-1-1	Geltina Severiano de Andrade Barroso	Auxiliar de Administração	2.727,62	20	18,60	372,00
417-1-8	Cassia Valéria da Silva Damasceno	Auxiliar de Administração	2.727,62	31,20	16,45	513,24
266-1-1	Lúcia Maria Cruz Batista	Auxiliar de Administração	2.776,33	22,30	18,93	422,13

*** **

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº165/2014.

Contratante: DETRAN-CE. Contratado: CTIS TECNOLOGIA S/A. Considerando que a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº165/2014; Considerando a solicitação contida no processo nº11177250/2015, a qual trata da mudança no gestor do contrato. Autorizo o **apostilamento ao Contrato nº165/2014**, com o intuito de substituir o gestor contratual, assumindo tal gestão o servidor: **PAULO SÉRGIO PEIXOTO BENEVIDES**, MAT. Nº448-1-4, a partir de 01 de janeiro de 2015. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2015. IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº93/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL/CE - SAAE SOBRAL**; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Monte, 563, Centro, SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art.57, II do citado artigo da lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no processo nº5285394/2015, devidamente autorizados pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE ad referendum do Conselho de Coordenação Administrativa - CCA; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato de Abastecimento de água e esgoto** para o BPRE em SOBRAL/CE por mais 12 meses, a contar de 16/09/2015; IX - VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 16/09/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: XII - DATA: Fortaleza, 16 de setembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; SILVESTRE GOMES COELHO NETO- Diretor SAAE SOBRAL.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº94/2014

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CONSTEC - TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Márcio Nogueira, nº478, Brasília - Iguatu/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art.57, I, §1º, I da lei nº8.666/93 e suas alterações e no processo nº6033208/2015, devidamente autorizado pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato de OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLINHA DE TRANSITO DO DETRAN - JUAZEIRO DO NORTE - CE, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 30/10/2015; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 30/10/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: XII - DATA: Fortaleza, 05 de outubro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; SILVIO GENTIL CAMPOS JUNIOR- Superintendente DAE; GILMÁRIO COSTA DE SOUSA- Representante da CONSTEC - TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA..

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº117/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; III - ENDEREÇO: v. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **ECOPODIUM COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: R Nunes Valente, 3849, Sao Joao do Tauape - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art.57, I, §1º, I da lei nº8.666/93 e suas alterações e no processo nº5242474/2015, devidamente autorizado pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO:



Constitui objeto deste Termo a **prorrogação do prazo** de vigência da OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BATURITÉ, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/09/2015; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/09/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO:; XII - DATA: Fortaleza, 02 de agosto de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; SILVIO GENTIL CAMPOS JUNIOR- SUPERINTENDENTE DAE; CARLOS EDUARDO COELHO FARIAS- Representante ECOPODIUM COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2014. ATESTAMOS que **MARIA IVANDA DE LIMA SILVEIRA**, CPF nº058.601.563-91., **apresentou toda a documentação** exigida no item 4 do edital de CREDENCIAMENTO Nº0001/2014, estando apta ao credenciamento, conforme relatório em anexo. Fortaleza, 15 de outubro de 2015. Autorizo: IGOR VASCONCELOS PONTE-SUPERINTENDENTE-DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2014. ATESTAMOS que **TACIARA FRANKLIN UCHOA**, CPF nº015.027.283-97, **apresentou toda a documentação** exigida no item 4 do edital de CREDENCIAMENTO Nº0001/2014, estando apta ao credenciamento, conforme relatório em anexo. Fortaleza, 15 de outubro de 2015. Autorizo: IGOR VASCONCELOS PONTE-SUPERINTENDENTE-DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2014. ATESTAMOS que **FRANCISCO JOSÉ GOMES CEDRO**, CPF nº210.981.823-91., **apresentou toda a documentação** exigida no item 4 do edital de CREDENCIAMENTO Nº0001/2014, estando apta ao credenciamento, conforme relatório em anexo. Fortaleza, 15 de outubro de 2015. Autorizo: IGOR VASCONCELOS PONTE-SUPERINTENDENTE-DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2010

I - ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº33/2010-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: C S N - CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, §4º, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0662.000307/2015-30-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 06 (seis) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$2.230.667,30 (dois milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), sendo o valor mensal de R\$371.777,89 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 05 de outubro de 2015, para terminar em 04 de abril de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 2 de outubro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Adalberto Napoleão de Araújo Neto, Superintendente Financeiro e de Ativos respondendo pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece e Tarcisio Bezerra Martins, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº149/2013

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº149/2013-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**; V -

ENDEREÇO: Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0713.003290/2015-49-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$2.179.259,76 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$181.604,98 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 01 de dezembro de 2015, para terminar em 30 de novembro de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 30 de setembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Adalberto Napoleão de Araújo Neto, Superintendente Financeiro e de Ativos respondendo pela Diretoria de Gestão Corporativa da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Geraldo Batista de Freitas, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº162/2013

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº162/2013-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.58, inciso I, §2º e art.65, inciso I, alíneas "a" e "b", e seu §1º, da Lei nº8.666/93 - Processo nº8040.000254/2015-69-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **decréscimo de quantitativos no valor de -R\$211.469,13 (duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos)**, na ordem de -4,75%, sobre o valor global do contrato, e **acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante de R\$1.113.570,56 (hum milhão, cento e treze mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), em percentual correspondente a 24,95%, sobre o valor global contratado; IX - VALOR GLOBAL: de R\$4.463.431,56 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) passa com o presente Termo Aditivo para R\$5.365.533,59 (cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA:; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 11 de setembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e Luis Roberto Studart Soares Filho, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 102/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE CONTRATADA: **MPI CONSTRUÇÕES LTDA-ME**. OBJETO: **Contratação dos Serviços Sistemáticos e Continuados de Recuperação, Conservação e Manutenção das Unidades Operadas pela UNMTE**, em Fortaleza-Ce, **Com Fornecimento de Materiais e Equipamentos**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública Nacional nº20150001/CAGECE/CCC - Processo nº0423.000077/2014-23-Cagece - Contrato nº102/2015-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. VALOR GLOBAL: R\$2.251.374,77 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2015 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Sileno Kleber Guedes Filho, Diretor Jurídico da Cagece; Francisco Josinete Souza Araújo, Diretor de Operações da Cagece e José Odilo Gonçalves, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 108/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE CONTRATADA: **HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Conjuntos Motobombas** para Poços Tubulares - Ação de Combate à Seca. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

artigo 24, inciso IV, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0700.000015/2015-02-Cagece - Contrato nº108/2015-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$91.306,00 (noventa e um mil, trezentos e seis reais) pagos em faturas mensais devidamente certificadas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Aporte de Capital. DATA DA ASSINATURA: 5 de outubro de 2015 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Francisco Josinete Souza Araújo, Diretor de Operações da Cagece; Sileno Kleber Guedes Filho, Diretor Jurídico da Cagece e Valdir Aparecido de Santo, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 109/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE CONTRATADA: **HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de Cabos de Cobre** para a Instalação de Bombas Submersas em Poços Tubulares - Ação de Combate à Seca. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0700.000017/2015-20-Cagece - Contrato nº109/2015-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$270.192,00 (duzentos e setenta mil, cento e noventa e dois reais) pagos em faturas mensais devidamente certificadas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Aporte de Capital. DATA DA ASSINATURA: 5 de outubro de 2015 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Francisco Josinete Souza Araújo, Diretor de Operações da Cagece; Sileno Kleber Guedes Filho, Diretor Jurídico da Cagece e Valdir Aparecido de Santo, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA

Extrato do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário celebrado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e o **MUNICÍPIO DE CASCATEL**; OBJETO: Outorga à CAGECE a **prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário**, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contínuas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento; FUNDAMENTO: Leis Federais nº8.666/1993; nº8.987/1995; nº11.107/2005; nº11.445/2007; os Decretos Federais nº6.017/2007; nº7.217/2010; as Leis Estaduais nº9.499/1971; nº12.786/

1997; nº14.394/2009; nº15.348/2013 e na Lei Municipal nº1.806/2015; PRAZO: 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do mesmo; DATA: 09/10/2015; ASSINAM: Francisca Ivonete Mateus Pereira, Prefeita Municipal de Cascavel; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente da Cagece e Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES
METROPOLITANOS

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO CONTRATO Nº14/METROFOR/2012

SUB-ROGANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR. SUB-ROGADA: **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.** OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **SUB-ROGAÇÃO TOTAL do Contrato nº14/METROFOR/2012**, compreendendo todos os direitos e obrigações nele contidos, assumindo a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA, na condição de SUB-ROGADA, todos os compromissos antes atribuídos à SUB-ROGANTE, no que pertine às responsabilidades da CONTRATADA na execução dos serviços especializados de demolição e remoção de entulho na faixa de domínio da via ferroviária do ramal Parangaba/Mucuripe, na cidade de Fortaleza. VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e João Fernando de Abreu Menescal (Diretores Presidente e de Implantação do Metrofor, respectivamente), André Macêdo Facó (Secretário da Infraestrutura), Luzimeire Silva Alves Ribeiro (Representante da Contratada) e Francisco Quintino Vieira Neto pela Secretaria das Cidades (Anuente).

Francisco Jório Bezerra Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº888/2015 - O VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE DESIGNAR o **SERVIDOR** relacionado no quadro abaixo desta Portaria, para prestar serviços extraordinários no MÊS DE JUNHO do ano 2015, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	Total de Horas	Valor da Hora	VALOR TOTAL
10641.1-8	Paulo da Silva Pessoa	Datilógrafo	1.637,02	44	11,16	491,04
					TOTAL	491,04

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ -FUNECE, em Fortaleza, 23 de abril de 2015.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº1430/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais RESOLVE DESIGNAR a **SERVIDORA** relacionada no quadro abaixo desta Portaria, para prestar serviços extraordinários no MÊS DE JUNHO do ano 2015, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado.



MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	Total de Horas	Valor da Hora	VALOR TOTAL
08007.1-6	Hermínia Maria Freire de Andrade	Assistente de Administração	4.774,56	42	32,55	1.367,10
TOTAL						1.367,10

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –FUNECE, em Fortaleza, 02 de junho de 2015.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2039/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no quadro abaixo desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários no MÊS DE AGOSTO do ano 2015, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	Total de Horas	Valor da Hora	VALOR TOTAL
05715.1-2	Sebastião Wellington Veras	Agente de Administração	4.744,97	42	32,35	1.358,70
04830.1-X	Margarida Júlia de Albuquerque Medeiros	Agente de Administração	2.495,52	42	17,01	714,42
TOTAL						2.073,12

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –FUNECE, em Fortaleza, 03 de agosto de 2015.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2042/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais RESOLVE DESIGNAR o **SERVIDOR** relacionado no quadro abaixo desta Portaria, para prestar serviços extraordinários no MÊS DE AGOSTO do ano 2015, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	Total de Horas	Valor da Hora	VALOR TOTAL
10641.1-8	Paulo da Silva Pessoa	Datilógrafo	1.844,22	42	12,57	527,94
TOTAL						527,94

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –FUNECE, em Fortaleza, 03 de agosto de 2015.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2092/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais RESOLVE DESIGNAR a **SERVIDORA** relacionada no quadro abaixo desta Portaria, para prestar serviços extraordinários no MÊS DE JUNHO do ano 2015, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	Total de Horas	Valor da Hora	VALOR TOTAL
08027.1-9	Mauria Liduina Barbosa Martins	Assistente de Administração	4.624,42	42	31,53	1.324,26
TOTAL						1.324,26

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –FUNECE, em Fortaleza, 06 de agosto de 2015.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2093/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais RESOLVE DESIGNAR a **SERVIDORA** relacionada no quadro abaixo desta Portaria, para prestar serviços extraordinários no MÊS DE AGOSTO do ano 2015, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado.



MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	Total de Horas	Valor da Hora	VALOR TOTAL
08027.1-9	Mauria Liduina Barbosa Martins	Assistente de Administração	4.624,42	42	31,53	1.324,26
TOTAL						1.324,26

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –FUNECE, em Fortaleza, 06 de agosto de 2015.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2145/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais RESOLVE DESIGNAR a **SERVIDORA** relacionada no quadro abaixo desta Portaria, para prestar serviços extraordinários no MÊS DE AGOSTO do ano 2015, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	Total de Horas	Valor da Hora	VALOR TOTAL
05645.1-6	Rozimere Cassunde Ferreira	Assistente de Administração	5.269,46	40	35,93	1.437,20
TOTAL						1.437,20

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –FUNECE, em Fortaleza, 18 de agosto de 2015.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº83/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários NO MÊS DE JUNHO do ano 2015, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 01 de julho de 2015.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº83/2015, 01 DE JULHO DE 2015

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1001431X	PEDRO EVILÁSIO PITOMBEIRA	Motorista	1.058,52	40	7,21	288,68
10056918	JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA	Auxiliar de laboratório e análise físico químicas	813,51	40	4,60	221,86

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

ADITIVO AO I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS PARA AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ – 2015

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **torna público ADITIVO** ao Edital que **regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos de Parceiros** voltados para a realização dos eventos estruturantes da Política Cultural do Estado do Ceará: Encontro Mestres do Mundo e Festival Música na Ibiapaba. O presente ADITIVO objetiva alterar o item 3 – DAS INSCRIÇÕES, nos subitens 3.2 e 3.2.1, que tratam dos PRAZOS DE INSCRIÇÕES, que passam a ter a seguinte redação:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas neste Edital.

3.2. Serão aceitas as inscrições efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período compreendido entre o dia 24 de setembro de 2015 e o dia 29 de outubro de 2015, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS - 2015
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício Cine São Luiz,
CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO
NOME DO EVENTO
NOME DO PROPONENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.2.1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas via postal que forem recebidas no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de compreendido entre os dias 24 de setembro e 29 de outubro de 2015, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

ADITIVO AO VIII EDITAL MECENAS DO CEARÁ

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **torna público ADITIVO ao VIII EDITAL MECENAS DO CEARÁ**, que regulamentará o procedimento de inscrição, avaliação e julgamento de projetos apresentados que visem a captação de recursos através do Mecenato Estadual em obediência à



Seção II do Decreto Estadual nº28.442/2006, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Estadual nº13.811/2006, Decreto Estadual nº28.442/2006, Lei Complementar Estadual nº119/2012, Lei Estadual nº15.406, de 25 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014), Decreto Estadual nº31.406/2014, Portaria CGE nº031/2014, Lei nº8.666/93 e outras legislações pertinentes à matéria. O presente ADITIVO objetiva alterar o item 4.8, que trata dos prazos de inscrições de projetos que passará a ter a seguinte redação:

4.8. Os projetos deverão ser encaminhados em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de 10 de setembro de 2015 e o dia 26 de outubro de 2015, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhadas por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), em todo caso os envelopes devem conter as seguintes informações:

Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EDITAL TESOUREOS VIVOS 2015

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, considerando os dispositivos da Lei Estadual 13.842/06, de 27 de novembro de 2006 e em especial o EDITAL TESOUREOS VIVOS 2015, publicado no DOE de 02 de julho de 2015, RESOLVE **HOMOLOGAR o resultado final divulgado pela Comissão Especial de Seleção do Edital Tesouros Vivos.**

Modalidade Tesouros Vivos - Mestres:

- Pedro Coelho da Silva – Vaqueiro aboiador, poeta - Acopiara-CE
- Francisco Dias de Oliveira - Artesanato em flandes – Potengi-CE
- Maria de Lourdes da Conceição Alves, Cultura Indígena, Aquiraz-CE
- Maria Deusa e Silva Almeida – Lapinha, Coroação de Nossa Senhora – Assaré-CE
- Maria José Costa Carvalho - Tradições Juninas – Caucaia-CE
- Maria Quirino da Silva – Cerâmica – Cascavel
- Geraldo Ramos Freire – Artesão de relojoaria de torre e sinos – Juazeiro do Norte

- Francisco Felipe Marques – Reisado – Juazeiro do Norte

- José Pinheiro de Moraes – Penitente – Assaré-CE

Modalidade Tesouros Vivos – Grupos:

- Edinês Brito Pereira – Grupo de Caretas Boi Coração – Quixadá -CE
- José Pinheiro de Moraes – Grupo Penitentes de Genezaré – Assaré-CE

Fortaleza – CE, 19 de outubro de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio

SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2013

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E A EMPRESA CEFORSE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA - ME; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Rua Major Facundo, 500 – Centro; IV - CONTRATADA: CEFORSE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ nº16.804.066/001-74; V - ENDEREÇO: Rua Ildefonso Albano, nº1580 Fundos, Bairro Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº. 030/2013 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2015, encerrando-se em 27 de setembro de 2016; IX - VALOR GLOBAL: R\$19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais); X - DA VIGÊNCIA: De 27 de setembro de 2015 à 27 de setembro de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes.; XII - DATA: Fortaleza, 25 de setembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Guilherme de Figueiredo Sampaio - Secretário da Cultura e Leandro Brageroli - Contratada.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2013

I - ESPÉCIE: OITAVO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O (A) EMPRESA CONSTRUTORA GRANITO LTDA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Rua Major Facundo, 500 – 6º andar; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA GRANITO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Alfredo Weyne, 130, Fátima; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art.57, §1º, I da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas disposições do Contrato original Nº031/2013.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº031/2013 (obra de restauro e reforma do Cine – Teatro São Luiz em Fortaleza/CE), ficando o mesmo acrescido em 120 (cento e vinte) dias, para vigência a transcorrer no período de 14/08/2015 a 11/12/2015; IX - VALOR GLOBAL: Aditivo sem repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2015 à 11 de dezembro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes.; XII - DATA: Fortaleza, 14 de agosto de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Guilherme de Figueiredo Sampaio - Secretário da Cultura e José Hybernon Lopes Ribeiro - Representante da Contratada, José Newton Lopes Ribeiro - Representante da Contratada e Sílvio Gentil Campos Júnior - Superintendente do DAE.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

NOTIFICAÇÃO Nº023/2015

Pelo presente e para os efeitos do disposto no art.29, §1º, da IN SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, combinado com o art.5º, incisos LIV e LV da CF/88, fica **NOTIFICADO a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL E AGRÍCOLA DO VALE DO CURU** pessoa jurídica, através de sua representante legal MARIA DO SOCORRO GOMES SILVA, projeto “Ponto de Cultura Vale do Curu”, em observância aos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, comparecer à Secretaria de Cultura a fim de regularizar sua situação acerca da atualização de documentos junto a mesma. No caso do não atendimento do prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

NOTIFICAÇÃO Nº024/2015

Pelo presente e para os efeitos do disposto no art.29, §1º, da IN SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, combinado com o art.5º, incisos LIV e LV da CF/88, fica **NOTIFICADO a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DO FLAMENGO** pessoa jurídica, através de sua representante legal JOSE MOZER DOS SANTOS VIANA, projeto “Cultura e Artes das Mãos, da Voz e Dos Pés”, em observância aos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, comparecer à Secretaria de Cultura a fim de regularizar sua situação acerca da atualização de documentos junto a mesma. No caso do não atendimento do prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 19 de outubro de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2014

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA MÉTRICA – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,

VENCEDORA DO LOTE II, PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: **MÉTRICA – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**; V - ENDEREÇO: Rua José Caieiras de Araújo, nº87 Areias II, Iguatu/CE, CEP: 63.500-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo no Art. 57, inciso II, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº5618385/2015 e Parecer Jurídico nº513/2015; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** por mais um período de 150 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 05 de outubro de 2015, ao **Contrato nº044/2014-SDA**, celebrado entre esta Secretaria e a Empresa MÉTRICA – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, em função do atraso da oficialidade da Readequação do projeto básico e da necessidade de garantir a vigência do Contrato por conta da demanda de tempo da tramitação dos processos de pagamentos de medições. Tendo como objetivo a prestação de serviços de engenharia para implantação de 16 (dezesseis) sistemas de abastecimento de água em Comunidades no meio rural, no âmbito do Programa Água para Todos; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais um período de 150 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 05 de outubro de 2015, ao Contrato nº044/2014-SDA; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº044/2014, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 02 de outubro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e AURILÚCIA VIEIRA DE SOUZA FREIRE Representante Legal da Contratada.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 102/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº191.284.873-20 e portador da Cédula de Identidade nº8912002025889 SSP-CE, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, nº1477, Apartamento 1100, Guararapes, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-160 CONTRATADA: **EMPRESA INFINIT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, com sede na Av. Doutor Luis Arrobas Martins, 337, Sala 01, Capela do Socorro, São Paulo/SP, CEP: 4781-000, inscrita no CNPJ sob o nº21.094.655/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal JULIO CÉSAR GARCIA MARTINS, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº54.550.854-X SSP/SP, e do CPF nº109.342.046-40, residente e domiciliado na Av. Interlagos, 4455, Bl. Brome, Ap:177, Jardim Umuarama, São Paulo/SP, CEP: 04661-300. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 96 balanças eletrônicas**, para a comercialização de produtos da agricultura familiar no território do maciço de Baturité, para viabilizar ações promovidas pelo programa PRONAT/INFRA 2013, MAPP 471, conforme contrato de REPASSE 794658/2013/MDA-PRONAT/CAIXA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – LOTES 02 - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20150014/SDA, e seus anexos, Número de Certidão 391327, realizada em: 08/06/2015 os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 40.999,68

quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos pagos em O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100024.20.606.067.14207.02.44905200.82.1.40 (3605) - R\$ 36.899,72 21100024.20.606.067.14207.02.44905200.10.7.40 (3604) - R\$ 4.099,96 PF: 21000101320151 MAPP 471. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/Ce, 13 de Outubro de 2015 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e JULIO CÉSAR GARCIA MARTINS Representante legal da Empresa.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 123/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR, brasileiro, geólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº123.987.213-53 e portador da Cédula de Identidade nº90002272291 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Historiador Guarino Alves, nº100, apto 1706, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60060-295 CONTRATADA: **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, doravante designada como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.330.125/0001-64 com sede na Rua Gal. Joaquim Inácio, 790, edifício empresarial Sá Leitão, 9º Andar neste ato representada por seu Representante Legal, BRUNO LEONARDO BARBOSA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº6101713 SSP PE e inscrito no CPF nº009.641.544-47, residente e domiciliado na Rua Marcelino Lisboa, nº122 – Ap: 1102, bairro do Parnamirim, Recife - PE, CEP: 52.060-040. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a **contratação de consultoria** para auditoria externa referente aos exercícios 2013 e 2014 do projeto de desenvolvimento produtivo e de capacidades – projeto Paulo Freire – acordo de empréstimo Nº1-882-BR/E-17-BR, firmado entre o governo do Ceará e Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Manifestação de Interesse nº20150001/CEL04/SDA/CE publicada no DOE em 15 de abril de 2015, Certidão Nº 386843, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações posteriores, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de até 60 (sessenta) dias, tendo início a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado – DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 29.178,95 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) pagos em O pagamento dar-se-á em parcela única, mediante a entrega pela CONTRATADA do Produto estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e aprovação pela Unidade de Gerenciamento do Projeto Paulo Freire e da SDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (13183) 21100020.20.606.028.14048.0100000.44903500.00.6.40 - R\$ 23.343,16 (13187) 21100026.20.606.028.14048.0100000.44903500.64.1.40 - R\$ 5.835,79 PF: 21000116820141 MAPP: 453. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 16 de Outubro de 2015 SIGNATÁRIOS: WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário e BRUNO LEONARDO BARBOSA Representante Legal da Empresa.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE.; III - ENDEREÇO: AVENIDA DR. MENDEL STEINBRUCH S/Nº-PAJUÇARA - MARACANAÚ/CE; IV - CONTRATADA: **AMBIENGE ENGENHARIA AMBIENTAL E LABORATÓRIO LTDA-EPP**; V - ENDEREÇO: RUA CORONEL LINHARES Nº2486 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº07/2014, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.; VII- FORO: MARACANAÚ/CE.; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**.; IX - VALOR GLOBAL: R\$3.840,00



(TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.); X - DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.; XI - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELA DIRETORIA DA CEASA/CE, EM DESPACHOS DATADOS DE 28/04/2015.; XII - DATA: 14 DE MAIO DE 2015.; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO REGINALDO COSTA MOREIRA e JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA-CONTRATANTE e JOSÉ JÚLIO SILVEIRA SALES-CONTRATADO..

Eliezé Moura Brasil Teixeira
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 64ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ – CODECE, NIRE Nº23300002920, DE CONFORMIDADE COM O ART.130, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.

DATA, HORA E LOCAL: 10 de setembro de 2015, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, na Av. Oliveira Paiva, nº941-C – Cidade dos Funcionários, CEP.: 60.822-131 (sede social), em Fortaleza - CE.

CONVOCAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES LEGAIS: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 1º/09/2015 (página 13), 02/09/2015 (página 50) e 03/09/2015 (página 40) e no Jornal “Diário do Nordeste”, edição dos dias 1º/09/2015 (página 30), 02/09/2015 (página 41) e 03/09/2015 (página 36). Ato do Exmº Sr. Governador do Estado assinado em 09 de setembro de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 09/09/2015 (página 03).

QUORUM: Compareceram à assembleia a maioria dos Acionistas, estando presentes o Acionista Majoritário Estado Ceará, detentor de 99,66% (noventa e nove vírgula sessenta e seis por cento) das ações ordinárias da Companhia, sendo representado pela acionista Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara, na qualidade de Secretária do Desenvolvimento Econômico, conforme designação de Ato do Exmº Sr. Governador do Estado assinado em 09 de setembro de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 09/09/2015 (página 03), o acionista preferencial Roberto Capelo Feijó, e os acionistas minoritários Fernando Pereira Nedehf, Francisca Teixeira Doarte de Andrade, Frederico Jorge Barbosa Acário, Maria Lindalva Santiago, Maurício Aquino Duarte e Tereza Mônica Elpídio de Carvalho.

MESA: A Assembleia foi presidida pela Srª Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara, tendo como Secretário ad hoc o Sr. Maurício Aquino Duarte.

ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 – Recomposição do Conselho de Administração com consequente alteração do Art.14 do Estatuto Social; 2 – Alteração da denominação da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e da Diretoria de Mineração e consequente alteração dos artigos 19, 29 e 30 do Estatuto Social; 3 - Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES: Com a abstenção dos legalmente impedidos, e por unanimidade de votos dos acionistas presentes, considerando a inviabilidade da extinção da CODECE autorizada pela Lei nº12.782/97, considerando a necessidade de sua reestruturação para execução de ações específicas voltadas ao apoio e desenvolvimento do Microempreendedor, foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Por proposição do Acionista Majoritário foi aprovada a recomposição do Conselho de Administração que passa de 05 (cinco) para 07 (sete) membros, sendo concedida a cada membro do Conselho de Administração, quando em exercício, uma remuneração mensal equivalente a R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do art.152 da Lei nº6.404/76, com a consequente alteração do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. Na oportunidade foi aprovado o pagamento do valor proposto com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2015. 2) Por proposição do Acionista Majoritário foi aprovada a alteração da denominação da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e da Diretoria de Mineração, para Diretoria de Patrimônio e Infraestrutura, e Diretoria de Prospecção e Negócios, com a consequente alteração dos Art.19, 29 e 30 do Estatuto Social, nos termos da Proposição da Diretoria Executiva nº02/2015, passando os artigos 14, 19, 29 e 30 a ter a seguinte redação: Artigo 14 - O Conselho de Administração, Órgão de deliberação colegiada, orientação e consulta, tendo por finalidade fixar a política de atuação da Companhia, é composto de 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia

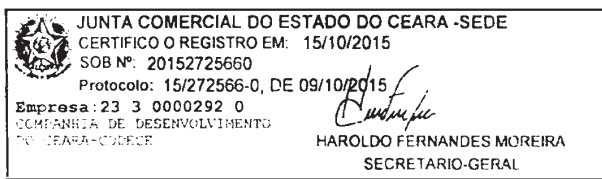
Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição. §1º - Dentre os Conselheiros eleitos, a Assembleia Geral elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. §2 - A remuneração mensal dos Conselheiros, quando em exercício, será definida em Assembleia Geral. Artigo 19 – A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, à qual caberá a execução dos seus negócios, com funções representativas e executivas e será composta de 04 (quatro) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Patrimônio e Infraestrutura e um Diretor de Prospecção e Negócios. Parágrafo único. O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Artigo 29 – Compete ao Diretor de Patrimônio e Infraestrutura: I - planejar, supervisionar, normatizar e executar atividades da Companhia relacionadas ao seu patrimônio imobiliário, mantendo atualizado permanentemente o seu cadastro; II - administrar e gerenciar a execução de programas e projetos de construção, operação, manutenção e restauração de infraestrutura terrestre e estabelecer normas e procedimentos relativos ao planejamento, execução e fiscalização das obras empreendidas pela Companhia; III - orientar, promover e acompanhar a realização de estudos técnicos inerentes às questões de infraestrutura relacionadas aos empreendimentos da Companhia, com objetivo de elevar as potencialidades locais; IV - baixar Atos aprovadas pela Diretoria Executiva normatizando procedimentos relativos as atividades de Planejamento e de Execução de projetos empreendidos pela Companhia; V - supervisionar os trabalhos de infraestrutura relacionados às empresas apoiadas pela Companhia durante a implantação e execução de seus projetos; VI - supervisionar e gerir as atividades fundiárias do Estado voltadas ao desenvolvimento econômico com foco nos micro e pequenos negócios, inclusive dos mini-distritos industriais e distritos empreendedores; VII - dirigir, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades relacionadas ao tombamento e movimentação, monitoramento e controle de aquisições, cessões, alienações, anuências, inventário, troca e desfazimento de bens imóveis da Companhia; VIII - planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos, atividades e políticas de desenvolvimento na área de infraestrutura da Companhia; IX - subsidiar a Diretoria Administrativo Financeira na elaboração e aberturas de editais relativos à contratação de empresas para execução de serviços e obras empreendidas pela Companhia; e X - desenvolver outras atividades correlatas e/ou que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva. Artigo 30 – Compete ao Diretor de Prospecção e Negócios: I - prospectar, analisar e o desenvolver os negócios nas áreas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto social da Companhia e alinhados ao seu planejamento estratégico; II - promover as análises de viabilidade técnica e econômico-financeira dos negócios da Companhia, em interação com a Diretoria Executiva; III - realizar estudos técnicos locacionais visando possibilitar a otimização na implantação e/ou ampliação de mini-distritos, áreas e/ou unidades industriais no Estado, destinados aos pequenos negócios; IV - coordenar a realização de estudos que levem à identificação de novas oportunidades de investimentos no Estado, objetivando o fomento e/ou a promoção do desenvolvimento econômico e social, no âmbito dos micro e pequenos negócios; V - atuar na captação de negócios, visando a incrementar a participação da Companhia na promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado, no âmbito da micro e pequena economia; VI - promover a intersetorialidade com entidades públicas e privadas considerando a prospecção de novos negócios e oportunidades para micro e pequenos empreendedores no Estado; VII - realizar e/ou apoiar a realização de estudos de mercado para fins de atração de novos negócios e oportunidades para os micro e pequenos empreendedores no Estado do Ceará; VIII - coordenar, a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e o Orçamento Anual da Companhia em conjunto com a Diretoria Executiva; IX - prestar assessoria ao Presidente da Companhia em todos os assuntos pertinentes à sua Diretoria; e X - desenvolver outras atividades correlatas e/ou que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva. 3) Por proposição da Representante do Acionista Majoritário Estado do Ceará e anuência dos demais acionistas presentes foi aprovada a destituição da Sra. Janafina Carla Farias do cargo de Vice-Presidente e membro do Conselho de Administração da CODECE, eleita em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/07/2015 e para substituí-la foi eleito para Vice-Presidente o Conselheiro José Walfrido Mororó Monteiro, brasileiro, divorciado, Advogado, OAB-CE nº18.245, CPF nº244.010.723-91, residente e domiciliado na Av. Barão de Studart, nº1966, Aptº 202B, Bairro Aldeota – Fortaleza-CE, CEP.: 60.120-024. Ainda por proposição da Representante do Acionista Majoritário, foram eleitos para completar o mandato do Colegiado com término em 26 de maio de 2016, conforme preceitua o art.239, da Lei nº6.404/76 e art.14 do Estatuto Social da CODECE os seguintes nomes: a) Eduardo Henrique Cunha Neves, brasileiro, divorciado, Economista, Reg. nº22888, CRE-CE, CPF nº294.533.053-91, residente e domiciliado na Av. Antonio



Justa, nº2940, Aptº 104, Bairro Meireles – Fortaleza-CE, CEP.: 60.165-090; b) José Rubens Nogueira de Almeida, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB-CE 10.693, RG nº90002106057, SSP-CE, CPF nº209.740.353-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº3033, Aptº 301, Bairro Dionísio Torres – Fortaleza-CE, CEP.: 60.125-121 e c) Luciana Mendes Lobo, brasileira, casada, Advogada, RG nº93002240246, SSP-CE, CPF nº917.218.813-87, residente e domiciliada na Rua Carvalho Lima, nº66, Aptº 602, Bairro Aldeota – Fortaleza-CE, CEP.: 60.125-040. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada. Fortaleza, 10 de setembro de 2015. Ass.: p/Governo do Estado: Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara – Presidente da Mesa, Maurício Aquino Duarte – Secretário ad hoc, Roberto Capelo Feijó, Fernando Pereira Nedehf, Francisca Teixeira Doarte de Andrade, Frederico Jorge Barbosa Acário, Maria Lindalva Santiago, Maurício Aquino Duarte e Tereza Mônica Elpidio de Carvalho, todos Acionistas.

Declaro que a presente cópia está de acordo com a Ata original lavrada em livro competente.

Maurício Aquino Duarte
SECRETÁRIO



*** **

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 24/2015

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE CONTRATADA: **INSTITUTO CAJU NORDESTE**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **participação da CONTRATANTE como parceira do evento denominado 12º CAJU NORDESTE**, no período de 15 a 17 de outubro de 2015, no Município de Cascavel, Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se: I – No processo administrativo nº3661577/2015, II – Nas normas e interpretação sistemática da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, em especial o art.25, I, que trata de inexigibilidade de licitação FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O objeto deste Contrato deverá ser executado entre os dias 15 a 17 de Outubro de 2015. VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais) pagos em única vez. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 13 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa- Diretor-Presidente da ADECE; Juvenília Maria Ramalho Rolim - Gerente Administrativo-Financeiro da ADECE e Francisco Araripe Costa - Diretor-Presidente do Instituto; Afonso Batista de Aquino - Diretor Financeiro do Instituto.

Ana Paula Lins Vidal de Sá
ASSESSORA JURÍDICA, EM EXERCÍCIO

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

APOSTILA Nº001/2015

TERMO DE RESPONSABILIDADE. Nº012/2015 PROCESSO Nº4459763/2015

APOSTILA Nº001/2015, objetivando alterar o gestor do Termo de Responsabilidade nº012/2015, publicada no DOE 24.04.2015, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e o **MUNICÍPIO DE ARACATI**. Objeto do Termo de Responsabilidade: **atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2015, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17

de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações e do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014). Fundamentação legal: art.53, Decreto Estadual nº31.406/2014. Considerando-se a necessidade de dar continuidade a execução do referido Termo de Responsabilidade, fica alterado o gestor do instrumento através da presente APOSTILA, tendo em vista o motivo exarado na CI nº059/2015 – CECOF/COPEM, datado de 21.07.2015 (Processo nº4459763/2015), qual seja: **CLAUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL** I- Fica designada a servidora Maria Aracy Veras Craveiro, matrícula nº077887-1-1, como gestora do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. Em nada mais se altera o Termo de Responsabilidade original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo Sr. Secretário da Educação do Estado do Ceará, com o visto do Jurídico da SEDUC. Fortaleza, 18 de setembro de 2015. Maurício Holanda Maia - Secretário da Educação VISTO: Margarida Maria Mota - Assessor Especial/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

APOSTILA Nº001/2015 TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº049/2015 PROCESSO Nº4048402/2015

APOSTILA Nº001/2015, objetivando alterar o fiscal e o gestor do Termo de Responsabilidade nº012/2015, publicada no DOE 22.04.2015, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e o **MUNICÍPIO DE CRUZ**. Objeto do Termo de Responsabilidade: **atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2015, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações e do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014). Fundamentação legal: art.53, Decreto Estadual nº31.406/2014. Considerando-se a necessidade de dar continuidade a execução do referido Termo de Responsabilidade, fica alterado o gestor e o fiscal do instrumento através da presente APOSTILA, tendo em vista o motivo exarado na CI nº76/2015 – CECOF/COPEM, datado de 21.07.2015 (Processo nº4048402/2015), qual seja: **CLAUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL** I- Fica designada a servidora Maria Aracy Veras Craveiro, matrícula nº077887-1-1, como gestora do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada (o) a (o) servidor(a) Carlos Magno Custódio Filho, matrícula nº478557-1-3, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. Em nada mais se altera o Termo de Responsabilidade original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo Sr. Secretário da Educação do Estado do Ceará, com o visto do Jurídico da SEDUC. Fortaleza, 18 de setembro de 2015. Maurício Holanda Maia - Secretário da Educação, VISTO: Margarida Maria Mota - Assessor Especial/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

APOSTILA Nº001/2015 TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº067/2015 PROCESSO Nº4459747/2015

APOSTILA Nº001/2015, objetivando alterar o gestor do Termo de Responsabilidade nº067/2015, publicada no DOE 03.07.2015, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e o **MUNICÍPIO DE IBARETAMA**. Objeto do Termo de Responsabilidade:



atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2015, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações e do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014). Fundamentação legal: art.53, Decreto Estadual nº31.406/2014. Considerando-se a necessidade de dar continuidade a execução do referido Termo de Responsabilidade, fica alterado o gestor do instrumento através da presente APOSTILA, tendo em vista o motivo exarado na CI nº60/2015 – CECOF/COPEM, datado de 21.07.2015 (Processo nº4459747/2015), qual seja: CLAUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL I- Fica designada a servidora Maria Aracy Veras Craveiro, matrícula nº077887-1-1, como gestora do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. Em nada mais se altera o Termo de Responsabilidade original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo Sr. Secretário da Educação do Estado do Ceará, com o visto do Jurídico da SEDUC. Fortaleza, 18 de setembro de 2015. Maurício Holanda Maia - Secretário da Educação VISTO: Margarida Maria Mota - Assessor Especial/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

APOSTILA Nº001/2015
TERMO DE RESPONSABILIDADE. Nº074/2015
PROCESSO Nº4460117/2015

APOSTILA Nº001/2015, objetivando alterar o gestor do Termo de Responsabilidade nº074/2015, publicada no DOE 22.04.2015, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e o **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**. Objeto do Termo de Responsabilidade: **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2015, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações e do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014). Fundamentação legal: art.53, Decreto Estadual nº31.406/2014. Considerando-se a necessidade de dar continuidade a execução do referido Termo de Responsabilidade, fica alterado o gestor do instrumento através da presente APOSTILA, tendo em vista o motivo exarado na CI nº061/2015 – CECOF/COPEM, datado de 21.07.2015 (Processo nº4460117/2015), qual seja: CLAUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL I- Fica designada a servidora Maria Aracy Veras Craveiro, matrícula nº077887-1-1, como gestora do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. Em nada mais se altera o Termo de Responsabilidade original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo Sr. Secretário da Educação do Estado do Ceará, com o visto do Jurídico da SEDUC. Fortaleza, 18 de setembro de 2015. Maurício Holanda Maia- Secretário da Educação, VISTO: Margarida Maria Mota - Assessor Especial/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.**

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

APOSTILA Nº001/2015
TERMO DE RESPONSABILIDADE. Nº174/2015
PROCESSO Nº4459704/2015

APOSTILA Nº001/2015, objetivando alterar o gestor do Termo de Responsabilidade nº174/2015, publicada no DOE 24.04.2015, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação e o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**. Objeto do Termo de Responsabilidade: **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2015, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações e do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014). Fundamentação legal: art.53, Decreto Estadual nº31.406/2014. Considerando-se a necessidade de dar continuidade a execução do referido Termo de Responsabilidade, fica alterado o gestor do instrumento através da presente APOSTILA, tendo em vista o motivo exarado na CI nº58/2015 – CECOF/COPEM, datado de 21.07.2015 (Processo nº4459704/2015), qual seja: CLAUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL I- Fica designada a servidora Maria Aracy Veras Craveiro, matrícula nº077887-1-1, como gestora do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. Em nada mais se altera o Termo de Responsabilidade original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo Sr. Secretário da Educação do Estado do Ceará, com o visto do Jurídico da SEDUC. Fortaleza, 18 de setembro de 2015. Maurício Holanda Maia- Secretário da Educação, VISTO: Margarida Maria Mota - Assessor Especial/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.**

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº141/2013/
PROCESSO Nº15184556-5

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº141/2013; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Sra. ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS, Secretária da Educação, em exercício; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr(a). BENÍCIO FELIZARDO DE VASCONCELOS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº141/2013, publicado no D.O.E de 20.05.2013, de acordo com o Processo nº15184556-5; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, §1º, Inciso V da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução ao contrato, ora aditado**, que tem por objetivo a construção de ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, referente ao LOTE NºII do Município de BARRO/CE, devidamente especificado no ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital em Regime de Empreitada por Preço Unitário, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terão o seu prazo de vigência prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 09 de junho de 2015 até 05 de novembro de 2015 e o seu prazo de execução dos serviços prorrogados por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17 de abril de 2015 até 15 de julho de 2015.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 16 de abril de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS - Secretária da Educação, em exercício - CONTRATANTE, BENÍCIO FELIZARDO DE VASCONCELOS - Representante Legal - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: - Rodrigo Benício, 2- Ilegível. Fortaleza 19 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº252/2014/
PROCESSO Nº15084576-6**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº252/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário da Educação, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA**, neste ato representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, neste ato representado por seu Superintendente Respondendo, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº252/2014, publicado no D.O.E de 03.06.2014, de acordo com o Processo nº15084576-6; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, §1º, Inciso I da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência ao contrato, ora aditado**, que tem por objetivo contratação, por Lote de empresa para CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO (25,80X38), LOCALIZADAS NA EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM E EEFM PLACIDO ADERALDO CASTELO, NO MUNICÍPIO DE CARIRIÁCU E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (20X30), NA EEFM ADAUTO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, partes integrantes do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terão o seu prazo de execução dos serviços prorrogados por mais 90 (noventa) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2015 até 11 de maio de 2015 e o prazo de vigência fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 08 de maio de 2015 até 03 de dezembro de 2015.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 07 de maio de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURICIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA - CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1- Rodrigo Benicio, 2- ilegível. Fortaleza 21 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROC. 5407600/2015

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0164-71, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Sr(a). VALÉRIA CHAVES DE SOUSA MARTINS; III - ENDEREÇO: MONSENHOR TABOSA/CE; IV - CONTRATADA: **TOBIAS CARVALHO MELO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TOBIAS CARVALHO MELO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº2015/0002 publicado no DOE de 19/05/2015 e de acordo com o processo nº0677812/2015; V - ENDEREÇO: MONSENHOR TABOSA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado no artigo 57, §1º, Parágrafo I, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: MONSENHOR TABOSA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para o programa escolar, da Escola de EEFM Governador Aauto Bezerra, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterada; X - DA VIGÊNCIA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 01 de Setembro de 2015 até 18 de Março de 2016. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 01 de Setembro de 2015 até 18 de Março de 2016.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 18 de Agosto de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Valéria Chaves de Sousa Martins - CONTRATANTE, Tobias Carvalho Melo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Maurício José Sales, 02 - Cléa Teixeira Rodrigues. Fortaleza, 14 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº PROC. 6004267/2015**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº01/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO DE MESQUITA, neste ato representada pelo(a) seu(a) Diretor(a) Geral Sr(a). ALEXANDRA MARIA ARAÚJO DE SOUSA; III - ENDEREÇO: ITAJAJÉ/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA LIMA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA LIMA, resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato 01/2015 publicado no DOE de 02/06/2015 e de acordo com o processo nº2939067/2015 datado em 25/05/2015; V - ENDEREÇO: ITAJAJÉ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: E regulamentado nos artigos 65, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: ITAJAJÉ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor e alterar a forma de pagamento no contrato**, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, da Escola de Ensino Médio Antônio Custódio de Mesquita, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$1.213,41 (Hum mil, duzentos e treze reais e quarenta e um centavos), que representa 24,94% (Vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento), e será pago somente após a publicação no DOE do termo de aditivo; X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 23 de Setembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Alexandra Maria Araújo de Sousa - CONTRATANTE, Francisco das Chagas Braga Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ivaneide Martins de Mesquita, 02 - Sílvia Letícia Cruz Araújo. Fortaleza, 14 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº PROC Nº623358-4/2015**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO A PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº002/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO - 11ª CREDE, inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0201-50, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Sr(a). Claudia Maria Alves da Silva; III - ENDEREÇO: JAGUARETAMA/CE; IV - CONTRATADA: **LUCIO SANTO DA SILVA** inscrito no RG sob Nº2001015021520-SSP/CE, CPF Nº534.125.323-04, residente na localidade PA Alegre, Zona Rural de JAGUARETAMA/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Proposta de Preço da Chamada Pública nº002/2015, realizada no dia 19/03/2015, de acordo com o Processo 1927685/2015 - ASJUR, datado 03/06/2015 e publicado em 16/06/2015 e Fundamentação legal na Lei 11.947/2009 e regulamentado Art.65, §1º, alínea b, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; V - ENDEREÇO: JAGUARETAMA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57 §1º, Inciso VI, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII - FORO: JAGUARETAMA/CE; VIII - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO presente aditivo tem por objetivo o **acréscimo de valor ao contrato nº003/2015**, cuja finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado aos alunos do Ensino Médio Regular da EEFM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO. A alteração prevista nos itens; 02,05,06 e 07 - Do Pagamento ora aditado, fica acrescido o valor de R\$863,70 (Oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos) equivalentes a 18,06% (dezoito vírgula zero seis por cento); X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam; XII - DATA: 23 de Setembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Claudia Maria Alves da Silva - CONTRATANTE, Lucio Santo da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Ana Darlene Cavalcante Lopes, 02 - Talita Lima da Silva. Fortaleza, 14 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº PROC Nº630656-5/2015**

I - ESPÉCIE: TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COLÉGIO ESTADUAL LICEU DE CAUCAIA - 01ª CREDE, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0134-56, neste ato



representada pelo(a) Diretor(a) Sr(a). Paulo Andre Menezes da Rocha; III - ENDEREÇO: CAUCAIA/CE; IV - CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MENINO JESUS DE PRAGA**, com sede na Rua: Antônio Cosmo Brasil, CNPJ: 23.719.404/0001-35 representada neste ato por Antonio Fernando Batista de Oliveira, CPF Nº477.307.653-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública nº01/2015, publicada no D.O.E. de 20/05/2015, de acordo com o Processo 2001026/2015 - regulamentado Art.65, §I, alínea b, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; V - ENDEREÇO: MARACANAÚ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57 §1º, Inciso VI, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII- FORO: CAUCAIA/CE; VIII - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente aditivo tem como finalidade, **acrescentar valor, do contrato**, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda Escolar do COLÉGIO ESTADUAL LICEU DE CAUCAIA conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.O valor previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$8.287,60 (Oito mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), que representa 24,88% (Vinte e quatro vírgula oitenta e oito por cento), e será pago em (02) duas parcelas, conforme cronograma de entrega; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenionado, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 02 de Outubro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Paulo Andre Menezes da Rocha - CONTRATANTE, Antonio Fernando Batista de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Isabel Cristina Pinto Sales, 02 - Gregório Magno Ferreira Sousa. Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC Nº632598-5/2015

I - ESPÉCIE: TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM DES. RAIMUNDO DE CARVALHO LIMA - inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0260-00, com o endereço na Av. XV, S/N, bairro: Jereissati II, município: Pacatuba/Ce, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Sr(a). Herberto Araújo Souza; III - ENDEREÇO: PACATUBA/CE; IV - CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MENINO JESUS DE PRAGA**, inscrita no CNPJ: 23.719.404/0001-35 representada neste ato por Antonio Fernando Batista de Oliveira, CPF Nº477.307.653-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública nº01/2015, publicada no D.O.E. de 02/06/2015, de acordo com o Processo 065332-8/2015 - regulamentado Art.65, §I, alínea b, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; V - ENDEREÇO: MARACANAÚ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57 §1º, Inciso VI, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII- FORO: PACATUBA/CE; VIII - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor do contrato**, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, da EEFM DES. RAIMUNDO DE CARVALHO LIMA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.O valor previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$1.031,60 (Hum mil, trinta e um reais e sessenta centavos), que representa 24,8% (Vinte e quatro inteiros e oito centésimos por cento), e será pago em 01 parcelas, conforme cronograma de entrega; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenionado, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de Outubro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Herberto Araújo Souza - CONTRATANTE, Antonio Fernando Batista de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Maria Aldenora do Nascimento Oliveira, 02 - Moisés Soares Rodrigues Neto. Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºSÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº084/2011/PROCESSO Nº15446317-5

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº084/2011.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Sr.

MAURICIO HOLANDA MAIA, Secretário da Educação; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **SERVIARMS SERVIÇOS GERAIS E ELETRÔNICOS LTDA**, representada neste ato pela Sra. BENIA MARIA RODRIGUES LACERDA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº084/2011, Processo nº15446317-5, datado em 22/07/2015.; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, Inciso II e §2º, da Lei nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as condições seguintes.; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo contratação do serviço de MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA (serviço burocrático), cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das Escolas Estaduais de Ensino Profissionalizantes da Capital e Interior, conforme especificações e condições previstas no edital do Pregão Presencial nº11285973-9 e seus anexos, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços prestados de que trata a Cláusula Primeira do objeto do Contrato, é estimado em R\$3.100.178,04 (três milhões, cem mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos), de acordo com o atual valor mensal de R\$258.348,17 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), e em conformidade com o despacho da COADM, datado em 18.09.2015, conforme aprovação da SEPLAG, folha 23, e IG nº871169, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de setembro de 2015 até 22 de setembro de 2016.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 22 de setembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURICIO HOLANDA MAIA - Secretário da Educação, BENIA MARIA RODRIGUES LACERDA - Representante da Empresa. TESTEMUNHAS: 1.Larissa Melo Gomes, 2. Ilegível. Fortaleza 22 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº119408-4/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM LUIZA TÁVORA, CNPJ Nº07.954.514/0674-67 - JUCÁS/CE - 16ª CREDE - respresentada neste ato pelo(a) Diretor(a) SR(a). Maria Luzenilda Cavalcante Duarte CONTRATADA: **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr (A). Francisco Barros Rodrigues. OBJETO: Constitui objeto desta **recuperação emergencial das áreas atingidas pelo vendaval que ocasionou bastante avarias** na escola EEM LUIZA TÁVORA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, regido pela Lei nº8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações FORO: JUCÁS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e da publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$14.938,99 (Quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEDUC, FONTE: 10. DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Maria Luzenilda Cavalcante Duarte - CONTRATANTE e Francisco Barros Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Auxiliadora Pereira Barbosa, 02 - Márcia Éli da Pedroza. Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº138994-2/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA - CNPJ Nº07.954.514/0739-47 - FORTALEZA/CE - SEFOR, neste ato representada por sua Diretora Sra. Juraciara da Silva Soares CONTRATADA: **EF GOMES DE SOUSA - ME**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Fabiano Gomes de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexo I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: ANEXO I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Carta Convite Nº02/2015, regido pela Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência

de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estabelecidos no Edital de Licitação. VALOR GLOBAL: R\$18.184,70 (dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Juraciara da Silva Soares - CONTRATANTE e Francisco Fabiano Gomes de Sousa- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Dalva Carneiro Rodrigues, 02 – Auzenir Gomes da Silva Pinheiro. Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2348972/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM JOÃO PAULO II - CNPJ: Nº07.954.514/0530-83 - FORTALEZA/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral o Sr.(a) JOSÉ VALMIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA CONTRATADA: MSM SOCIEDADE COMERCIAL LTDA - ME, representada neste ato pelo(a) Sr(a). REINALDO BELTRÃO MAGALHÃES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA, 13 KG, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO BOTTIÃO 13.0 KG, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica Nº02288/2015 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais feitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 360 (trezentos e Sessenta) dias, após a publicação no DOE. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do Gás Liquefeito do Petróleo - GLP objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 180 (cento e oitenta), dias, a partir de sua publicação ou cronograma de entrega. VALOR GLOBAL: R\$1.258,20 (Hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Aporte 2015 de Manutenção das Escolas de Educação Básica Consumo de Gás de Cozinha. DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2015 SIGNATÁRIOS: José Valmir Guimarães de Oliveira - CONTRATANTE e Reinaldo Beltrão Magalhães - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Roberta Rodrigues Pinheiro, 02 - Francisco Rafael Pereira Oliveira. Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº333067-8/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM WILEBALDO AGUIAR, CNPJ Nº07.954.514/0083-71 - MASSAPÉ/CE - 6ª CREDE - representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Ana Georgele Olímpio Frota CONTRATADA: ANTONIO CARLOS COSTA AIRES - ME, neste ato representada pelo(a) SR (A). Antonio Carlos Costa Aires. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÁS, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA 13 KG cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº2015/007, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Termo de Participação Nº2015/007, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: MASSAPÉ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais feitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias.PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto deste contrato iniciará em até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra, durante o período de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma de entrega. VALOR GLOBAL: R\$2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.21645.0300000.33903000.51.0.30. DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2015 SIGNATÁRIOS: Ana Georgele Olímpio Frota - CONTRATANTE e Antonio Carlos Costa Aires - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Micaele Silva, 02 – Francisco Gleidson Coelho Soares. Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº4684155/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM SANTA LUZIA - CNPJ Nº07.954.514/0452-26 - FORTALEZA/CE representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr(a) Gilvania Esmeraldo Monteiro CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO - representado neste ato pelo(a) Sr(a) Rodrigo Araujo Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº002/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947 e da Lei nº8.666/93, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2015 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 26 de agosto de 2016. VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 22100022.12.362.073.28682.02.339030.82.1.30 e 22100022.12.361.073.28683.02.339030.82.1.30. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2015 SIGNATÁRIOS: Gilvania Esmeraldo Monteiro - CONTRATANTE, Rodrigo Araujo Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Teresinha Pontes Teixeira, 02- Ilegível. Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº4752185/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO - CNPJ: Nº07.954.514/0201-50 - JAGUARETAMA/CE - 11ª CREDE, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral o Sr.(a) CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA CONTRATADA: V. PINHEIRO DE QUEIROZ, representado neste ato pelo(a) Sr(a). VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ. OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº008/2015 FORO: JAGUARETAMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de compra. VALOR GLOBAL: R\$1.728,00 (Hum mil, setecentos e vinte e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.21645.0700000.339030.00.51.0.30.5142. DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2015 SIGNATÁRIOS: Claudia Maria Alves da Silva - CONTRATANTE e Valdecir Pinheiro de Queiroz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ana Darlene Cavalcante Lopes, 02 - Josi Lenildo Almeida. Fortaleza, 14 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº520712-1/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ - CNPJ Nº07.954.514/0691-68- FORTALEZA/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Catarina Inês de Almeida CONTRATADA: QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, representado neste ato pelo Sr.(a), Ricardo Costa Romão. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR 40 DIAS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 06, 08, 11, 15, 17, 18, 20, 21, 22 e 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Daqui por diante denominada CONTRATADA, Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº0007/2015 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais feitos a partir da data de sua publicação e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado imediatamente após a assinatura deste contrato. VALOR GLOBAL: R\$4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 20 de



agosto de 2015 SIGNATÁRIOS: Catarina Inês de Almeida - CONTRATANTE, Ricardo Costa Romão - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - João Lúcio de Alencar Neto, 02 - Elaine Cristine Oliveira Aragão. Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº5351982/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM MONSENHOR ANTONIO FEITOSA - CNPJ Nº07.954.514/0606-16 MISSÃO VELHA/CE - 20ª CREDE representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr(a) Francisco Gonçalves de Sousa Júnior CONTRATADA: FRANCISCO F. DE LIRA - representado neste ato pelo(a) Sr(a) Francisco F. de Lira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009 e da Lei nº8.666/93 tendo em vista na chamada pública nº001/2015 FORO: MISSÃO VELHA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30 de janeiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 22100022.12.362.073.28682.08.339030.82.1.30. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Francisco Gonçalves de Sousa Júnior - CONTRATANTE, Francisco F. de Lira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Erika de Araújo Dantas Macedo, 02- Irani Lira. Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº5394991/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM MONSENHOR ANTONIO FEITOSA - CNPJ Nº07.954.514/0606-16 MISSÃO VELHA/CE - 20ª CREDE representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr(a) Francisco Gonçalves de Sousa Júnior CONTRATADA: CÍCERA DE SOUSA - representado neste ato pelo(a) Sr(a) Cícera de Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947 e da Lei nº8.666/93, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2015 FORO: MISSÃO VELHA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30 de janeiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 22100022.12.362.073.28682.08.339030.82.1.30. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Francisco Gonçalves de Sousa Júnior - CONTRATANTE, Cícera de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Erika de Araújo Dantas Macedo, 02- Irani Lira. Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº543094-7/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA - CNPJ: Nº07.954.514/0324-00- MADALENA/CE - 12ª CREDE, neste ato representado(a) por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a), Sandra Maria Vitor Alves CONTRATADA: BRUNO ARAÚJO SILVA - ME, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Bruno Araújo Silva. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalação e fornecimento de LINK** para o acesso a internet banda larga de acesso com velocidade de 5 MEGAS, na E.E.M.JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, Localizada em QUIETO, NO ASSENTAMENTO 25 DE MAIO, MADALENA - CE, possibilitando assim a utilização da internet na escola, conforme orçamento de despesas, em anexo, e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Carta

Convite Nº008/2015 FORO: MADALENA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no D.O.E, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços aqui pactuados será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.21645.0500000.33903900.51.0.30 - 5131. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2015 SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Vitor Alves - CONTRATANTE e Bruno Araújo Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Marly Serafino de Sousa, 02 - Aurenice Xavier Barroso. Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº565253-2/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM DOM TERCEIRO - CNPJ Nº07.954.514/0321-67 - BOA VIAGEM/CE - 12ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a) Maria Necivalda Queiroz Facundo CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERTÃO CENTRAL - COAC, neste ato representada por Francisco Carlos Eloy. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº02/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2015 FORO: BOA VIAGEM/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de agosto de 2016. VALOR GLOBAL: R\$23.400,70 (vinte e três mil, quatrocentos reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.0500000.33903000.82.1.30 - 5204 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Maria Necivalda Queiroz Facundo - CONTRATANTE, Francisco Carlos Eloy - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - José Joanicio B. de Sousa, 02 - Maria Edna A. Amaro Sampaio. Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
ASSESSOR ESPECIAL ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº5976702/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM FRANCISCO MOREIRA FILHO - TABULEIRO DO NORTE/CE 10ª CREDE CNPJ 07.954.514/0233-38 representada neste ato pelo(a) Sr(a) Maria Marcleide Maia Chaves CONTRATADA: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME - representada neste ato pelo(a) Sr(a) Italo Henrique de Aquino. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos do Ensino Médio, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independentemente de transcrição. Itens: 01, 02, 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na Carta Convite nº004/2015 Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: TABULEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação do Extrato do Contrato no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato, será de 200 (duzentos) dias, em conformidade com o cronograma de entrega. VALOR GLOBAL: R\$1.225,50 (Hum mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2015 SIGNATÁRIOS: Maria Marcleide Maia Chaves CONTRATANTE Italo Henrique de Aquino CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Ancelmo Neto da Silva 2- Maria Leidiana Mauricio da Costa. Fortaleza, 15 de outubro 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº603978-8/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº07.954.514/0450-64- FORTALEZA/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Maria Nazaré Guedes Araujo CONTRATADA:



DIMAIAS COMERCIAL LTDA, representado neste ato pelo Sr.(a), Augusto César Carvalho Maia. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº001/2015 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Após a publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estabelecidos no Edital de Licitação. VALOR GLOBAL: R\$24.934,17 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2015 SIGNATÁRIOS: Maria Nazaré Guedes Araújo - CONTRATANTE, Augusto César Carvalho Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Gláucia Maria Cordeiro Duarte, 02 - Milaid de Castro Guimarães. Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº608718-9/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE, CNPJ Nº07.954.514/0351-82 - TIANGUÁ/CE - 5ª CREDE - representada neste ato pelo(a) Coordenador(a) SR(a). Rodolfo Sena da Penha CONTRATADA: **P C POUSADA LTDA**, representado neste ato pelo(a) Sr (A). Antonio Cléber Sales. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM SERVIÇO DE MOTORISTA PARA OS ALUNOS DO ENEM/2015**, cujas descrições encontram-se detalhados na proposta Anexo I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade Carta Convite nº10/2015, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: TIANGUÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.E. e terá vigência de 220 (duzentos e vinte) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$63.025,00 (Sessenta e três mil e vinte e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.19509.0300000.33903900.07.1.40 - SE/ QE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2015 SIGNATÁRIOS: Rodolfo Sena da Penha - CONTRATANTE e Antonio Cléber Sales - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Marcilio Carvalho de Oliveira, 02 - Kelcilany Jucelino Oliveira. Fortaleza, 21 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº610597-7/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 13ª CREDE, CNPJ Nº07.954.514/0151-57 - CRATEÚS/CE - 13ª CREDE - representada neste ato pelo(a) Coordenador(a) SR(a). Marta Leuda Lucas de Sousa CONTRATADA: **PORFIRIO RIBEIRO NETO - EPP**, representado neste ato pelo(a) Sr(A). Porfirio Ribeiro Neto. OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA REALIZAR AS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NAS PROVAS DO ENEM/2015, EM FAVOR DA CREDE - 13 CRATEÚS/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I da Carta Convite nº2015/0009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade Convite nº2015/0009, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços, bem como da vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de

Serviços pela 13ª CREDE. VALOR GLOBAL: R\$51.052,70 (Cinquenta e um mil e cinquenta e dois reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.19509.0400000.33903900.07.1.40 - 5074 - MAPP 1365. DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2015 SIGNATÁRIOS: Marta Leuda Lucas de Sousa - CONTRATANTE e Porfirio Ribeiro Neto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Analice Moraes Silva, 02 - Aline Pereira de Oliveira. Fortaleza, 22 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº094/2015 - PROCESSO Nº5882090/2015

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o **MUNICÍPIO DE JUCÁS**, representado por seu Prefeito RAIMUNDO LUNA NETO, resolvem **firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Responsabilidade nº094/2015**, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº5882090/2015, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações e do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014), mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Item 3, Cronograma de Execução, do Plano de Trabalho e os dados bancários do Termo de Responsabilidade nº094/2015**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Fica alterada a data de início do Cronograma de Execução do Plano de Trabalho da seguinte forma: INÍCIO: A partir da data da assinatura do Termo de Responsabilidade CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS Ficam alterados os dados bancários do Termo de Responsabilidade nº094/2015: Conta corrente nº00000619-1 e Agência 0613-0 CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Responsabilidade original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 21 de setembro de 2015. MAURICIO HOLANDA MAIA - Secretário da Educação, RAIMUNDO LUNA NETO - Prefeito Municipal TESTEMUNHAS: 1. Simone Almeida da Silva, 2. Suely Freire da Frota. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº01/2015 PROCESSO Nº1438196/2015

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EFM ARISTARCO CARDOSO, Endereço: Rua Expedido Alves Santana, Município: Porteiras/CE, inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0574-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor(a). José Arnaldo de Oliveira, CPF: 831.498.133-87, RG: 292793994, e a EMPRESA MARIA RODRIGUES SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº97.397.327/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Maria Rodrigues Santana, CPF: 325679283-91 e RG: 1417247-87, resolvem firmar o presente Termo de RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato Nº01/2015, publicado no DOE de 29/06/2015, de acordo com a justificativa exarada no processo nº143819-6/2015, mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato Nº01/2015, no que se refere ao número da Carta Convite 02/2015. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RE-RATIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: 04/2014 (Zero quatro, barra, dois mil e quatorze) **LEIA-SE:** 02/2015 (Zero dois, barra, dois mil e quinze) CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do Contrato Original. E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, com o visto da Assessoria Jurídica da SEDUC. Porteiras,



31 de Agosto de 2015 José Arnaldo de Oliveira - CONTRATANTE e Maria Rodrigues Santana - CONTRATADO. TESTEMUNHAS: 1. Maria dos Santos, 2. Edileni de Souza Pereira. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº194 - SÉRIE 3 ANO VII - PÁG: 46, datado 16 de outubro de 2015, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 116/2015/PROCESSO Nº15409892-2/15385234-8. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, doravante denominada SEDUC e/ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA, e a CONCRETA ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo Sr(a). ROSANGELA SOUSA MENDES, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, neste ato representado por seu Superintendente Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, RESOLVEM celebrar este Contrato. **Onde se lê:** DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2015. **Leia-se:** DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2015. Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº04 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 853 a 870 do Decreto 24.569, de 31 de julho de 1997, RESOLVE designar o servidor FRANCISCO JOSÉ PASSOS TEIXEIRA, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº062973-1-5, para proceder à avaliação das mercadorias em depósito na grande Fortaleza, sob a guarda da SEFAZ a fim de serem leiloadas, doadas, incineradas, devendo este, no prazo de 10 (dez) dias apresentar Laudo de Avaliação em 03 (três) vias, contendo: I – A discriminação clara e precisa das mercadorias, com suas características e estado de uso e conservação; II – O valor total das mercadorias por lote; III – O número do respectivo auto de infração, para fins do disposto na PORTARIA Nº721/2014, publicado no D. O. de 04/12/2014. SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2015.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº576/2015 - O SECRETÁRIO DA ADJUNTO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de apreciação e análise técnica de matérias a respeito de aquisições, disponibilidade de serviços e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, e com base na NORMA DE EXECUÇÃO Nº04/2011, RESOLVE criar a Comissão Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, que tem por objetivo propor políticas e diretrizes para aquisição, desenvolvimento e gestão da implantação dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEFAZ/CE. A referida Comissão, de caráter não deliberativo e puramente técnico, é designada para subsidiar o Comitê Executivo da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, e será composta por 9 (nove) SERVIDORES FAZENDÁRIOS, cujos nomes constam do Anexo Único a esta Portaria.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº576/2015, DE 08 DE 2015

INTEGRANTE	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Antônia Torquato de Oliveira Mourão	038021-1-6	Coordenador da Administração Fazendária	CONAT
Antônio Eliezer Pinheiro	105833-1-4		CATRI
Arlido Gomes e Silva	038012-1-7		CAT
Luiz Jarbas de Mesquita	098059-1-5		COTES
Marcelo Pereira de Andrade	104051-1-4		CAT
Márcia Moraes Ximenes Mendes	036149-1-3		OUSEF
Raimundo Frutuoso de Oliveira Júnior	103560-1-6		COREX
Raimundo Glison Pinheiro de Oliveira	102884-1-X		COPAF
Sandra Maria Olimpio Machado	062812-1-4		ADINS

*** **

PORTARIA Nº581/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art.17, do Decreto nº27.439/2004 e na Instrução Normativa nº08, de 26 de fevereiro de 2014. RESOLVE: Art.1º **Alterar a distribuição dos pontos institucionais atribuídos ao projeto institucional abaixo relacionado**, publicada por meio da portaria nº468/2014 no DOE de 07.08.2014.

MATRÍCULA	SYBASE IQ	PONTOS P/EQUIP.	PERÍODO DO PROJETO
497681-1-4	CARLA MOREIRA TANURE	2,00	0201 A 31/12/2014
497877-1-5	ALEXANDRE BARBOSA TRAVASSOS	1,75	
497670-1-3	PAULO ROBERTO DAS S. CORDEIRO	4,25	
497571-1-5	FRANCISCO JOSÉ B.DE ANDRADE E SILVA	0,25	
497675-1-X	ALEXANDRE TORRES VASCONCELOS	3,25	
497870-1-4	ALEX BENEVIDES NOGUEIRA	0,50	
TOTAL DE PONTOS INSTITUCIONAIS P/PROJETO		12,00	

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2015.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº163/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a EMPRESA relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADA a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Dulcicleia Gomes Palheta
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº163/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Nº DE C.G.F. FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
ORDEM

01 06.526.439-8 VANESSA BERNARDO SOUSA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº164/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as EMPRESAS relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Dulcicleia Gomes Palheta
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº164/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Nº DE C.G.F. FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
ORDEM

01 06.428.937-0 MARCOS JANUSIO GOMES ALMEIDA ME
02 06.723.846-7 UNIAO INDUSTRIA METALURGICA DE AUTO PECAS LTDA ME
03 06.921.007-1 AUDERI ALVES BARBOSA

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº70/2015 - CONAT

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CECAP, nos termos do artigo 79, §1º, inciso IV e §4º, da Lei 15.614/2014, faz saber que os **CONTRIBUINTE**S, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 5 (cinco) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos, em face de que em despachos fundamentados irrecuráveis, foram indeferidas as admissibilidades dos Recursos interpostos contra as decisões prolatadas pela 2ª Instância - Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital. CECAP/CONAT, em Fortaleza - Ce, 15 de outubro de 2015.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº70/2015-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
R DE MELO MOTOS	06312416-5	1/200806759	PROCEDENTE	229.474,03
EMPACOTADORA DE ALIMENTOS PINHEIRO E VIANA LTDA	06683090-7	1/201008106	PROCEDENTE	94.047,95
EMPACOTADORA DE ALIMENTOS PINHEIRO E VIANA LTDA	06683090-7	1/201008108	PROCEDENTE	21.512,61
EMPACOTADORA DE ALIMENTOS PINHEIRO E VIANA LTDA	06683090-7	1/201008109	PROCEDENTE	28.086,67
RMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	06860980-9	1/201022669	PROCEDENTE	33.980,69
RMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	06860980-9	1/201022595	PROCEDENTE	4.269,50
RMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	06860980-9	1/201022593	PROCEDENTE	3.582,03
RMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	06860980-9	1/201022671	PROCEDENTE	6.447,64
RMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	06860980-9	1/201022601	PROCEDENTE	11.234,69
RMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	06860980-9	1/201022603	PROCEDENTE	11.470,47
RMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	06860980-9	1/201022611	PROCEDENTE	6.447,64
RMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	06860980-9	1/201022594	PROCEDENTE	7.164,05
RMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	06860980-9	1/201022672	PROCEDENTE	6.447,64
RMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	06860980-9	1/201022678	PROCEDENTE	87.245,26

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº79/2015
TERMO DE INTIMAÇÃO 2015.14540**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 815 e 825 do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 - RICMS, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2015.14540, o contribuinte **DS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CGF: 06.569.682-4, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à Célula de Execução em Parangaba, A ENTREGAR AS DIEF - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2015. FONE: 3289.5050, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 05 (CINCO) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Dulcicléia Gomes Palheta

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº80/2015
TERMO DE INTIMAÇÃO 2015.14610**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 815 e 825 do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 - RICMS, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2015.14610, o contribuinte **ADEMIRIS MORAIS DOS REIS ME**, CGF: 06.629.261-1, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à Célula de Execução em Parangaba, A ENTREGAR AS DIEF - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013; JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014; JANEIRO A JUNHO DE 2015. FONE: 3289.5050, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 05 (CINCO) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Dulcicléia Gomes Palheta

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº81/2015
TERMO DE INTIMAÇÃO 2015.13807**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 815 e 825 do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 - RICMS, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2015.13807, o contribuinte **ALEXSON NOBERTO DA SILVA**, CGF: 06.215.288-2, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à Célula de Execução

em Parangaba, A TRANSMITIR AS DIEF - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012; JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013; JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 E AS SPED DE JANEIRO A JULHO DE 2015. FONE: 3289.5050, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 05 (CINCO) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Dulcicléia Gomes Palheta

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº82/2015
TERMO DE INTIMAÇÃO 2015.14498**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 815 e 825 do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 - RICMS, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2015.14498, o contribuinte **ALEXSON NOBERTO DA SILVA**, CGF: 06.620.235-3, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à Célula de Execução em Parangaba, A TRANSMITIR AS SPED REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2012; JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013; JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 E DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2015. FONE: 3289.5050, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 05 (CINCO) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Dulcicléia Gomes Palheta

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº142/2015 - CONAT

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CECAP, nos termos do artigo 79, §1º, inciso IV e §4º, da Lei 15.614/2014, faz saber que os **CONTRIBUINTE**S, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 30 (trinta) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Ordinário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CECAP/CONAT, em Fortaleza - Ce, 19 de outubro de 2015.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº142/2015-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
AURINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	06304078-6	1/201508053	PROCEDENTE	28.426,14
AURINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	06304078-6	1/201503201	PROCEDENTE	3.979,15
AURINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	06304078-6	1/201503202	PROCEDENTE	3.684,39
AURINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	06304078-6	1/201503206	PROCEDENTE	3.117,86
AURINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	06304078-6	1/201503207	PROCEDENTE	7.181,23
AURICELIA ALVES PINHEIRO	06387346-0	1/201503200	PROCEDENTE	20.829,09
M Q DA SILVA NETO	06356091-7	1/201403847	PROCEDENTE	11.944,12
META TRUCK SERVICE LTDA	050293810006-60	2/201311894	PROCEDENTE	2.618,71
MARIA OLIVEIRA ME	06696866-6	1/201414007	PROCEDENTE	1.934,46
Z S OLIVEIRA CEREAIS ME	06568141-0	2/201015203	PROCEDENTE	6.824,06
Z S OLIVEIRA CEREAIS ME	06568141-0	1/201015205	PROCEDENTE	13.648,11
ZEAGOSTINHO LOG TRANSP E DIST LTDA	042633840004-39	2/201304572	PROCEDENTE	11.118,61
W M A DANTAS ME	06278971-6	1/201505196	PROCEDENTE	4.443,84
W M A DANTAS ME	06278971-6	1/201505204	PROCEDENTE	2.706,14
W M A DANTAS ME	06278971-6	1/201505201	PROCEDENTE	355,22
W M A DANTAS ME	06278971-6	1/201505193	PROCEDENTE	136,95
W M A DANTAS ME	06278971-6	1/201505198	PROCEDENTE	4.100,55
W M A DANTAS ME	06278971-6	1/201505203	PARCIAL PROCEDENTE	53,72

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº143/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CECAP, nos termos do artigo 79, §1º, inciso IV e §4º, da Lei 15.614/2014, faz saber que os **CONTRIBUENTES** abaixo nominados ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 30 dias, querendo, interpor Recurso Ordinário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário. Esgotado o prazo acima assinalado, sem que se tenha apresentado Recurso Ordinário, fica extinta a relação contenciosa, ressalvado o direito da Fazenda Pública constituir o crédito tributário no prazo de 05 anos contados do trânsito em julgado da presente decisão. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital. CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL, do Contencioso Administrativo Tributário, em Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CECAP

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº143/2015CECAP

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	ALNº	RESULTADO DO JULGAMENTO	ÓRGÃO DE DECISÃO
AURICELIA ALVES PINHEIRO	06304078-6	1/201508052	NULO	1ª INSTÂNCIA

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº144/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CECAP, nos termos do artigo 79, §1º, inciso IV e §4º, da Lei 15.614/2014, faz saber que os **CONTRIBUENTES** abaixo nominados ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 30 dias, querendo, interpor Recurso Ordinário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário, onde os referidos autos de infração serão submetidos a julgamento em 2º instância, em virtude do Recurso Oficial interposto. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital. CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL, do Contencioso Administrativo Tributário, em Fortaleza, 19 de outubro de 2015.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CECAP

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº144/2015CECAP

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	ALNº	RESULTADO DO JULGAMENTO	ÓRGÃO DE DECISÃO
JOSEJOACYFONSECA	06839929-4	1/201210520	NULO	1ª INSTÂNCIA

*** **

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2011
I - ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2011 para fornecimento de energia elétrica - estrutura tarifária BT (nº148/2011 - COELCE); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº8.666 de 21/06/1993; V- FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Primeira (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL) e Segunda (DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS)**; VII - DETALHAMENTO: Por este Termo Aditivo as partes ratificam os termos da cláusula de vigência do Contrato e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 01/10/2015 a 30/09/2016. O valor global estimado de despesa, constante "das condições específicas do Contrato de Fornecimento de Energia elétrica", fica alterado de 940.914,70 (novecentos e quarenta mil, novecentos e catorze reais e setenta centavos) para 900.000,00 (novecentos mil reais), mediante o documento anexo a este Termo Aditivo que passa a substituir o; VIII - VIGÊNCIA: 01/10/2015 a 30/09/2016; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas Partes no Contrato, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas Partes neste ato; X - DATA:

30/09/2015; XI - SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho – Secretário Executivo da SEFAZ, Delfina Maria de Borba Pontes - Resp. pela Área de Clientes Institucionais da COELCE e Silvana Cláudia de Lima Accioly - Executiva de Clientes Institucionais da COELCE. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

Arledo Gomes e Silva

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2012

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2012 para fornecimento de energia elétrica - estrutura tarifária optante (nº152/2012 - COELCE); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei nº8.666 de 21/06/1993; V- FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Primeira (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL) e Segunda (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO)**; VII - DETALHAMENTO: Por este Termo Aditivo as Partes



ratificam os termos da cláusula de vigência do Contrato e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 28/11/2015 a 27/11/2016. Ficam formalizadas, através deste Termo Aditivo, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos novos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica, objeto do Contrato, para este novo período de vigência, conforme informações: valor - 13.000,00 (treze mil reais) e dotação orçamentária - 19100001.04.122.500.28262.22.339039.00.0; VIII - VIGÊNCIA: 28/11/2015 a 27/11/2016; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas Partes no Contrato, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas Partes neste ato; X - DATA: 15/10/2015; XI - SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho – Secretário Executivo da SEFAZ, Delfina Maria de Borba Pontes - Resp. pela Área de Clientes Institucionais da COELCE e Silvana Cláudia de Lima Accioly - Executiva de Clientes Institucionais da COELCE. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

Arledo Gomes e Silva
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº336/2010

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº336/2010, REFERENTE A SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA NO TRECHO: ENTR. CE-040 (MESSEJANA) - ENTR. BR - 020 (CONTORNO DE FORTALEZA); II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: AVENIDA: GODOFREDO MACIEL, 3000 - MARAPONGA; IV - CONTRATADA: **JBR ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: AVENIDA: LUIS CORREIA DE BRITO, 271 - RECIFE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "AD REFERENDUM" DO CONSELHO DELIBERATIVO/DER, COM FUNDAMENTO NO ART.65,§2º, INCISO II DA LEI Nº8.666/93. ACRÉSCIMO QUALITATIVO, EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NO ART.65, INCISO I, A, §1º DA LEI Nº8.666/93 PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS CONTIDOS NO ACÓRDÃO Nº215/1999/PLENÁRIO - TCU, PARECER Nº2477/2011 - PGE/CE, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO Nº5084526/2015; VII - FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: **SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS, SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO CONTRATO**; IX - VALOR GLOBAL: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA; X - DA VIGÊNCIA: SEM ALTERAÇÕES; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADA AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL; XII - DATA: 31.08.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: ENGº JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO E O SR. JOSÉ AGUINALDO PEREIRA DE MELO.

Lúcia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2012

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2012, REFERENTE A MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: AVENIDA: GODOFREDO MACIEL, 3000 - MARAPONGA; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA SAMARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N - PARAIPABA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AUTORIZADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE A CLÁUSULA QUARTA DO ALUDIDO CONTRATO E O ARTIGO 57, II DA LEI Nº8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO Nº3659114/2015; VII - FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE 06/08/2015; IX - VALOR GLOBAL: FICANDO ACRESCIDO O VALOR DE R\$3.184.570,73 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: FICANDO SEU TERMINO PARA 06 DE AGOSTO DE 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADA

AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL; XII - DATA: 29.06.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: ENGº JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO E O SR. CRISTIANO PEIXOTO MAIA.

Lúcia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 040/CEGAS/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: **POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. OBJETO: **Aquisição de de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD)** para gasoduto dos diâmetros de 90mm e 110mm. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do PE nº20150009, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993 FORO: DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS. VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$339.998,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais) pagos em com apresentação da Nota Fiscal, em conta bancária exclusivamente no Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO a favor da Contratada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 13 de outubro de 2015 SIGNATÁRIOS: Aloísio Nunes de Arruda, Antonio Elbano Cambraia (CEGÁS) e Raul Borges Júnior (POLIERG).

Antônio Elbano Cambraia
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº790/2015 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº6086735/2015 VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº0036471-1, que exerceu a função de Auxiliar de serviços gerais, ocorrido em 22 de setembro de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Sampaio de 1º Ofício, Fortaleza-ce, em 24 de maio de 2015, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de outubro de 2015.

Antônio Luiz Abreu Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2013

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2013; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Justiça e Cidadania, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto da Justiça e Cidadania, Dr. SANDRO CAMILO CARVALHO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, Meireles, CEP: 60.160-040, em Fortaleza (CE); IV - CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.341.423/0001-14, neste ato representado pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, o Sr. PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA; V - ENDEREÇO: Av. Borges de Melo, nº60, bairro Aerolândia, CEP 60.415-510; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº5989944/2015/SPU, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93, e suas modificações posteriores; VII - FORO: Fortaleza (CE); VIII - OBJETO: **alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, do Contrato Original nº104/2013**, cujo objeto é o fornecimento de Vale Transporte para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº7.418/85 e alterações, Decreto nº95.247/87 e Decreto Municipal nº9.142/93; IX - VALOR GLOBAL: fica elevado em R\$35.430,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais), equivalente a acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor global do referido Contrato de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R\$305.430,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta reais); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as



demais cláusulas e condições do Contrato nº104/2013, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII - DATA: 14/10/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: SANDRO CAMILO CARVALHO, SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA, SUPERINTENDENTE DO VALE-TRANSPORTE DO SINDIÔNIBUS; RICARDO ALEXANDRE NASCIMENTO SOARES, GESTOR DO CONTRATO.

Clarissa Aguiar de Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 010/2015**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, sediada nesta Capital, com endereço na Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.160-040, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Adjunto da Justiça e Cidadania, Dr. SANDRO CAMILO CARVALHO CONTRATADA: **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.234.467/0001-82, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº1267, Sala 208, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60150-160, neste ato representada pelo Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA. OBJETO: **MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender a PENITENCIÁRIA FRANCISCO HÉLIO VIANA DE ARAÚJO do Sistema Penitenciário da Secretaria da Justiça e Cidadania, através do Núcleo de Saúde – NUSAU/SEJUS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº20150001 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza (CE). VIGÊNCIA: 06 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$1.244.886,96 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) pagos em parcelas mensais, pela CONTRATANTE, após a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18100004.14.421.077.28793.01.33903700.01.0.30. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2015 SIGNATÁRIOS: SANDRO CAMILO CARVALHO, SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA e WANDERSON PEREIRA DE SOUZA, GESTOR DO CONTRATO.

Clarissa Aguiar de Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 050/2015**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, sediada nesta Capital, com endereço na Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, CEP 60.160-041, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto da Justiça e Cidadania, Dr. SANDRO CAMILO CARVALHO CONTRATADA: **PETISCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.075.014/0001-49, sediada na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº353, bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-620, Fortaleza - CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. CLÁUDIO HOLANDA DE MONTEIRO PEPINO. OBJETO: **aquisição de produtos alimentícios (carnes bovina e frango)** para o abastecimento das unidades prisionais do Estado do Ceará, que integram o Sistema Penitenciário da Secretaria da Justiça e Cidadania, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência – LOTES 2, 3, 4 e 5 – do Edital na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do PE nº20150015/SEJUS, e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza (CE). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61, da Lei Federal nº8666/93. VALOR GLOBAL: R\$1.499.260,00 (um milhão,

quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais) pagos em parcelas mensais, em moeda corrente nacional, até o 20º (vigésimo) dia contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, sendo: R\$589.210,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos e dez reais), referentes ao LOTE 2; R\$236.880,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais), referentes ao LOTE 3; R\$239.470,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), referentes ao LOTE 4 e R\$433.700,00 (quatrocentos e trinta e três mil e setecentos reais), referentes ao LOTE 5; sujeitos a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18100004.14.421.077.28793.01.33903000.01.0.30 18100004.14.421.077.28793.02.33903000.01.0.30 18100004.14.421.077.28793.05.33903000.01.0.30 18100004.14.421.077.28793.06.33903000.01.0.30 18100004.14.421.077.28793.07.33903000.01.0.30. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2015 SIGNATÁRIOS: SANDRO CAMILO CARVALHO, SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; CLÁUDIO HOLANDA DE MONTEIRO PEPINO, PETISCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI e KLAYTON COELHO DE SOUZA, GESTOR DO CONTRATO.

Clarissa Aguiar de Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 051/2015**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, sediada nesta Capital, com endereço na Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, CEP 60.160-041, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto da Justiça e Cidadania, Dr. SANDRO CAMILO CARVALHO CONTRATADA: **CARLOS ALBERTO PEDRASSANI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.692.987/0001-00, sediada na Rua Minas Gerais, nº02, bairro Lagoinha, Eusébio - CE, CEP: 61760-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. CARLOS ALBERTO PEDRASSANI. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TIQUETE VALE GÁS (BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG), PARA ABASTECER AS UNIDADES PRISIONAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº20150006, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza (CE). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$526.044,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quarenta e quatro reais), pagos em parcelas mensais, em moeda corrente nacional, até o 20º (vigésimo) dia contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18100004.14.421.077.28793.01.33903000.01.0.30.. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2015 SIGNATÁRIOS: SANDRO CAMILO CARVALHO, SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; CARLOS ALBERTO PEDRASSANI, CARLOS ALBERTO PEDRASSANI - ME e KLAYTON COELHO DE SOUZA, GESTOR DO CONTRATO.

Clarissa Aguiar de Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2012
SEMA/ NORTH SEGURANÇA
PROCESSO Nº2900438/2015**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: EMPRESA NORTH SEGURANÇA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II “d”, da Lei nº8.666 /93 e em consonância com Parecer SEPLAG/CEGET, às fls. 49. OBJETO: **Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 07/2012** tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 dos empregados das empresas de Vigilância do Estado do Ceará, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.082.21300.010000.33903700.16.0.40. DO VALOR: O valor atual mensal da folha de pagamento resultante do Contrato em tela é de R\$ R\$ 29.464,69 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) (fls. 49), totalizando um



valor global R\$ 353.576,28 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Elias Dantas Silveira - Empresa North Segurança Ltda. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2015. Certifico que o presente extrato confere com o aditivo original. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

Arabella Costa Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2012
SEMA/ NORTH SEGURANÇA
PROCESSO Nº2900489/2015**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: EMPRESA NORTH SEGURANÇA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, alínea "d" da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com Parecer SEPLAG/CEGET, às fls. 40. OBJETO: **Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 10/212** tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho de Vigilância 2014/2015 com vigência de 1º de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.082.21300.0100000.33903700.16.0.30. DO VALOR: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 30.071,89 (trinta mil setenta e um reais e oitenta e nove centavos), perfazendo em um período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 360.862,68 (trezentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO - Secretário do Meio Ambiente e ELIAS DANTAS SILVEIRA - Representante Legal da NORTH SEGURANÇA. DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2015. Certifico que o presente extrato confere com o termo original. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em FORTALEZA, 05 de outubro de 2015.

Arabella Costa Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 23/2015**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA CONTRATADA: GRUPO SECT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS FORTALEZA LTDA. OBJETO: O presente contrato tem como objeto à **prestação de serviços de Dedetização e Descupinização em 786m² com emissão de certificados dos serviços**, visando o controle das seguintes pragas: moscas, mosquitos, formigas, baratas, escorpiões e ratos no imóvel situado na Rua Osvaldo Cruz 2366. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O teor do Processo Administrativo nº4433519/2015, bem como as disposições da Lei 8666/93 FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência encerrada após 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura da ordem de execução dos serviços, podendo ser renovado, a critério das partes, mediante termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 599,00 quinhentos e noventa e nove reais pagos em em conta dos recursos orçamentários da SEMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.500.28128.0100000.33903900.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Jesus Albino Vieira Crispa Júnior - Representante Legal do Grupo Sect.

Arabella Costa Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº220/2015 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** CRISTIANE AGUIAR DO VALE PRACIANO, matrícula nº000573-1-2, MARILÂNGELA DA SILVA SOBRINHO, matrícula nº000546-1-5, MATUEUS MEDEIROS MENDES CARNEIRO, matrícula nº300030-1-2, MARINA LARISSA DA SILVA MELO, matrícula nº000554-1-7, JOSÉ MENESES JUNIOR, matrícula nº000110-1-0 para **comporem a equipe** para análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da Esperança Agropecuária e

Indústria Ltda - Bovinocultura Leiteira do Município de Russas-Ceará. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de setembro de 2015.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº221/2015 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** JOSÉ WILKER DE FREITAS SALES, matrícula nº000552-1-2, ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA LOBO, matrícula nº000376-1-3, GIL ROBSON FERREIRA PIRES, matrícula nº000521-1-6, RAQUEL SILVEIRA FERREIRA GOMES, matrícula nº300062-1-6, RAIMUNDO COSTA NOGUEIRA, matrícula nº000114-1-X, ADAIL DOS SANTOS GARCEZ, matrícula nº000052-1-5, ADEMAR ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº300037-1-3, FRANCISCO ALEXANDRE ROCHA PINTO, matrícula nº000071-1-0 e FRANCISCO HEURY FERNANDES DA SILVA, matrícula nº300051-1-2 para **comporem a equipe** para análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do Parque Eólico Pedra Cheirosa II Energia S/A. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de setembro de 2015.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº2071563/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011, e art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, aos **DEPENDENTES** do ex-militar da reserva remunerada DANIEL PIO DA SILVA, CPF: 790.743.243-04, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º sargento, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº029176-1-0, com óbito em 27/03/2015, **pensão** mensal no valor de R\$3.077,06 (três mil e setenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 27/03/2015: NOME: HOLLANDIR SANTOS DA SILVA; VÍNCULO COM O SEGURADO: CÔNJUGE; CPF: 561803903-63; VALOR: R\$1.538,53. NOME: BIANCA DE OLIVEIRA PIO; VÍNCULO COM O SEGURADO: FILHA MENOR; CPF: 079911713-70; VALOR: R\$512,84. NOME: FRANCISCA AMANDA MENDES PIO; VÍNCULO COM O SEGURADO: FILHA MENOR; CPF: 619608283-39; VALOR: R\$512,84. NOME: MARCELO HENRIQUE MENDES PIO; VÍNCULO COM O SEGURADO: FILHO MENOR; CPF: 621523083-95; VALOR: R\$512,84. Fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto constitucional em relação ao montante do benefício previdenciário em referência, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº5857304/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Arrais de Moraes, CPF nº00631523391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal do Tesouro Estadual, Classe E, referência E4, atualmente Fiscal da Receita Estadual, Classe 3, nível/referência D, matrícula nº008556-



1-8, com óbito em 11/08/2015, **pensão** mensal no valor de R\$11.214,40 (onze mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 11/08/2015, conforme descrição abaixo indicada:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARLY SILVAARRAES	CÔNJUGE	32456662334	11.214,40

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº5567616/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Rita Maria de Albuquerque Sá, CPF nº14110199387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor Fiscal, TAF-21, atualmente Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº005467-1-2, com óbito em 09/08/2015, **pensão** mensal no valor de R\$20.235,81 (vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 09/08/2015, conforme descrição abaixo indicada:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCO PORTO DE CASTRO SÁ	CÔNJUGE	00124885349	20.235,81

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº5713981/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1264/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
038234-1-5	Luciene Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	903,00	30	6,15	184,50

*** **

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº04/SRH/CE/2014

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO CEARÁ, Dr. Francisco José Coelho Teixeira, faz nesta data, **apostilamento ao Contrato nº04/SRH/CE/2014**, celebrado entre a SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH e a **JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, para inclusão da dotação orçamentária, número 29100004.18.544.040.19996.06.449051.10.0.40, cujo objeto é **SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PLANO DE IDENTIFICAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E PALEONTOLÓGICO E PROJETO DE REASSENTAMENTO DAS OBRAS DA BARRAGEM GERMINAL,**

2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonio Almeida Pinho, CPF nº03288676320, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal de Tributos Estaduais, Classe VI nível TAF15, atualmente Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº005523-1-3, com óbito em 03/09/2015, **pensão** mensal no valor de R\$13.504,18 (treze mil, quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 03/09/2015, conforme descrição abaixo indicada:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
NOEMIA FREIRE PINHO	CÔNJUGE	13678310320	13.504,18

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CONVITE

Em continuidade à chamada pública constante no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07/05/2015 referente "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fibra óptica, acessórios e material para rede de acesso FTTX e equipamentos de tecnologia GPON", **convidamos os interessados a tomarem parte dos testes de interoperabilidade** conforme Normas Técnicas do ITU-T para produtos GPON OLT, ONU e correlatos. Os testes serão realizados por todo o período da chamada pública podendo ser também estendidos ao período do certame. Para dúvidas sobre os procedimentos, por gentileza, encaminhar e-mail para (rpti@etice.ce.gov.br). No site da Etice, em chamadas públicas (www.etice.ce.gov.br/chamadas), serão disponibilizadas atualizações sobre este processo. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 16 de outubro de 2015.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº1264/2015 - O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR a servidora **LUCIENE PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº038234-1-5, para prestar serviços extraordinários no mês de JULHO do ano 2015, atribuindo-lhe uma **gratificação** na base de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 04 de agosto de 2015.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS
Registre-se e publique-se.

NO MUNICÍPIO DE PACOTI, NO ESTADO DO CEARÁ, consoante o processo administrativo 6114526/2015. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, em Fortaleza, 01 de outubro de 2015.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº12/SRH/CE/2015
CEDENTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH. CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso, a título gratuito, da Adutora de Madalena/Macaoca/Lagoa do Mato**, nos Municípios de Madalena e Itatira, no Estado do Ceará, constituída do fornecimento de materiais e equipamentos componentes do objeto do Contrato nº07/PROGERIRH-ADICIONAL/SRH/CE/2011, de propriedade da CEDENTE, conforme Termo anexo das Principais Unidades de Composição da Adutora, que faz parte integrante do presente termo.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente Cessão de Uso no art.17, §2º, inciso I, e no art.116, ambos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, estando vinculada ao Processo Administrativo nº3645873/2015, o qual passa a ser parte integrante deste Termo independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, Secretário dos Recursos Hídricos e ZARLUL KALIL FILHO, Prefeito Municipal de Madalena.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

CORRIGENDA

No Diário Oficial nºsérie (03), ano VII, nº168 e página (88), Fortaleza de 09 de setembro de 2015, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2012/SOHIDRA da empresa FARIAS & FREITAS SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita, no CNPJ sob o nº08.082.733/0001-24, estabelecida na Rua Torres Câmara, nº428 – Aldeota – Fortaleza/CE, Cep:60.150-060. **Onde se lê: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2012/SOHIDRA, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, E DO OUTRO A EMPRESA FARIAS & FREITAS SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA FINS NELE INDICADOS. Leia-se: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2012/SOHIDRA, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, E DO OUTRO A EMPRESA FARIAS & FREITAS SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA FINS NELE INDICADOS.** Fortaleza-CE, 15 de outubro de 2015.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE
Adauto José Araújo Mota
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nºsérie (03), ano VII, nº068 e página (127), Fortaleza de 16 de abril de 2015, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2012/SOHIDRA da empresa FARIAS & FREITAS SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita, no CNPJ sob o nº08.082.733/0001-24, estabelecida na Rua Torres Câmara, nº428 – Aldeota – Fortaleza/CE, Cep:60.150-060. **Onde se lê: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2012/SOHIDRA, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, E DO OUTRO A EMPRESA FARIAS & FREITAS SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA FINS NELE INDICADOS. Leia-se: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2012/SOHIDRA, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, E DO OUTRO A EMPRESA FARIAS & FREITAS SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA FINS NELE INDICADOS.** Fortaleza-CE, 15 de outubro de 2015.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE
Adauto José Araújo Mota
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

APOSTILAMENTO Nº248/2015 AO CONTRATO Nº747/2015

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representada pelo Diretor do Hospital São José/SESA, Dr. ROBERTO DA JUSTA PIRES NETO, portador da Carteira de Identidade nº9000206542 - SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº447.783.093-91, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº6484315/2015, resolve com fundamento no caput do art.65, inciso I, c/c o §8º, todos da Lei Federal nº8666/93, fazer **apostilamento ao Contrato nº747/2015**, celebrado com a EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12.580.751/0001-03, para incluir na Cláusula Terceira do mencionado contrato a seguinte dotação orçamentária: 24200.224.10.302.037.19560.01.449051.1-6233 – PF: 24133100920141 – MAPP-2144- Ação: 19560. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

APOSTILAMENTO Nº251/2015 AO CONTRATO Nº592/2015

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado por sua Secretária Executiva, Lilian Alves Amorim Beltrão, RG nº886.657- SSP-CE e CPF nº218.559.003-00, residente e domiciliada nesta capital do Estado do Ceará, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº4810711/2015, resolve com fundamento no inciso I, c/c o §8º do art.65, da Lei nº8666/93 fazer **apostilamento ao Contrato nº592/2015**, celebrado com a Empresa MAJELA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº02.483.928/0001-08, para nele retificar a Cláusula Sétima – Dos Recursos, de modo que onde se lê: 24200744.10.302.307.28869.01. 33903200.01.0.30. Leia-se: 24200744.10.303.307.28869. 01. 33903200.01.0.30. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CONTRATO DE PROGRAMA Nº001/2015 CEO/R.BREJO SANTO

I - CONTRATANTE: Os Municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte E Porteiras, por intermédio do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**; III - OBJETO: A **transferência**, pelos Contratantes da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas** Manoel Inácio Torres - CEO Regional de Brejo Santo, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Brejo Santo; IV - FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº11.107/2005, Decreto nº6017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, através das Leis Municipais de ABAIARA (Lei nº341, de 17 de 05 de 2010), de AURORA (Lei nº018, de 21 de 05 de 2010), de BARRO (Lei nº280 de 24 de 05 de 2010), de BREJO SANTO (Lei nº674, de 21 de 05 de 2010), JATI (Lei nº405, de 22 de 03 de 2010), de MAURITI (Lei nº953, de 21 de 05 de 2010), de MILAGRES (Lei nº1.139 de 10 de 05 de 2010), PENAFORTE (Lei nº581, de 18 de 05 de 2010), de PORTEIRAS (Lei nº380 de 18 de 05 de 2010) e, também da Lei Ratificadora Estadual nº14.458/09, de 15 de setembro de 2009; V - FORO: BREJO SANTO/CE; VI - VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015; VII - VALOR GLOBAL: R\$2.724.767.62 (dois milhões, setecentos e vinte quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Os MUNICÍPIOS CONTRATANTES ficam comprometidos em repassar R\$961.660,56 (novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), O ESTADO, com Recursos do Tesouro Estadual se compromete em repassar R\$1.089.907.06 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos), e com Recursos Federal se compromete em repassar R\$673.200.00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais),



pagos em 12 (doze) parcelas mensais; VIII - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2015; IX - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa, Francisco Joaquim Sampaio, José Adailton Macêdo, Francisco Luiz Tavares de Araújo, Guilherme Sampaio Landim, Maria De Jesus Diniz Nogueira, Francisco Evanildo Simão da Silva, Hellosman Sampaio de Lacerda, Luis Fernandes Bezerra Filho, Manoel Novais Miranda e Getúlio Barros.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CONTRATO DE PROGRAMA Nº001/2015 POLI/R.BREJO SANTO

I - CONTRATANTE: Os Municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras, por intermédio do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**; III - OBJETO: A **transferência**, pelos Contratantes ao Contratado, do gerenciamento da POLICLÍNICA JOSE GILVAN LEITE SAMPAIO, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde no Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Brejo Santo; IV - FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº11.107/2005, Decreto nº6017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, através das Leis Municipais: Abaiara (Lei nº341 de 17/05/10); Aurora (Lei nº018 de 21/05/10), Barro (Lei nº280 de 24/05/10), Brejo Santo (Lei nº674 de 21/05/10), Jati (Lei nº405 de 22/03/10), Mauriti (Lei nº953 de 21/05/10), Milagres (Lei nº1.139 de 10/05/10), Penaforte (Lei nº581 de 18/05/10) e Porteiras (Lei nº380 de 18/05/10) e, também da Lei Ratificadora Estadual nº14.628 de 26/02/10; V - FORO: BREJO SANTO/CE; VI - VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015; VII - VALOR GLOBAL: R\$6.543.935,49 (seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais, quarenta e nove centavos). Os MUNICÍPIOS CONTRATANTES ficam comprometidos em repassar R\$2.572.398,96 (Dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais, e noventa e seis centavos) e O ESTADO se compromete em repassar R\$3.971.536,52 (Três milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais; VIII - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2015; IX - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa, Francisco Joaquim Sampaio, José Adailton Macêdo, Francisco Luiz Tavares de Araújo, Guilherme Sampaio Landim, Maria De Jesus Diniz Nogueira, Francisco Evanildo Simão da Silva, Hellosman Sampaio de Lacerda, Luis Fernandes Bezerra Filho, Manoel Novais Miranda e Getúlio Barros.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1342/2010

I - ESPÉCIE: Doc. nº1089/2015 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº1342/2010; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ALSCIENCE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Litorânea nº2020/210, Precabura, Euzébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Estadual nº30.601 de 15.07.2011, publicado no DOE de 20.07.2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de setembro de 2015, o **Contrato Nº1342/2010**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de laboratórios, com reposição total de peças e acessórios do Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado – SVO. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$51.099,96 (cinquenta e um mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Orçamento de 2015; IX - VALOR GLOBAL: R\$51.099,96 (cinquenta e um mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de setembro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 04/09/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Adriano Vieira Cunha Picanço.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1127/2011

I - ESPÉCIE: Doc. nº0842/2015 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº1127/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **PRIME FRESH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Rua Iraci de Sousa nº207, Boa Vista, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº30.601, de 15 de julho de 2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de outubro de 2015, o **Contrato nº1127/2011**, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças e acessórios de reposição, sem ônus para a CONTRATANTE, dos equipamentos médico hospitalar e odontológico e seus componentes, pertencentes ao Hospital de Saúde Mental de Messejana – HSMM/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo para o período supra, na quantia de R\$30.099,24 (Trinta mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Orçamento 2015; IX - VALOR GLOBAL: R\$30.099,24 (Trinta mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 06/10/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcelo Theóphilo Lima e Rogério Freitas de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1137/2013

I - ESPÉCIE: Doc. nº1028/2015 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1137/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Engenheiro Edmundo Alemida Filho nº200, Vila União, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de Setembro de 2015, o **Contrato nº1137/2013**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e acessórios, nos equipamentos de refrigeração; ar condicionados, centrais de ar, câmaras frigoríficas, freezers, geláguas e bebedouros, pertencentes ao Hospital de Saúde Mental de Messejana. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$69.999,48 (Sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$69.999,48 (Sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de Setembro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 10/09/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcelo Theophilo Lima e Adriano de Castro Perdigão.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1078/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº868/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1078/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Ana Neri, 416 - Benfica, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601 de 15/07/2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de setembro de 2015, o **contrato nº1078/2014**, cujo objeto é a contratação dos serviços de ensaios e proficiência em laboratórios clínicos, para atender a demanda do Hospital de Messejana - HM/SESA, bem como, ratificar a fundamentação legal contida no contrato supra, onde se lê: art.24, inciso IV da Lei Federal nº8.666/93, leia-se: art.24, inciso V da Lei Federal nº8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO - Importa o presente termo aditivo, para o período supra, na quantia de R\$18.040,12 (dezoito mil, quarenta reais e doze centavos). Orçamento 2015; IX - VALOR



GLOBAL: R\$18.040,12 (dezoito mil, quarenta reais e doze centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de setembro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 02.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antonio Gadelha Maia e Marcio Mendes Biasoli.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1438/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº933/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1438/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Portugal, 1100, parte C12 Módulo A5, Sala 5 - Itaquí, Itapevi/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601, de 15/07/2011 publicado no D.O.E. de 20.07.2011; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 10 de setembro de 2015, o contrato nº1438/2014, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de material médico hospitalar (fios de sutura), para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 10 de setembro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 08.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e José Eduardo Simões.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1537/2014

I - ESPÉCIE: Doc. 1086/2015 1º termo aditivo ao contrato nº1537/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart nº900, Papicu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Capitão Hugo Bezerra nº181, Barroso, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do Art.57 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº30.601, de 15/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 02 de outubro de 2015, o Contrato nº1537/2014, cujo objeto é a aquisição de material de consumo técnico hospitalar (braçadeiras e bolsas de insuflação), utilizados em procedimentos cardiológicos, para o Hospital Geral de Fortaleza-HGF, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 02 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/09/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e José Rufino da Silva Neto.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1561/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº1056/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1561/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Presidente Juscelino K. de Oliveira, 1505, Jardim Tarraf - I - São José do Rio Preto/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601, de 15/07/2011 publicado no D.O.E. de 20.07.2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 03 de outubro de 2015, o contrato nº1561/2014, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição, em regime de consignação, de endopróteses, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, considerando a existência de saldo

contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 03 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 28.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lillian Alves Amorim Beltrão, Maria Cecília Patricia Braga Braille Verdi e Walter Sternieri Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1572/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº1076/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1572/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 3236 - Passaré, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 c/c §1º do art.65, todos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601 de 15/07/2011 publicado no D.O.E. De 20.07.2011; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 26 de setembro de 2015, o contrato nº1572/2014, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, bem como aditá-lo no percentual de 24,79% (vinte e quatro vírgula setenta e nove por cento). PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acrescida a quantia de R\$11.964,00 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$48.261,40 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) para R\$60.225,40 (sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$11.964,00 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 26 de setembro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 25.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lillian Alves Amorim Beltrão e Francisco Gualter Calado Barros.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1621/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº1079/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1621/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCA DOS SANTOS LOPES - ME**; V - ENDEREÇO: Rua Tereza Cristina, 1265 - Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 c/c §1º do art.65, todos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601 de 15/07/2011 publicado no D.O.E. De 20.07.2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2015, o contrato nº1621/2014, cujo objeto é aquisição de material de consumo (pano de chão, rodo de madeira, flanela, etc), para o Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/ SESA, bem como aditá-lo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acrescida a quantia de R\$838,26 (oitocentos e trinta e vinte e seis centavos) referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$3.353,04 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) para R\$4.191,30 (quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$838,26 (oitocentos e trinta e vinte e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 28.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lillian Alves Amorim Beltrão e Francisca Dos Santos Lopes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1624/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº1078/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1624/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso



nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Borges de Melo, 1287 - Bairro de Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 c/c §1º do art.65, todos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601 de 15/07/2011 publicado no D.O.E. De 20.07.2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de outubro de 2015, o **contrato nº1624/2014**, cujo objeto é aquisição de material de consumo (pano de chão, rodo de madeira, flanela, etc), para o Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA, bem como aditá-lo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acrescida a quantia de R\$1.022,40 (hum mil, vinte e dois reais e quarenta centavos) referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$4.089,60 (quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$1.022,40 (hum mil, vinte e dois reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 25.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Nivaldo Felisberto de Souza Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1692/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº1099/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1692/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **PH&B COMERCIAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Castelo de Castro nº206, Conjunto São Cristóvão, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Nº30.601 de 15/07/11; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 03 (três) meses, a partir do dia 16 de outubro de 2015, o **Contrato Nº1692/2014**, que tem por objeto a aquisição de produtos de consumo (higiene pessoal), indispensável para manter a higienização e limpeza dos pacientes e usuários do Hospital de Saúde Mental de Messejana/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir do dia 16 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/09/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcelo Theophilo Lima e Paulo Sergio Ferreira de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1712/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº1073/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1712/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Carvalho, 205 - Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 c/c §1º do art.65, todos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601 de 15/07/2011 publicado no D.O.E. De 20.07.2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 28 de outubro de 2015, o **contrato nº1712/2014**, cujo objeto é aquisição de dietas oligoméricas, fórmula infantil sem lactose e dieta para pacientes em insuficiência renal, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA, bem como aditá-lo no percentual de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento). PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acrescida a quantia de R\$43.220,79 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e setenta e nove centavos) referente ao acréscimo de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$173.090,90 (cento e setenta e três mil, noventa reais e noventa centavos) para R\$216.311,69 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$43.220,79 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e setenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a

partir do dia 28 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Raimundo Batista da Costa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1713/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº1080/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1713/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **MAJELA HOSPITALAR LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Jorge Acúrcio, 777 - Vila União, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 c/c §1º do art.65, todos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601 de 15/07/2011 publicado no D.O.E. De 20.07.2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 17 de outubro de 2015, o **contrato nº1713/2014**, cujo objeto é aquisição de dietas oligoméricas, fórmula infantil sem lactose e dieta para paciente em insuficiência renal para atender as necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, bem como aditá-lo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acrescida a quantia de R\$9.993,75 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) para R\$49.968,75 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$9.993,75 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 17 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e João Marcelo Vidal.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1759/2014

I - ESPÉCIE: Doc. 1092/2015 1º termo aditivo ao contrato nº1759/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart nº900, Papicu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: QS 05, LT 09, Avenida Aeral, sala 204, Taguatinga, Brasília/DF; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Estadual nº30.601 de 15/07/2011, publicado no DOE de 20/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de novembro de 2015, o **Contrato nº1759/2014**, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e operacional, dos equipamentos máquinas de hemodiálise, marca Baxter, com operador 24 (vinte e quatro) horas e cobertura total de peças e acessórios, sem ônus para a contratante, pertencentes ao Hospital Geral de Fortaleza-HGF. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$273.999,96 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$273.999,96 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de novembro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 02/10/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e Márcio Roberto Guimarães.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2085/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº1062/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2085/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso



nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **MOVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Avenida União Qd 110 Lt 01 Garavelo Resd. Park Aparecida, Goiânia/GO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do art.65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601 de 15/07/2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) ao contrato nº2085/2014**, cujo objeto é aquisição, com instalação, de equipamentos médico - hospitalares, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acrescida a quantia de R\$7.698,90 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos) referente ao acréscimo de 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) para R\$40.698,90 (quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Orçamento 2015; IX - VALOR GLOBAL: R\$7.698,90 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Aline Simões Andrade da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº91/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº1074/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº91/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCA DOS SANTOS LOPES - ME**; V - ENDEREÇO: Rua Tereza Cristina, 1265 - Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do art.65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601 de 15/07/2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº91/2015**, cujo objeto é aquisição de hipoclorito de sódio, para o Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acrescida a quantia de R\$1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais) referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais) para R\$6.700,00 (seis mil, setecentos reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 28.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Francisca Dos Santos Lopes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº402/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº1072/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº402/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Carvalho, 205 - Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 22 de outubro de 2015, o contrato nº402/2015, cujo objeto é aquisição de dieta enteral, líquida, polimérica, em sistema aberta, nutricionalmente completa, normocalórica, normo ou hiperproteica, com adição de fibras, isenta de lactose e sacarose, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 22 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Raimundo Batista da Costa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº460/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº1060/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº460/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**; V - ENDEREÇO: Estrada do Engenho Dagua, 1248 - Anil, rio de Janeiro/RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 23 de outubro de 2015, o contrato nº460/2015, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar (sistema de aspiração traqueal fechado 8FR, adaptável ao tubo endotraqueal 4-0 e 4,5; sistema de aspiração traqueal fechado 10FR, adaptável ao tubo endotraqueal 5-0 e 5,5; sistema de aspiração traqueal fechado 14FR, adaptável ao tubo endotraqueal) para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 23 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30.09.2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Fábio Machado Ferreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0537/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº1150/2015 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº0537/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA ECO + SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Manuel Jucá nº75, Coaçu, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar**, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de outubro de 2015, o Contrato Nº0537/2015, que tem por objeto a contratação de serviços de coleta transporte e destino final dos resíduos (lixo) comerciais produzidos pela Secretaria de Saúde do Estado e Unidades de Saúde; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 05/10/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antonio Gadelha Maia e João Arruda Ribeiro Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0538/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº1151/2015 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº0538/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Sá e Silva nº1404, Tamandubá, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar**, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de outubro de 2015, o Contrato Nº0538/2015, que tem por objeto a contratação de serviços de coleta de lixo hospitalar produzido pela Secretaria de Saúde do Estado e suas Unidades; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 05/10/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antonio Gadelha Maia e Mark Augusto Lara Pereira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº505/2015

I - ESPÉCIE: Doc. 1068/2015 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº505/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart



nº900, Papicu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FUJICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº2626, 2º Andar, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601, de 15/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 30 de outubro de 2015, o **Contrato nº505/2015**, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, utilizados em cirurgia, nas unidades de cirurgia vascular do Hospital Geral de Fortaleza-HGF/SESA, para o cumprimento de seu objeto, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 30 de outubro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 25/09/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e Sidney Araújo dos Santos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº392/2015

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA e SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. III – OBJETO: O **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos** para atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20150424, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº3268506/2015. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ITEM: 1 - ACETAZOLAMIDA, 250MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMP.; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 2.340; VALOR UNITÁRIO:R\$0,50. ITEM: 2 - ACIDO FOLICO, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 5MG/ML FRASCO 10 ML, UNIDADE - 1 – UNIDADE.; UNIDADE:FRASCO 10 ML; QUANTIDADE: 845; VALOR UNITÁRIO:R\$8,64. ITEM: 5 - BROMOCRIPTINA (MESILATO), 2,5 MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMP.; UNIDADE:COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 3.900; VALOR UNITÁRIO:R\$3,23. ITEM: 7 - BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% 4 ML ESTOJO ESTERILIZADO.; UNIDADE: AMPOLA 4 ML; QUANTIDADE:7.059; VALOR UNITÁRIO: R\$4,32. ITEM:10 - CARMELOSE (SÓDICA), 10MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML, UNIDADE - 1 – FRASCO.; UNIDADE:FRASCO 15 ML; QUANTIDADE:780; VALOR UNITÁRIO:R\$18,45. EMPRESA EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. ITEM: 3 - AGUA DESTILADA, AMPOLA 20 ML, ENDOVENOSA, UNIDADE - 1 - UNIDADE; UNIDADE: AMPOLA 20 ML; QUANTIDADE: 1.149.746; VALOR UNITÁRIO:R\$0,2670. EMPRESA FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. ITEM: 4 - ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 1000 ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO, ISENTO DE PVC; UNIDADE: FRASCO; QUANTIDADE:134.420; VALOR UNITÁRIO: R\$3,49. EMPRESA SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. ITEM: 8 - CAPTOPRIL, COMPRIMIDO, 12,5 MG, ORAL, COMPRIMIDO, UNIDADE – 1 – COMPRIMIDOS; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE:429.000; VALOR UNITÁRIO: R\$0,0336. ITEM: 11 - CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), 1000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, AMPOLA - 1 - UNIDADE; UNIDADE: AMPOLA 2 ML; QUANTIDADE:11.180; VALOR UNITÁRIO:R\$2,99. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0424/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 19/10/2015. VIII – ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº403/2015

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MAJELA HOSPITALAR LTDA, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA e TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME. III – OBJETO: O **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, para atender pacientes do SUS cadastrados no Componente especializado de Assistência Farmacêutica, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20150179 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº0762135/2015. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ITEM: 1 - ATORVASTATINA CALCICA, 20 MG, COMPRIMIDO; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE:1.133.372; VALOR UNITÁRIO: R\$0,2599. EMPRESA MAJELA HOSPITALAR LTDA. ITEM: 2 - AZATIOPRINA 50MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 1.224.000; VALOR UNITÁRIO:R\$0,60. ITEM: 4 - DEFERASIROX 125 MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE:11.176; VALOR UNITÁRIO:R\$16,39. ITEM: 5 - DEFERASIROX 250 MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 28.176; VALOR UNITÁRIO:R\$32,78. ITEM: 6 - DEFERASIROX 500MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE:42.691; VALOR UNITÁRIO: R\$65,57. ITEM: 9 - OCTREOTIDA (ACETATO) LAR 20MG/ML INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA); UNIDADE:FRASCO-AMPOLA; QUANTIDADE: 1.250; VALOR UNITÁRIO: R\$3331,58. ITEM: 10 - SOMATOTROFINA RECOMBINANTE HUMANA 12 UI – INJETÁVEL FRASCO AMPOLA; UNIDADE:FRASCO AMPOLA; QUANTIDADE:33.120; VALOR UNITÁRIO:R\$140,00. ITEM: 12 - CLOROQUINA (DISFOTATO), 250 MG, COMPRIMIDO; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 387.862; VALOR UNITÁRIO:R\$0,48. EMPRESA EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ITEM: 3 - CICLOSPORINA, CAPSULA, 25MG, ORAL; UNIDADE: CAPSULA; QUANTIDADE: 260.920; VALOR UNITÁRIO: R\$0,94. ITEM: 8 - ISOTRETINOÍNA 20MG; UNIDADE: CÁPSULA; QUANTIDADE: 577.752; VALOR UNITÁRIO: R\$0,50. EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. ITEM: 7 - GABAPENTINA 400 MG – CÁPSULA; UNIDADE: CAPSULA; QUANTIDADE: 27.510; VALOR UNITÁRIO: R\$0,2660. EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME. ITEM: 11 - CIPROTERONA (ACETATO), 50 MG, COMPRIMIDO; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 6000; VALOR UNITÁRIO: R\$2,1620. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0179/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 19/10/2015. VIII – ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº412/2015

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESA FORNECEDORA: **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**; III – OBJETO: O **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos** para atender pacientes provenientes de mandado judicial, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20150585, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº4301256/2015. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS LTDA; ITEM: 1; DESCRIÇÃO: BRENTUXIMABE VEDOTINA, 50 MG, POLIOFILIZADO, UNIDADE – 1 – FRASCO/AMPOLA; UNID: FRASCO/AMPOLA; QUANT: 1.000; VALOR UNITÁRIO: R\$11.284,26; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0585/2015; VI – VALIDADE



DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII – DATA DA ASSINATURA: 19/10/2015; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº418/2015

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: COMERCIAL VALFARMA LTDA – EPP, TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME e UNI HOSPITALAR LTDA. III – OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20150429, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº3268123/2015. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP. ITEM: 01- AMICACINA (SULFATO), AMPOLA 2ML, 500MG ENDOVENOSA, UNIDADE 1.0 UN; UNIDADE: AMPOLA; QUANTIDADE: 48.100; VALOR UNITÁRIO: R\$1,3891. ITEM: 05 - AZTREONAN, 1G, PÓ P/RECONSTITUIÇÃO, FRASCO AMPOLA FRASCO; UNIDADE: AMPOLA; QUANTIDADE: 1.820; VALOR UNITÁRIO:R\$56,1500. ITEM:06 - CEFALEXINA, 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML, UNIDADE 1.0 FR; UNIDADE: FRASCO 60ML; QUANTIDADE: 9.113; VALOR UNITÁRIO:R\$4,4108. ITEM: 09 - CEFEPIMA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2G, ENDOVENOSA, FRASCO/AMPOLA FRASCO; UNIDADE:AMPOLA; QUANTIDADE: 197.600; VALOR UNITÁRIO:R\$7,2886. EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME. ITEM: 04 - AMPICILINA + SULBACTAM, FRASCO/AMPOLA,1,5G ENDOVENOSA. FRASCO; UNIDADE:AMPOLA; QUANTIDADE:120.900; VALOR UNITÁRIO: R\$11,1100. ITEM: 08 - CEFEPIMA (CLORIDRATO), PÓ INJETÁVEL, 1 G, FRASCO/AMPOLA FRASCO; UNIDADE: AMPOLA; QUANTIDADE: 265.200; VALOR UNITÁRIO:R\$3,9350. EMPRESA UNI HOSPITALAR LTDA. ITEM: 07 - CEFAZOLINA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA; UNIDADE:FRASCO/AMPOLA; QUANTIDADE: 145.860; VALOR UNITÁRIO:R\$3,7600. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0429/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 19/10/2015. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 670/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. OBJETO: Prestação do serviço de atividades postais e telemáticos, convencionais para coleta, transporte e entrega domiciliar de materiais/ou documentos no âmbito nacional e internacional, conforme especificações demonstradas na proposta e na Inexigência de Licitação nº38/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art.25 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$11.000,00 (onze mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.037.28722.01.33903900.30.01.06025 e/ou 24200184.10.302.037.28722.01.33903900.30.91.06027. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2015 SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e Alessandro Paz Sampaio.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1115/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA IMPORTEC - IMPORTADORA CEARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de material de laboratório (reagentes para determinação de proteínas plasmáticas específicas por nefelometria), com instalação de equipamento em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Cláusula Única - A CONTRATADA fornecerá, conforme descrição e quantitativos, os itens contidos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº20140365 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$280.082,80 (duzentos e oitenta mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.01.0.30.06014 e/ou 24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30.06015. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2015 SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e Iteberê Fernandes Viana.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1141/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA CIRUPAR - COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material de consumo técnico hospitalar (lâmina de Shaver), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. Parágrafo Único - A CONTRATADA fornecerá o item 01, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº0172/2015 - SESA/HGF, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200.184.10.302.037.28722.0100000.33903000.01.0.30.6014 e/ou 24200.184.10.302.037.28722.0100000.33903000.91.1.30.6015. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2015 SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e Hélio Celso Stokloski.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1181/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamento médico hospitalar e mobiliários técnicos, por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA, na condição de carona na Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº144/2014, vigente para a Secretaria de Estado do planejamento, Orçamento e Gestão/Sergipe, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens 07 e 25, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº28.087, de 10 de Janeiro de 2006 e Decreto nº3.931 de 19 de Setembro de 2001 e no Decreto nº30.601, de 15 de julho de 2011 (DOE de 20/07/2011) FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$9.440,00 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.037.19749.02.449052.01.0. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2015 SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Jansen Amorim dos Santos Barrios.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

